Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1063 | Sexta-feira - 24 de Agosto de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 3
Antônio Carlos 5
Atalanta 6
Biguaçu 6
Braço do Trombudo 9
Caçador 18
Camboriú 18
Campo Alegre 18
Campos Novos 18
Canoinhas 19
Capinzal 24
Concórdia 51
Corupá 51
Curitibanos 52
Ermo 54
Forquilhinha 55
Fraiburgo 55
Gaspar 68
Guaramirim 70
Herval d'Oeste 70
Ibiam 71
Imbituba 72
Irineópolis 73
Itaiópolis 73
Itapoá 73
Joaçaba 74
Lebon Regis 83
Leoberto Leal 87
Maracajá 91
Massaranduba 92
Meleiro 93
Monte Carlo 93
Morro da Fumaça 94
Palhoça 95
Passo de Torres 103
Pinheiro Preto 103
Porto Belo 113
Porto União 115
Rio do Sul 117
Salto Veloso 151
Santa Terezinha do Progresso 152
São Bento do Sul 152
São Lourenço do Oeste 169
Schroeder 174
Timbó 177
Três Barras 180
Videira 183

Consórcios

ARIS 194
CIGA 197
CIM-AMAVI 197

Água Doce

Prefeitura

Decreto N° 094/2012

DECRETO Nº 094/2012- DE 09 DE AGOSTO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 292.676,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros e manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Urbanismo.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas a seguir especificados:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
01.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.
4.4.90.00.0.1.0000.0/17 Aplicações Diretas R$ 3.600,00

06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
4.4.90.00.0.1.0000.0/20 Aplicações Diretas R$ 180.000,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0047.2.042 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA
4.4.90.00.0.1.0000.0/110 Aplicações Diretas R$ 37.676,00

15.452.0047.2.043 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
4.4.90.00.0.1.0000.0/112 Aplicações Diretas R$ 71.400,00
TOTAL R$ 292.676,00

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas de Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de agosto de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 098/2012

DECRETO Nº 098/2012- DE 09 DE AGOSTO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Ensino.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.0.1.0001.0/155 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.1.006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.00.0.1.0001.0/155 Aplicações Diretas R$ 52.000,00
TOTAL R$ 52.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação na rubricas de Recursos de Impostos - Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de agosto de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 099/2012

DECRETO Nº 099/2012- DE 21 DE AGOSTO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.025, de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Ensino.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3..90.00.0.1.0001.0/75 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0033.2.029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.390.00.0.1.0001.0/75 Aplicações Diretas R$ 21.000,00
TOTAL R$ 21.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação na rubricas de Recursos de Impostos - Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Edital Nº 010/2012

EDITAL Nº 010/2012 - DE 23 AGOSTO DE 2012

A Secretaria da Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições e considerando o disposto na seção III, artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº 011/98 de 22 de setembro/98 e nº 022/02 de 26 de fevereiro/02 torna público, para conhecimento do Membro do Magistério Público Municipal, que a Secretaria da Educação, Cultura Esporte estará recebendo no período de 27.08.2012 a 14.09.2012, solicitação para a PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO, por comprovação de Nova Titulação ou Habilitação Profissional, nos termos legais supracitados e normas deste Edital.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Ser membro efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal;

1.2 Ter nova titulação ou habilitação profissional correlata a área de ensino, atuação disciplina ou local de trabalho;

1.3 Estar em exercício em Unidade Escolar ou no órgão de Administração da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Requerimento devidamente assinado pelo candidato, acompanhado de:

a) Certificado ou Diploma do curso Superior de Licenciatura Plena ou certificado de Pós-Graduação a nível de Especialização;

b) Histórico Escolar correspondente ao curso freqüentado;

3. DA ANÁLISE

3.1 A análise da solicitação para a Progressão por Nova Titulação ou Habilitação, de que trata o presente Edital, caberá a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

3.2 A solicitação será indeferida quando não atender as disposições da Legislação Vigente e normas deste Edital

4 .DA PUBLICAÇÃO

4.1 O Departamento de Pessoal fará publicar, portaria concedendo a Progressão de que trata o presente Edital, bem como a listagem das solicitações indeferidas e dos motivos do indeferimento

5.DA RECONSIDERAÇÃO

5.1 A contar da data da publicação da listagem das solicitações indeferidas, o membro do magistério terá o prazo de 10(dez) dias, para solicitar reconsideração, devendo para tanto apresentar:
a) requerimento devidamente assinado
b) documento que justifique a solicitação de reconsideração

5.2 Caberá a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a análise do pedido de reconsideração, cujo resultado será publicado através de portaria pelo Departamento de Pessoal;

6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Serão aceitas para a solicitação da Progressão por Nova Titulação ou Habilitação, de que trata este Edital, as declarações de conclusão de cursos de Pedagogia e Pós-Graduação, quando estes tenham sido realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficando contudo, a expedição da Portaria concedendo o benefício, condicionado a apresentação do certificado ou diploma do respectivo curso, motivo da solicitação.

6.2 O membro do Magistério que na solicitação da Progressão, prestar declaração falsa ou apresentar documento adulterado, terá cancelado o ato dela decorrente, sem prejuízo de ação penal competente.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e esporte.

Água Doce, 23 de agosto de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

Contrato Administrativo Nº 046/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 046/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e empresa CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 010/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 06/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Medicamento e Anticoncepcional Éticos ou Genéricos para utilização e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 3.727,50 (Três mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 14 de agosto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2012 PREGÃO Nº 06/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 14 de agosto de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 047/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 047/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e empresa DALMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 010/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 06/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Medicamento e Anticoncepcional Éticos ou Genéricos para utilização e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 2.861,04 (Dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 14 de agosto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2012 PREGÃO Nº 06/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 047/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 14 de agosto de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA DALMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 048/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 048/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e empresa Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 010/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 06/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Medicamento e Anticoncepcional Éticos ou Genéricos para utilização e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 2.135,65 (Dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 14 de agosto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2012 PREGÃO Nº 06/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 048/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 14 de agosto de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 049/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 049/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 010/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 06/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Medicamento e Anticoncepcional Éticos ou Genéricos para utilização e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 5.368,86 (Cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 14 de agosto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2012 PREGÃO Nº 06/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 049/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 14 de agosto de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA S & R DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 050/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 050/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 010/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 06/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Medicamento e Anticoncepcional Éticos ou Genéricos para utilização e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 13.709,50 (Treze mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 14 de agosto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2012 PREGÃO Nº 06/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 050/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 14 de agosto de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 051/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 051/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 010/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 06/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Medicamento e Anticoncepcional Éticos ou Genéricos para utilização e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 1.003,44 (Um mil, três reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 14 de agosto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2012 PREGÃO Nº 06/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 051/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 14 de agosto de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 052/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 052/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 010/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 06/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA tem por objeto a aquisição, DE FORMA parcelada, segundo as necessidades da Administração, de Medicamento e Anticoncepcional Éticos ou Genéricos para utilização e distribuição nas Unidades Municipais de Saúde.
Valor Total R$ 5.377,80 (Cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 14 de agosto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2012 PREGÃO Nº 06/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 052/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 14 de agosto de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 053/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 053/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 011/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 007/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA a compra, de forma parcelada, segundo as necessidades da Administração Municipal, de serviços especializados de laboratório, para atender à demanda, segundo as solicitações médicas.
Valor Total R$ 5.472,60 (Cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 21 de agosto, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2012 PREGÃO Nº 007/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 21 de agosto de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 045 Xxxx TA - FMS
Termo Aditivo de Contrato 045 xxxx TA - FMS
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

Objeto PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 038/2011.
Valor Total R$ 3.469,62 (Três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 01 de junho de 2011, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2011 CONVITE N º 03/2011

Alto Bela Vista (SC), em 02 de Julho de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.
Contratado

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 075/2012
DECRETO N° 075/2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2012.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1370/11 de 12 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.800,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.26.782.0008.1.033-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 10.800,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação 10.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 22 de Agosto de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de Agosto de 2012.

Decreto N° 076/2012
DECRETO N° 076/2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1396/12 de 21 de Agosto de 2012

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 929,50 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIAS DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIAS DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu 929,50

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIAS DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIAS DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0002.2.014-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu 929,50

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 22 de Agosto de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de Agosto de 2012.

Decreto Nº 074/2012
DECRETO nº 074/2012
Rescinde o contrato de concessão de direito real de uso de que trata a Lei 1256/2010 e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a existência de disposição, na Lei Municipal n.º 1256/2010, acerca da possibilidade da rescisão da concessão de direito real de uso, quando do descumprimento das exigências legais;

Considerando, a comunicação do Ministério Público Estadual, através do ofício 3ª PJ n. 0036/2012, comunicando possível utilização de forma irregular de um dos prédios concedidos;

RESOLVE:
Art. 1ª - Fica rescindido o contrato de concessão de direito real de uso autorizado pela a Lei Municipal n.º 1256/2010, revertendo-se a esta Municipalidade as benfeitorias porventura realizadas naqueles imóveis.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 20 de agosto de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Republicação do Aviso de Licitação do PL Nº 103/2012
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 103/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 069/2012; Tipo: Menor Preço Por Item - Registro de Preço; Objeto: aquisição parcelada de material de enfermagem para o Posto de Saúde do Município de Antônio Carlos, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos; Abertura: dia 06/09/2012 as 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 23 de Agosto de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Lei N° 1283/2012
LEI Nº 1283/2012
"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE CONTA DESPESA NO PLANO PLURIANUAL-PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 4.4.90.00.00.00.00.00.0116; no Programa 31 - PATRULHA MECANIZADA, na Lei Municipal nº. 1115/2009 de 09.09.2009, Plano Plurianual - PPA, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º - A Conta Despesa acrescida na ação de que trata o artigo 1º, fica por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0034.2.013 - Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica inserida a Conta de Despesa 4.4.90.00.00.00.00.00.0116; no Programa 31 - PATRULHA MECANIZADA, na Lei Municipal nº. 1218/2011 de 24.08.2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 4º - Por conta do disposto no Artigo 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2012 a Abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Órgão: 04.00 Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico
Unidade: 04.01 Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa: 31 - PATRULHA MECANIZADA
Projeto Atividade 2.012 - Mecanização Agrícola.
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0116 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, 22 de agosto de 2012.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Lei
LEI Nº 3256, DE 22 DE AGOSTO DE 2012
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Senhora LUCIMAR COSTA, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), valor este que será pago em parcela única, para aquisição de um óculos para o seu filho Rick Costa de Abreu, que possui glaucoma.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Biguaçu, 22 de agosto de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3256/2012, de 22/08/2012
Sancionada em 22/08/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Lei
LEI Nº 3257, DE 22 DE AGOSTO DE 2012
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir

crédito adicional suplementar no montante de até R$ 665.888,68 (Seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

21. Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2037	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	92.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	92.500,00
3.3.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	92.500,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	92.500,00
3.3.00.00.00.00	Investimentos	92.500,00
3.3.90/0.1.02.000000	Aplicações Diretas	92.500,00

SUPLEMENTAÇÃO

23. Fundo Municipal de Assistência

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2301.08.243.0006.2050	Manutenção de Ações Sócio Educativas	23.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	23.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	23.000,00
2301.08.243.0006.2052	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional	19.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	19.000,00
2301.08.244.0006.2053	Funcionamento e Manutenção do FMAS	8.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	8.000,00
2301.08.241.0006.2048	Atendimento a Pessoa Idosa	57.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	57.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicação Direta	57.000,00
2301.08.244.0006.2059	Manut. e Exec. Serviços Atendimento Integral a Família	39.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos	39.000,00
3.1.90/0.1.00.000000	Aplicação Direta	39.000,00

05. Secretaria de Planejamento e Gestão

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501.04.121.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	77.388,68
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	77.388,68
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicação Direta	77.388,68

07. Secretaria da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.366.0003.2029	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	80.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos	80.000,00
3.1.90/0.1.01.000000	Aplicação Direta	80.000,00

09. Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.452.0009.2083	Melhoria e Manutenção do Cemitério	270.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	270.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicação Direta	270.000,00
	SOMA	573.388,68

ANULAÇÃO

24. Fundo Municipal da Infância e Adolescência

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2401.08.243.0006.1023	Construção de Abrigo Institucional	100.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimento	100.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicações Diretas	100.000,00

07. Secretaria da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.12.361.0003.2021	Ampliação do Acervo Bibliográfico nas Escolas	40.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	40.000,00
4.4.90/0.1.01.000000	Aplicação Direta	40.000,00

09. Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.15.451.0009.1045	Revitalização da Orla Marítima	97.788,68
4.4.00.00.00.00	Investimentos	97.788,68
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicação Direta	21.260,50
4.4.90/0.3.00.000000	Aplicação Direta	76.528,18
0901.15.452.0009.2087	Arborização de Espaços Públicos	18.600,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.600,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicação Direta	18.600,00
0901.26.782.0007.1036	Construção de Bueiros	80.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	80.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicação Direta	80.000,00

10. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transporte

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.15.452.0009.1051	Padronização de Calçadas	50.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicação Direta	50.000,00

15. Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501.13.391.0005.1017	Criação do Centro Cultural	10.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90/0.1.00.000000	Aplicação Direta	10.000,00

26. Encargos Gerais do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2601.28.843.0000.0003	Amortização de Dívidas	100.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.2.90/0.1.00.000000	Aplicação Direta	100.000,00
2601.28.845.0000.0005	Contribuição a Entidades Municipalistas	40.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
3.3.50/0.1.00.000000	Transf. À Instituições Privadas s/ fins Lucrativos	40.000,00

26. Encargos Gerais do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2601.28.845.0000.0004	Contribuição ao PASEP	37.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	37.000,00
3.3.90/0.1.00.000000	Aplicação Direta	37.000,00
	SOMA	573.388,68

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3257/2012, de 22/08/2012
Sancionada em 22/08/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Aviso de Pregão (Presencial) 16/2012 Fma

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 16/2012 FMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 6 setembro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 6 setembro, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 22 de agosto de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 119/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2012- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AMBULÂNCIAS.

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 06/09/2012.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 24/08/2012 às 13:59 do dia 06/09/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de pen-drive, ou no endereço eletrônico: www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500, durante o período vespertino (13:00 às 19:00).

Biguaçu, 22 de agosto de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Republicação do PP 186/2012 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PP 186/2012 PMB

Devido à falta de empresas interessadas no PP 186/2012 PMB, que tem como objeto "contratação de um profissional para exercer a função de orientador no projeto de inclusão social digital que está sendo implantado na casa do povo", fica republicada a mesma para a seguinte data:

Recebimento dos envelopes de documentação e Propostas de Preços: Dia 06/09/2012, até 13:45 horas.
Abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços: Dia 06/09/2012, às 14:00 horas.

Biguaçu, 23 de agosto de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço 17/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012

Número do Registro de Preços: 17/2012 **Data do Registro: 24/05/2012** **Válido até: 24/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	OLEO 90 (369)	LTS	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Lubrax	0	16,2000	1
2	GRAXA (1871)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Texaco	0	18,0000	1
3	ANEL TRAVA (1883)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	2,9000	1
4	MATERIAL DE LIMPEZA (2943)	01	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Fransul	0	6,0000	1
5	Arruela 1/2 (5555)	PC	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2800	1
6	Parafuso 3/8x3 (5557)	PC	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0800	1
7	Tinta e Solvente (5565)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Anjo	0	26,5000	1
8	Arruela 7/8 (5566)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4000	1
9	Porca M8 (5568)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,1500	1
10	Arruela 5/8 (5572)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3000	1
11	Arruela 3/4 (5573)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4000	1
12	Arruela 1" (5574)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
13	Ferro redondo (5579)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	6,1500	1
14	Oxigênio (5583)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	AGA	0	130,0000	1
15	Retentor 00266 (5587)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	9,1000	1
16	Retentor 00262 (5588)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	10,8000	1
17	Aço 1045 (5590)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	9,5500	1
18	Bronze (5591)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Metalpim	0	66,0000	1
19	Arruela 5/16 (5596)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2000	1
20	Ferro chato (5598)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Zamprogna	0	6,5000	1
21	Flange (5600)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Zamprogna	0	5,1500	1
22	Solda Mig (5605)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	48,0000	1
23	Ferro cantoneira (5606)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	5,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012

Número do Registro de Preços: 17/2012 **Data do Registro: 24/05/2012** **Válido até: 24/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Parafuso 7/8x4 (5611)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,3000	1
25	Porca 7/8 (5612)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,8000	1
26	Parafuso 1/4x1 (5618)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3000	1
27	Porca 1/4 (5619)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3000	1
28	Braçadeira Plástica (lingua sapo) (6085)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	0,4200	1
29	Nylon (6086)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Vedax	0	48,2500	1
30	Unhas p/ Subsolador (6102)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tormaq	0	44,0000	1
31	Viga "U" (6103)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	6,0000	1
32	Parafuso 5/16"x3" (6108)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,7500	1
33	Parafuso 1"x3" (6122)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	10,1500	1
34	Serviço especializado em mão-de-obra (homem) (6978)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tormaq	0	30,0000	1
35	Serviço especializado em torno (6979)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tormaq	0	45,0000	1
36	Aço 1045 trefilado (6980)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	13,0000	1
37	Aço 1045 quadrado trefilado (6981)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	18,0000	1
38	Anel O´ring (6982)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Vedax	0	2,6000	1
39	Arruela 1/4 (6983)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2000	1
40	Arruela 3/8 (6984)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2500	1
41	Arruela 7/16 (6985)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2500	1
42	Cano (6986)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Comafal	0	6,1000	1
43	Chapa preta (6987)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Zamprogna	0	6,9300	1
44	Cola silicone (6988)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tec Bond	0	6,6000	1
45	Cola tipo 3M (6989)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	3M	0	5,7500	1
46	Cupilha 4,5x50mm (6990)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	0,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012

Número do Registro de Preços: 17/2012 **Data do Registro: 24/05/2012** **Válido até: 24/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Cupilha 6,5x60mm (6991)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	1,0000	1
48	Disco de corte 7" (6992)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Kronenflex	0	9,6500	1
49	Eletrodo OK 48 3,25mm (6993)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	1,1500	1
50	Eletrodo OK 46 2,5mm (6994)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	1,1500	1
51	Eletrodo OK 61.30 2,5mm Inox (6995)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	2,0000	1
52	Eletrodo OK Cutmat 21.03 CORTE (6996)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	1,8500	1
53	Eletrodo OK 68.81 2,5mm Cromo-níquel (6997)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	3,1500	1
54	Engraxadeira reta 1/4 (6998)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,9000	1
55	Engraxadeira reta 3/8 (6999)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,9000	1
56	Engraxadeira 45° 5/16 (7000)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
57	Engraxadeira 45° 3/8 (7001)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
58	Parafuso 1/4x2 (7002)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
59	Parafuso 1/4x3 1/2 (7003)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,6000	1
60	Parafuso 5/16x1 aço (7004)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
61	Parafuso 5/16x1 1/2 aço (7005)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,5500	1
62	Parafuso 5/16x2 aço (7006)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,6000	1
63	Parafuso 5/16x3 1/2 (7009)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,7500	1
64	Parafuso 3/8x1 aço (7010)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,6000	1
65	Parafuso 3/8x1 1/2 (7011)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,7000	1
66	Parafuso 3/8x2 aço (7012)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
67	Parafuso 3/8x3 1/2 (7014)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,1200	1
68	Parafuso 7/16x1 1/2 aço (7015)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,1000	1
69	Parafuso 7/16x3 aço (7016)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012

Número do Registro de Preços: 17/2012 **Data do Registro: 24/05/2012** **Válido até: 24/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	Parafuso 1/2x1 aço (7017)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
71	Parafuso 1/2x1 1/2 aço (7018)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0500	1
72	Parafuso 1/2x2 aço (7019)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,1500	1
73	Parafuso 1/2x2 1/2 aço (7020)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,3000	1
74	Parafuso 1/2x3 aço (7021)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
75	Parafuso 1/2x3 1/2 aço (7022)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
76	Parafuso 1/2X4 aço (7023)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0500	1
77	Parafuso 9/16x2 (7024)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,5000	1
78	Parafuso 9/16x3 (7025)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,7000	1
79	Parafuso 5/8x2. (7026)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,9500	1
80	Parafuso 5/8x2 1/2 aço (7027)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
81	Parafuso 5/8x3 aço (7028)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,4500	1
82	Parafuso 5/8x3 1/2 aço (7029)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,8500	1
83	Parafuso 5/8x4 aço (7030)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,0500	1
84	Parafuso 5/8x4 1/2 aço (7031)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,4500	1
85	Parafuso 3/4x2 aço (7032)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,5000	1
86	Parafuso 3/4x2 1/2 aço (7033)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,8000	1
87	Parafuso 3/4x3 aço (7034)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,4000	1
88	Parafuso 3/4x3 1/2 aço (7035)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	4,2000	1
89	Parafuso 3/4x4 aço (7036)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	4,3000	1
90	Parafuso 3/4x4 1/2 aço (7037)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	4,7800	1
91	Parafuso 3/4x5 aço (7038)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,0300	1
92	Parafuso 3/4x6 1/2 aço (7039)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	8,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012

Número do Registro de Preços: 17/2012 **Data do Registro: 24/05/2012** **Válido até: 24/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	Parafuso 3/4x8 aço (7040)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	8,9500	1
94	Parafuso 7/8x3 (7041)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	4,0000	1
95	Parafuso 7/8x4 1/2 (7042)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,7000	1
96	Parafuso 7/8x5 (7043)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	7,0000	1
97	Parafuso 1x6 1/2 (7045)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	20,0000	1
98	Parafuso M6x50 8.8 (7046)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4000	1
99	Parafuso M8x50 8.8 (7047)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
100	Parafuso M8x100 8.8 (7048)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,1500	1
101	Parafuso M10x50 8.8 (7049)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
102	Parafuso M10x80 8.8 (7050)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,5300	1
103	Parafuso M10x100 8.8 (7051)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,9000	1
104	Parafuso M12x50 8.8 (7052)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,4000	1
105	Parafuso M12x80 8.8 (7053)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
106	Parafuso M12x100 8.8 (7054)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,2600	1
107	Parafuso M14x100 8.8 (7056)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,7500	1
108	Parafuso M16x80 8.8 (7057)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,6000	1
109	Parafuso M16x120 8.8 (7058)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	6,0000	1
110	Parafuso M18x80 8.8 (7059)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,6000	1
111	Parafuso M18x100 8.8 (7060)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	6,5500	1
112	Parafuso M20x130 8.8 (7061)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	12,0000	1
113	Pino elástico 6x70mm (7062)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	2,0000	1
114	Pino elástico 8x70mm (7063)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	2,5000	1
115	Pino elástico 10x70mm (7064)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	2,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012

Número do Registro de Preços: 17/2012 **Data do Registro: 24/05/2012** **Válido até: 24/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	Pino trava "R" (7065)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	3,5000	1
117	Porca 5/16. (7066)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3500	1
118	Porca 3/8. (7067)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3800	1
119	Porca 7/16 (7068)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4000	1
120	Porca 1/2. (7069)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,5000	1
121	Porca 9/16 (7070)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,5000	1
122	Porca 5/8. (7071)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,8500	1
123	Porca 3/4. (7072)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
124	Porca 1 (7073)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,6000	1
125	Porca M6 (7074)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,1200	1
126	Porca M10 (7075)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
127	Porca M12 (7076)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,5500	1
128	Porca M14 (7077)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,8500	1
129	Porca M16 (7078)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
130	Porca M18 (7079)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,3000	1
131	Porca M20 (7080)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0500	1
132	Retentor 00524 (7081)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	12,0000	1
133	Retentor 00009 (7082)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	13,5000	1
134	Retentor 00161 (7083)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	10,6500	1
135	Retentor 00188 (7084)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	12,5000	1
136	Retentor 00459 (7085)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	11,0000	1
137	Retentor 00485 (7086)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	13,1000	1
138	Retentor 00517 (7087)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	11,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012

Número do Registro de Preços: 17/2012 **Data do Registro: 24/05/2012** **Válido até: 24/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
139	Retentor 00810 (7088)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	12,6000	1
140	Retentor 01180 (7089)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	15,9500	1
141	Retentor 02005 (7090)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	9,9000	1
142	Retentor 40000 (7091)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	15,0500	1
143	Rolamento 32205 (7092)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	32,0000	1
144	Rolamento 32206 (7093)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	32,6000	1
145	Rolamento 32207 (7094)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	39,5000	1
146	Rolamento 32208 (7095)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	61,2000	1
147	Rolamento 32209 (7096)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	52,3800	1
148	Rolamento 32210 (7097)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	108,0000	1
149	Rolamento 6201 ZZ (7098)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	11,0000	1
150	Rolamento 6202 ZZ (7099)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	15,0000	1
151	Rolamento 6203 ZZ (7100)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	17,0000	1
152	Rolamento 6204 ZZ (7101)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	23,9000	1
153	Rolamento 6205 ZZ (7102)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	18,6000	1
154	Rolamento 6206 ZZ (7103)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	28,9500	1
155	Rolamento 6207 ZZ (7104)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	40,5000	1
156	Rolamento 6208 ZZ (7105)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	45,0000	1
157	Rolamento 6209 ZZ (7106)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	56,0000	1
158	Rolamento 6012 ZZ (7107)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	90,0000	1
159	Rolamento 6304 ZZ (7108)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	19,0000	1
160	Rolamento 6305 ZZ (7109)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	32,2000	1
161	Rolamento 6306 ZZ (7110)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	35,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012

Número do Registro de Preços: 17/2012 **Data do Registro: 24/05/2012** **Válido até: 24/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
162	Rolamento 6307 ZZ (7111)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	44,0000	1
163	Rolamento 6308 ZZ (7112)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	71,5000	1
164	Sextavado (7115)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	6,9000	1
165	Trava quebra dedo (7117)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	3,5000	1
166	Tubo SKF (7118)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Comafal	0	15,5500	1
167	Óleo hidráulico. (7119)	L	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Lubrax	0	16,5000	1
168	Parafuso M14x70 8.8 (8050)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,0000	1
169	Parafuso 5/16x21/2 (9181)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,6500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012

Número do Registro de Preços: 17/2012 **Data do Registro: 24/05/2012** **Válido até: 24/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	Parafuso 3/8x2 1/2 aço (9182)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0500	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2012

PROCESSO N° 30/2012

(6077) - TORMAQ DE WALTER F. WILDE

BRACO DO TROMBUDO , 24 de Maio de 2012.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.328

DECRETO nº 5.328, de 22 de agosto de 2012.
Designa Comissões Especiais de Julgamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, mais o disposto no art. 79, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais EMERSON SCHMIDT, ALDONIR ANCIUTTI e FÁBIO DENIZ CASAGRANDE, para, sob a presidência do primeiro, comporem as Comissões Especiais de Julgamento dos Processos Licitatórios a seguir especificados:

I - Processo de Licitação nº 114/2012 - Tomada de Preço nº 12/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma da cobertura das Escolas Municipais Morada do Sol, Pierina Santin Perret, Alcides Tombini e Nossa Senhora Salete e fechamento lateral da quadra da Escola Alto Bonito. A Comissão reunir-se-á a partir das 14h05 do dia 11/09/2012.

II - Processo de Licitação nº 115/2012 - Convite nº 04/2012, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para efetuar reforma das Escolas Municipais para Alojamento dos 52º JASC. A Comissão reunir-se-á a partir das 14h00 do dia 04/09/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 22 de agosto de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO,
Secretário da Administração.

Camboriú

Prefeitura

Resultado CC 2/12 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2012-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi "DESERTA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 22 de Agosto de 2012.
MILTON ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal EM EXERCICIO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.244 de 23 de Agosto de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.244 DE 23 DE AGOSTO DE 2012
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. CAROLINE NEUMANN, para exercer o cargo de Professor IV - Inglês, Registro no Sistema sob o nº 955131; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais, cinqüenta centavos) mensais, pelo período de 09 de julho de 2012 a 20 de dezembro de 2012.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 009/2012, em 2º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de agosto de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.587/2012 de 22/08/2012

DECRETO Nº 6.587/2012 DE 22/08/2012
REVOGA DECRETOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando os efeitos da Lei nº 3.772 de 17 de agosto de 2012;

Considerando as deliberações constantes no processo

administrativo nº 37.420;

Com amparo no artigo 100, incisos II, VIII, XI da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogados, tornando-os nulos e sem efeitos os Decretos nº 5.327/06 de 12 de dezembro de 2006, e 5.337/06 de 19 de dezembro de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
22 de agosto de 2012
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

SAMAE

Revogação Convite N.° 05/2012

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos - 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual - Isento
REVOGAÇÃO DE EDITAL

O DIRETOR DO SAMAE DE CAMPOS NOVOS, no uso das atribuições do seu cargo, torna público, para conhecimento dos interessados, "REVOGA" o processo licitatório na modalidade de CONVITE Nº05/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE MOTOR ELÉTRICO-QMC, com credenciamento e abertura de propostas realizado em 09/08/2012, às 14 horas, na: Rua Caetano Carlos, 466.
A revogação se deu baseada em fundamentação técnica, preservando o interesse da administração. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail samaecncompras@baroni.com.br ou pelo telefone (49) 3541-0844.

Campos Novos, 22/08/2012
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Ext Ct 34/2012

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO Nº. 20/2011
CONTRATO CNO- 34/2012- PROCESSO - 0217/2011

DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2012.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de seguro para a frota do Samae.
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR:R$ 2.405,10(Dois mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos)

Campos Novos - SC, 21 de Agosto de 2012.
JOEL FRANSCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Ext Ct 35/2012

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CONTRATO CNO - 035/2012
PROCESSO - 15/2012

DATA DE ASSINATURA: 21 de Agosto de 2012

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aprox.1.500m² de reposição de calçamento.
CONTRATADA: VEKSIL SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL.
VALOR: R$ 15,50M² (quinze reais e cinquenta centavos) o metro quadrado.
PRAZO: 21/08/2012 a 31/12/2012

Campos Novos - SC, 21 de Agosto de 2012..
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Decreto Nº. 159/2012

DECRETO Nº. 159/2012
"DOA OS BENS IMÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 4.550 de 27/05/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.945 de 21/03/2012, que desafetou e autorizou a doação dos bens imóveis indicados neste Decreto para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, operado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica doado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12.02.2001, administrado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os seguintes bens imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Canoinhas, matriculados junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas:

ITEM	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
01	30.299 Registro Geral nº 2 Ficha 01	O terreno urbano com a área de 210,88m² (duzentos e dez metros e oitenta e oito decímetros quadrados), constituído pelo lote número dois (02), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 158/2005, de 02/12/2005, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, localizado na esquina formada por uma rua sem denominação e pela Rua Abel Rosa do Nascimento, fazendo frente para a mencionada "rua sem denominação", na extensão de 11,10 metros lineares, dividindo do lado direito para quem de frente olha o imóvel com o lote nº 03 do mesmo desmembramento, na extensão de 20,44 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com a rua sem denominação, na extensão de 20,49 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 01 também do mesmo desmembramento, na extensão de 9,70 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 22.027. Livro 2.

ITEM	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
02	30.300	O terreno urbano com a área de 211,88m² (duzentos e onze metros e oitenta e oito decímetros quadrados), constituído pelo lote número três (03), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 158/2005, de 02/12/2005, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, distando 11,10 metros da esquina formada por uma rua sem denominação e pela Rua Abel Rosa do Nascimento, fazendo frente para a mencionada "rua sem denominação", na extensão de 11,10 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 04 do mesmo desmembramento, na extensão de 20,50 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 02 do mesmo desmembramento, na extensão de 20,44 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 01 também do mesmo desmembramento, na extensão de 9,70 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 22.027. Livro 2.
03	30.301	O terreno urbano com a área de 213,88m² (duzentos e treze metros e oitenta e oito decímetros quadrados), constituído pelo lote número quatro (04), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 158/2005, de 02/12/2005, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, distando 22,20 metros da esquina formada por uma rua sem denominação e pela Rua Abel Rosa do Nascimento, fazendo frente para a mencionada "rua sem denominação", na extensão de 11,10 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 05 do mesmo desmembramento, na extensão de 20,64 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 03 do mesmo desmembramento, na extensão de 20,50 metros lineares, e pelos fundos com divide com o lote nº 01 também do mesmo desmembramento, na extensão de 9,70 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 22.027. Livro 2.
04	30.329	O terreno urbano com a área de 214,28m² (duzentos e quatorze metros e vinte e oito decímetros quadrados), constituído pelo lote número cinco (05), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 158/2005, de 02/12/2005, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, distando 11,10 metros da esquina formada por duas ruas sem denominação, fazendo frente para uma rua sem denominação, na extensão de 11,10 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 06 do mesmo desmembramento, na extensão de 20,93 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 04 do mesmo desmembramento, na extensão de 20,64 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 01 também do mesmo desmembramento, na extensão de 9,70 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 22.027. Livro 2.
05	30.330	O terreno urbano com a área de 215,48m² (duzentos e quinze metros e quarenta e oito decímetros quadrados), constituído pelo lote número cinco (06), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 158/2005, de 02/12/2005, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, localizado na esquina formada por duas ruas sem denominação, fazendo frente para uma rua sem denominação, na extensão de 11,10 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com uma rua sem denominação, na extensão de 20,56 metros lineares, do lado esquerdo na mesma posição com o lote nº 05 do mesmo desmembramento, na extensão de 20,93 metros lineares; e pelos fundos divide com o lote nº 01 também do mesmo desmembramento, na extensão de 9,70 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 22.027. Livro 2.
06	30.341	O terreno urbano com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote número dez (10), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 162/2005, de 13/12/2005, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: faz frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 09, na extensão 30,00 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 11, na extensão de 30,00 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.339. Livro 2.
07	30.342	O terreno urbano com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote número onze (11), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 162/2005, de 13/12/2005, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: faz frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 10, na extensão 30,00 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 12, na extensão de 30,00 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.339. Livro 2.
08	30.343	O terreno urbano com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote número doze (12), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 162/2005, de 13/12/2005, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: faz frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 11, na extensão 30,00 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 13, na extensão de 30,00 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.339. Livro 2.

09	30.344	O terreno urbano com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote número treze (13), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 162/2005, de 13/12/2005, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: faz frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 12, na extensão 30,00 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 14, na extensão de 30,00 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.339. Livro 2.
10	30.345	O terreno urbano com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote número quatorze (14), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 162/2005, de 13/12/2005, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: faz frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 13, na extensão 30,00 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 15, na extensão de 30,00 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.339. Livro 2.
11	30.346	O terreno urbano com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote número quinze (15), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 162/2005, de 13/12/2005, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: faz frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 14, na extensão 30,00 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 16, na extensão de 30,00 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.339. Livro 2.
12	30.347	O terreno urbano com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), constituído pelo lote número dezesseis (16), do desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 162/2005, de 13/12/2005, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: faz frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 15, na extensão 30,00 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 17, na extensão de 30,00 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.339. Livro 2
13	33.796	O terreno urbano com a área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote número dezoito (18), quadra numero 05, desmembrado do lote nº 17, desmembramento aprovado pelo Decreto Municipal nº 032/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: fazendo frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 17 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 19 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, também do mesmo desmembramento, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.348. Livro 2
14	33.797	O terreno urbano com a área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote número dezenove (19), quadra numero 05, desmembrado do lote nº 17, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 032/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: fazendo frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 18 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 20 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, também do mesmo desmembramento, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.348. Livro 2
15	33.798	O terreno urbano com a área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote número vinte (20), quadra numero 05, desmembrado do lote nº 17, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 032/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: fazendo frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 19 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 21 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares,e pelos fundos divide com o lote nº 17, também do mesmo desmembramento, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.348. Livro 2

16	33.799	O terreno urbano com a área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote número vinte e um (21), quadra numero 05, desmembrado do lote nº 17, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 032/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: fazendo frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 20 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 22 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, também do mesmo desmembramento, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.348. Livro 2
17	33.800	O terreno urbano com a área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote número vinte e dois (22), quadra numero 05, desmembrado do lote nº 17, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 032/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: fazendo frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 21 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 23 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, também do mesmo desmembramento, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.348. Livro 2
18	33.801	O terreno urbano com a área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote número vinte e três (23), quadra numero 05, desmembrado do lote nº 17, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 032/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: fazendo frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 22 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 24 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares,e pelos fundos divide com o lote nº 17, também do mesmo desmembramento, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.348. Livro 2
19	33.802	O terreno urbano com a área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote número vinte e quatro (24), quadra numero 05, desmembrado do lote nº 17, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 032/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: fazendo frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 23 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 25 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, também do mesmo desmembramento, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.348. Livro 2
20	33.803	O terreno urbano com a área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), constituído pelo lote número vinte e cinco (25), quadra numero 05, desmembrado do lote nº 17, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 032/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: fazendo frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 24 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote 26 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, também do mesmo desmembramento, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.348. Livro 2
21	33.804	O terreno urbano com a área de 244,53m² (duzentos e quarenta e quatro metros e cinquenta e três decímetros quadrados), constituído pelo lote número vinte e seis (26), quadra numero 05, desmembrado do lote nº 17, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 032/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, com as seguintes confrontações: fazendo frente para uma rua sem denominação, na extensão de 13,95 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 25 do mesmo desmembramento, na extensão de 27,50 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com terras de Antonio Moises Moreschi, na extensão de 28,00 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 17, também do mesmo desmembramento, na extensão de 3,90 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.348. Livro 2

22	33.559	O terreno urbano com a área de 232,71m² (duzentos e trinta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), constituído pelo lote número hum (01), quadra numero 04, desmembrado do lote nº 01, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 033/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, localizado na esquina formada por duas ruas sem denominação, demarcado dentro das seguintes confrontações: faz frente para a mencionada rua sem denominação, na extensão de 11,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 07 do mesmo desmembramento, na extensão de 22,54 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com uma rua sem denominação, na extensão de 22,54 metros lineares,e pelos fundos divide com o lote nº 09, também do mesmo desmembramento, na extensão de 11,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.298. Livro 2
23	33.560	O terreno urbano com a área de 225,50m² (duzentos e vinte e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), constituído pelo lote número sete (07), quadra numero 04, desmembrado do lote nº 01, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 033/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, demarcado dentro das seguintes confrontações: faz frente para uma rua sem denominação, na extensão de 11,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 08 do mesmo desmembramento, na extensão de 18,00 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote nº 01, do mesmo desmembramento, na extensão de 22,54 metros lineares, e pelos fundos divide com os lotes nº 09 e 10, também do mesmo desmembramento, na extensão de 11,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.298. Livro 2
24	33.561	O terreno urbano com a área de 253,50m² (duzentos e cinquenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), constituído pelo lote número oito (08), quadra numero 04, desmembrado do lote nº 01, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 033/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, localizado na esquina formada por uma rua sem denominação e pela Rua Catarina de Souza Hubner, demarcado dentro das seguintes confrontações: faz frente para a mencionada rua sem denominação, na extensão de 12,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com a Rua Catarina de Souza Hubner, na extensão de 15,70 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote nº 07,do mesmo desmembramento, na extensão de 18,00 metros lineares,e pelos fundos divide com o lote nº 10, também do mesmo desmembramento, na extensão de 18,10 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.298. Livro 2
25	33.562	O terreno urbano com a área de 218,46m² (duzentos e dezoito metros e quarenta e seis decímetros quadrados), constituído pelo lote número nove (09), quadra número 04, desmembrado do lote nº 01, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 033/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, demarcado dentro das seguintes confrontações: faz frente para uma rua sem denominação, na extensão de 10,25 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com os lotes nº 01 e 07 do mesmo desmembramento, na extensão de 21,00 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote nº 11, do mesmo desmembramento, na extensão de 22,50 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 10, também do mesmo desmembramento, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.298. Livro 2
26	33.563	O terreno urbano com a área de 215,94m² (duzentos e quinze metros e noventa e quatro decímetros quadrados), constituído pelo lote número dez (10), quadra numero 04, desmembrado do lote nº 01, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 033/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, demarcado dentro das seguintes confrontações: faz frente para a Rua Catarina de Souza Hubner, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 12 do mesmo desmembramento, na extensão de 22,50 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote nº 08, na extensão de 20,60 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 09, também do mesmo desmembramento, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.298. Livro 2
27	33.564	O terreno urbano com a área de 234,32m² (duzentos e trinta e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados), constituído pelo lote número onze (11), quadra numero 04, desmembrado do lote nº 01, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 033/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, distando 20,56 metros da esquina formada por duas ruas sem denominação, demarcado dentro das seguintes confrontações: faz frente para a mencionada Rua Sem Denominação, na extensão de 10,25 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com o lote nº 09 do mesmo desmembramento, na extensão de 22,50 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com terras da Prefeitura Municipal de Canoinhas, na extensão de 24,25 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 12, também do mesmo desmembramento, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.298. Livro 2

28	33.565	O terreno urbano com a área de 233,31m² (duzentos e trinta e três metros e trinta e um decímetros quadrados), constituído pelo lote número doze (12), quadra numero 04, desmembrado do lote nº 01, desmembramento esse aprovado pelo Decreto Municipal nº 033/2010, de 01/03/2010, situado nesta cidade, no BAIRRO PIEDADE, distando 20,49 metros da esquina formada pela Rua Catarina de Souza Hubner e por uma rua sem denominação, demarcado dentro das seguintes confrontações: faz frente para a mencionada Rua Catarina de Souza Hubner, na extensão de 10,00 metros lineares, dividindo do lado direito para quem da frente olha o imóvel com terras da prefeitura Municipal de Canoinhas, na extensão de 24,25 metros lineares; do lado esquerdo na mesma posição com o lote nº 10 do mesmo desmembramento, na extensão de 22,50 metros lineares, e pelos fundos divide com o lote nº 11, também do mesmo desmembramento, na extensão de 10,00 metros lineares. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80. Matrícula anterior nº 30.298. Livro 2

Art. 2º. A doação do bem tem por finalidade exclusiva a construção de moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, destinadas às famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos;

Art. 3º. Aplicam-se a essa doação todos os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 4.550, de 27/05/2010 alterada pela Lei Municipal nº 4.945, de 21/03/2012.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 16/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Capinzal

Prefeitura

PMC = Resultado de Analise de Documentos - Processo Licitatório Nº 0100/2012 - Tomada de Preço P/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0007/2012

RESULTADO DE ANALISE DE DOCUMENTOS
Processo Licitatório Nº 0100/2012
Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0007/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), sinalização viária vertical, em estradas municipais do interior,sendo: acesso Rodovia SC-303 até a localidade de Vila União e parte da estrada Municipal CZL 302 acesso a Localidade de Vista Alegre, num total de 10.749,46 m² de área á pavimentar, Recursos Próprios.

Após analisar os documentos constatou-se que as empresas:

Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda.;
Enghevia Serviços e Obras Ltda.; e
Setep Construções S/A.

Apresentaram seus documentos de habilitação com a regularidade exigida e foram consideradas habilitadas.

A Comissão de licitação marca para às 08 horas e 30 minutos do dia 31 de agosto de 2012 a abertura dos envelopes de propostas, caso não existam recursos administrativos.

Abre-se vistas ao processo e prazo para interposição de recursos na forma da LEI.

Capinzal, 22 de agosto de 2012.
PAULO RONALDO WAMES
Presidente da CPL.

PMC = Resultado de Analise de Documentos - Processo Licitatório Nº 0102/2012 - Tomada de Preço P/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0008/2012

RESULTADO DE ANALISE DE DOCUMENTOS
Processo Licitatório Nº 0102/2012
Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0008/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da 1ª Etapa do Ginásio de Esportes, para a Escola Municipal Ivo Silveira - Alto Alegre, conforme planilha orçamentária estimada, cronograma físico-financeiro e projeto em anexo, Recursos FUNDEB..

Após analisar os documentos constatou-se que as empresas:

Andrade Construções Ltda.;
Construções Herval Ltda. ME.;
Construtora Sganzerla Ltda.; e
Construlacer comércio e Construções Lacerdópolis Ltda.

Apresentaram seus documentos de habilitação com a regularidade exigida e foram consideradas habilitadas.

A Comissão de licitação marca para às 09 horas e 30 minutos do dia 31 de agosto de 2012 a abertura dos envelopes de propostas, caso não existam recursos administrativos.

Abre-se vistas ao processo e prazo para interposição de recursos na forma da LEI.

Capinzal, 22 de agosto de 2012.
PAULO RONALDO WAMES
Presidente da CPL.

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº. 266 1043-2012 a 1053-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1043/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IEB4506	55038581D	6920/0	15/06/2012	233
LWT1447	55038585D	6599/2	19/06/2012	230 * V
MBN0431	55038583D	6920/0	15/06/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1044/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JNC0917	55629174D	5541/2	11/06/2012	181 * XVII
KJM6700	55629164D	5541/2	04/06/2012	181 * XVII
MAA8862	55038671D	6050/1	18/06/2012	208
MDH5800	55629142D	5541/2	28/05/2012	181 * XVII
MFT6135	55629214D	5541/2	04/07/2012	181 * XVII
MGM3183	55629213D	5541/2	04/07/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1045/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEL2807	55269954D	5541/2	01/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MEU0946	55038656D	7366/2	18/05/2012	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1046/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IBW7629	54942535C	6920/0	22/06/2012	233
IOD9036	54942447C	6920/0	22/06/2012	233
LXU9768	55038751D	6408/0	13/07/2012	221
MDI4292	54942946C	6548/2	14/07/2012	229
MFL1632	55038901D	6920/0	13/07/2012	233
MFX1634	55038902D	6920/0	13/07/2012	233
MJB2616	55037739D	6548/2	13/07/2012	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1047/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFQ8310	55629220D	5541/2	06/07/2012	181 * XVII
ALF4400	55038592D	6050/1	24/06/2012	208
ALF4400	55038593D	5967/0	24/06/2012	203 * V
ALF4400	55038594D	5959/1	24/06/2012	203 * IV
AVV0881	55038801D	5193/0	13/07/2012	168
LYL2267	55629194D	5541/2	20/06/2012	181 * XVII
MAY4172	55629196D	5541/2	21/06/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1048/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFR5450	55038487D	6920/0	10/05/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1049/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYP6936	55629084D	5541/2	07/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBH0388	55629100D	5541/2	10/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDS5518	55629073D	5541/2	03/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1050/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KCN9690	54942948C	5010/0	21/07/2012	162 * I
KCN9690	54942949C	5061/0	21/07/2012	163 c/c 162 * I
KHY6479	54942542C	6920/0	29/06/2012	233
LXE6139	55038237D	5169/1	18/07/2012	165
LXO8274	54942543C	6920/0	29/06/2012	233
LZN8574	54942537C	6920/0	22/06/2012	233
MBS8620	55038722D	5274/2	28/07/2012	175
MCB1242	55038679D	5010/0	02/07/2012	162 * I
MCB1242	55038680D	5061/0	02/07/2012	163 c/c 162 * I
MCT8543	55038515D	6556/1	25/06/2012	230 * I
MDT2376	55038716D	6912/0	26/07/2012	232
MDT2376	55038717D	6637/2	26/07/2012	230 * IX
MDY2587	55070433B	6920/0	27/07/2012	233
MGG2730	55070438B	6920/0	27/07/2012	233
MIK8653	55038619D	6670/0	22/07/2012	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1051/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AQP2000	55629237D	5541/2	16/07/2012	181 * XVII
BBB7580	55629204D	5541/2	28/06/2012	181 * XVII
BOF5543	54942944C	5525/0	09/07/2012	181 * XV
CUV1818	55629232D	5541/2	12/07/2012	181 * XVII
IKS5924	54942887C	5967/0	26/07/2012	203 * V
KHY6479	55629203D	5541/2	28/06/2012	181 * XVII
LWR8832	55038520D	5185/1	30/06/2012	167
LYC5951	55629236D	5541/2	18/07/2012	181 * XVII
LZF0857	55629199D	5541/2	26/06/2012	181 * XVII
LZW4523	55629244D	5541/2	19/07/2012	181 * XVII
MAC7406	55629173D	5541/2	11/06/2012	181 * XVII
MDT2376	55038718D	5835/0	26/07/2012	195
MDT2376	55038719D	5207/0	26/07/2012	169
MDY5453	55629230D	5541/2	11/07/2012	181 * XVII
MFA6514	55629177D	5541/2	12/06/2012	181 * XVII
MGB8266	55038623D	6440/0	28/07/2012	224
MHB4765	55629233D	5541/2	13/07/2012	181 * XVII
MHW1518	55629206D	5541/2	29/06/2012	181 * XVII
MJJ7951	55038721D	5967/0	27/07/2012	203 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1052/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFQ4913	55038663D	6920/0	01/06/2012	R$ 127,69	233
AHY8440	55038322D	6920/0	23/03/2012	R$ 127,69	233
CHF9423	55038574D	6920/0	15/06/2012	R$ 127,69	233
IBM8552	55038436D	5169/1	08/05/2012	R$ 957,69	165
IHB6473	55038467D	6920/0	24/04/2012	R$ 127,69	233
IHW3928	55038455D	6920/0	19/04/2012	R$ 127,69	233
IPQ4138	55037946D	6599/2	28/04/2012	R$ 191,53	230 * V
ISH7222	55038483D	6920/0	10/05/2012	R$ 127,69	233
LXW6894	55038451D	6920/0	19/04/2012	R$ 127,69	233
LZO6468	55038462D	6920/0	19/04/2012	R$ 127,69	233
MAX1181	55038473D	6920/0	03/05/2012	R$ 127,69	233
MDT4549	54942875C	5010/0	09/05/2012	R$ 574,61	162 * I
MDT4549	54942876C	6912/0	09/05/2012	R$ 53,20	232
MEB3844	55038221D	6912/0	04/05/2012	R$ 53,20	232
MGW5113	55038485D	6920/0	10/05/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1053/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJK5437	55629104D	5541/2	11/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
ANE3085	55629067D	5541/2	30/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
AOR7784	55629047D	5541/2	19/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
AQD4828	55037926D	7366/2	15/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
BOU9229	55629069D	5541/2	02/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
DJB9519	54941900C	7366/2	13/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
HOZ3068	55629049D	5541/2	20/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
IBM8552	55038437D	5606/0	08/05/2012	R$ 53,20	182 * IV
IOH5080	55038667D	5460/0	13/06/2012	R$ 85,12	181 * IX
LYH0802	55629094D	5541/2	09/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LYX7197	55629085D	5541/2	07/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MAH6666	55629027D	5541/2	31/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MAT2660	55629092D	5541/2	09/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDT4549	55629096D	5541/2	09/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDZ2259	55037932D	6122/0	04/04/2012	R$ 191,53	214 * I
MEE7296	55038701D	5967/0	31/05/2012	R$ 191,53	203 * V
MFJ8288	55038050D	6980/0	01/04/2012	R$ 191,53	239
MGC2581	55629090D	5541/2	08/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MGV3669	55038669D	6050/1	13/06/2012	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº. 266 1043-2012 a 1053-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1043/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IEB4506	55038581D	6920/0	15/06/2012	233
LWT1447	55038585D	6599/2	19/06/2012	230 * V
MBN0431	55038583D	6920/0	15/06/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1044/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JNC0917	55629174D	5541/2	11/06/2012	181 * XVII
KJM6700	55629164D	5541/2	04/06/2012	181 * XVII
MAA8862	55038671D	6050/1	18/06/2012	208
MDH5800	55629142D	5541/2	28/05/2012	181 * XVII
MFT6135	55629214D	5541/2	04/07/2012	181 * XVII
MGM3183	55629213D	5541/2	04/07/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1045/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEL2807	55269954D	5541/2	01/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MEU0946	55038656D	7366/2	18/05/2012	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1046/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IBW7629	54942535C	6920/0	22/06/2012	233
IOD9036	54942447C	6920/0	22/06/2012	233
LXU9768	55038751D	6408/0	13/07/2012	221
MDI4292	54942946C	6548/2	14/07/2012	229
MFL1632	55038901D	6920/0	13/07/2012	233
MFX1634	55038902D	6920/0	13/07/2012	233
MJB2616	55037739D	6548/2	13/07/2012	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1047/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFQ8310	55629220D	5541/2	06/07/2012	181 * XVII
ALF4400	55038592D	6050/1	24/06/2012	208
ALF4400	55038593D	5967/0	24/06/2012	203 * V
ALF4400	55038594D	5959/1	24/06/2012	203 * IV
AVV0881	55038801D	5193/0	13/07/2012	168
LYL2267	55629194D	5541/2	20/06/2012	181 * XVII
MAY4172	55629196D	5541/2	21/06/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1048/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFR5450	55038487D	6920/0	10/05/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1049/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYP6936	55629084D	5541/2	07/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBH0388	55629100D	5541/2	10/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDS5518	55629073D	5541/2	03/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1050/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KCN9690	54942948C	5010/0	21/07/2012	162 * I
KCN9690	54942949C	5061/0	21/07/2012	163 c/c 162 * I
KHY6479	54942542C	6920/0	29/06/2012	233
LXE6139	55038237D	5169/1	18/07/2012	165
LXO8274	54942543C	6920/0	29/06/2012	233
LZN8574	54942537C	6920/0	22/06/2012	233
MBS8620	55038722D	5274/2	28/07/2012	175
MCB1242	55038679D	5010/0	02/07/2012	162 * I
MCB1242	55038680D	5061/0	02/07/2012	163 c/c 162 * I
MCT8543	55038515D	6556/1	25/06/2012	230 * I
MDT2376	55038716D	6912/0	26/07/2012	232
MDT2376	55038717D	6637/2	26/07/2012	230 * IX
MDY2587	55070433B	6920/0	27/07/2012	233
MGG2730	55070438B	6920/0	27/07/2012	233
MIK8653	55038619D	6670/0	22/07/2012	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1051/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AQP2000	55629237D	5541/2	16/07/2012	181 * XVII
BBB7580	55629204D	5541/2	28/06/2012	181 * XVII
BOF5543	54942944C	5525/0	09/07/2012	181 * XV
CUV1818	55629232D	5541/2	12/07/2012	181 * XVII
IKS5924	54942887C	5967/0	26/07/2012	203 * V
KHY6479	55629203D	5541/2	28/06/2012	181 * XVII
LWR8832	55038520D	5185/1	30/06/2012	167
LYC5951	55629236D	5541/2	18/07/2012	181 * XVII
LZF0857	55629199D	5541/2	26/06/2012	181 * XVII
LZW4523	55629244D	5541/2	19/07/2012	181 * XVII
MAC7406	55629173D	5541/2	11/06/2012	181 * XVII
MDT2376	55038718D	5835/0	26/07/2012	195
MDT2376	55038719D	5207/0	26/07/2012	169
MDY5453	55629230D	5541/2	11/07/2012	181 * XVII
MFA6514	55629177D	5541/2	12/06/2012	181 * XVII
MGB8266	55038623D	6440/0	28/07/2012	224
MHB4765	55629233D	5541/2	13/07/2012	181 * XVII
MHW1518	55629206D	5541/2	29/06/2012	181 * XVII
MJJ7951	55038721D	5967/0	27/07/2012	203 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1052/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFQ4913	55038663D	6920/0	01/06/2012	R$ 127,69	233
AHY8440	55038322D	6920/0	23/03/2012	R$ 127,69	233
CHF9423	55038574D	6920/0	15/06/2012	R$ 127,69	233
IBM8552	55038436D	5169/1	08/05/2012	R$ 957,69	165
IHB6473	55038467D	6920/0	24/04/2012	R$ 127,69	233
IHW3928	55038455D	6920/0	19/04/2012	R$ 127,69	233
IPQ4138	55037946D	6599/2	28/04/2012	R$ 191,53	230 * V
ISH7222	55038483D	6920/0	10/05/2012	R$ 127,69	233
LXW6894	55038451D	6920/0	19/04/2012	R$ 127,69	233
LZO6468	55038462D	6920/0	19/04/2012	R$ 127,69	233
MAX1181	55038473D	6920/0	03/05/2012	R$ 127,69	233
MDT4549	54942875C	5010/0	09/05/2012	R$ 574,61	162 * I
MDT4549	54942876C	6912/0	09/05/2012	R$ 53,20	232
MEB3844	55038221D	6912/0	04/05/2012	R$ 53,20	232
MGW5113	55038485D	6920/0	10/05/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1053/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJK5437	55629104D	5541/2	11/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
ANE3085	55629067D	5541/2	30/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
AOR7784	55629047D	5541/2	19/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
AQD4828	55037926D	7366/2	15/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
BOU9229	55629069D	5541/2	02/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
DJB9519	54941900C	7366/2	13/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
HOZ3068	55629049D	5541/2	20/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
IBM8552	55038437D	5606/0	08/05/2012	R$ 53,20	182 * IV
IOH5080	55038667D	5460/0	13/06/2012	R$ 85,12	181 * IX
LYH0802	55629094D	5541/2	09/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LYX7197	55629085D	5541/2	07/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MAH6666	55629027D	5541/2	31/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MAT2660	55629092D	5541/2	09/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDT4549	55629096D	5541/2	09/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDZ2259	55037932D	6122/0	04/04/2012	R$ 191,53	214 * I
MEE7296	55038701D	5967/0	31/05/2012	R$ 191,53	203 * V
MFJ8288	55038050D	6980/0	01/04/2012	R$ 191,53	239
MGC2581	55629090D	5541/2	08/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MGV3669	55038669D	6050/1	13/06/2012	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE

Portaria N º 0056/2012/SIMAE-CAO

PORTARIA N º 056/2012/SIMAE-CAO, de 20 de agosto de 2012.
Designa Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, de servidora que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 51, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os quais constituem a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para avaliação da servidora KARINA CRIPPA, Técnica em Tratamento de Água e Esgoto, durante seu estágio probatório:

Titulares:
MARCELO LAGO;
ADEMAR DE GIACOMETI e
DIONÍSIO ALZIR ROSSET.
Suplentes:
SOLANZE DE FATIMA F. ETGES e
MARIZA BRESSAN R. DE MORAES.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO
Diretor

Concórdia

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 13/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012 - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema específico para gestão em saúde pública e provimento de datacenter.

Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço.

Recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 05/09/2012.
Abertura: dia 05/09/2012, às 14:00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 23 de Agosto de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas Tomada de Preços N° 47/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2012 - PMC

Objeto: Contratação de serviços de empresa, do ramo de instalações elétricas, em regime de empreitada global (mão-de-obra e material), para reforma das instalações elétricas existentes na edificação da E.B.M. Ângelo Ary Biezus, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante ZANDONAI E ZAMPRONIO LTDA ME sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 39.688,71 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais com setenta e um centavos); a licitante LUPPA DIGITAL ELETRIFICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ficou na segunda colocação com o menor preço global de R$ 39.996,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais); a licitante AL BAR E SERVIÇOS LTDA - ME ficou na terceira colocação com o menor preço global de R$ 47.055,63 (quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais com sessenta e três centavos); a licitante MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ficou na quarta colocação com o menor preço global de R$ 49.453,83 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais com oitenta e três centavos) e a licitante KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ficou na quinta colocação com o menor preço global de R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais). Ressalta-se que o preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado nos itens 9.1 e 9.2 do Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 22 de agosto de 2012.
ELIANE CORRÊA BASSO
Presidente da CPL, em exercício

Corupá

Prefeitura

Portaria N° 2069/12

PORTARIA Nº 2069/12
DESIGNA LEILOEIRO OFICIAL PARA PROCEDER O LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Josimar Caldeira, como Leiloeiro Oficial, para proceder Leilão Administrativo de Bens do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 23 de agosto de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Errata Decreto Nº 480/12

ERRATA
O Município de Corupá apresenta errata do Decreto nº 480/12, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na edição nº 1062, no dia 23 de agosto de 2012.
Onde se lê:

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 480, de 22 de agosto de 2012)

MATERIAIS A SEREM REAVALIADO:

Lote	EQUIPAMENTOS
1	Assentos de Caminhão FORD 11000
2	Microônibus (Agrale/1800) Diesel, placas LZU 9584, CHASSI 9BYCO2D2LMC001491, 1991/1991
3	25 CPUS, 10 Teclados, 26 Monitores de Tubo, 04 Mouses, 08 Teclado, 02 Fontes para Computador, 04 Impressoras, 01 Scanner, 04 Estabilizadores
4	PNEUS - Carcaças:(vários tamanhos)
5	Telhas do tipo Francesas e Cimento Amianto (usadas – no estado em que se encontram)
6	Sucatas em ferro e aço e alumínio – Aproximadamente 4.000 Kg (a ser pesado)
7	10 m³ aproximadamente (a medir) de madeira serrada, diversos tamanhos, no estado em que se encontra.
8	100 m³ aproximadamente (a medir) de madeira nativa serrada, diversos tamanhos, no estado em que se encontra.

Leia-se:
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 480, de 22 de agosto de 2012)

MATERIAIS A SEREM REAVALIADO:

Lote	EQUIPAMENTOS
1	Assentos de Caminhão FORD 11000
2	Microônibus (Agrale/1800) Diesel, placas LZU 9584, CHASSI 9BYCO2D2LMC001491, 1991/1991
3	25 CPUS, 10 Teclados, 26 Monitores de Tubo, 04 Mouses, 08 Teclado, 02 Fontes para Computador, 04 Impressoras, 01 Scanner, 04 Estabilizadores
4	PNEUS - Carcaças:(vários tamanhos)
5	Telhas do tipo Francesas e Cimento Amianto (usadas – no estado em que se encontram)
6	Sucatas em ferro e aço e alumínio – Aproximadamente 4.000 Kg (a ser pesado)
7	10 m³ aproximadamente (a medir) de madeira serrada, diversos tamanhos, no estado em que se encontra.
8	100 m³ aproximadamente (a medir) de madeira nativa serrada, diversos tamanhos, no estado em que se encontra.
9	KIA BESTA 3 V RS Diesel, placa MBP 3793, CHASSI KNC-TB241217069540, 2001/2001

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 71/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2012

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERMANENTES, AS QUAIS SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 10/09/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 15:00 horas do dia 10/09/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos junto a Prefeitura de Curitibanos na Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

O inteiro teor deste convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário das 13:00 horas as 19:00 horas e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 21 de agosto de 2012.
CRISTINA M. AGOSTINI MORAES EHRHARDT — Prefeito Municipal
ADAILTON ALVES — Pregoeiro

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 180/2012.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2012.

REFERENTE: Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e Clube Caça e Tiro 1 de Julho no valor de R$ 14.300,00.

RESUMO/ FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DA PISCINA DO CLUBE CAÇA E TIRO 11 DE JULHO, DA CIDADE DE LAGES, PARA A REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE NATAÇÃO PARA O 25º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. NA FORMA DO ART. 24. Da lei nº 8.666/03,
Art.24, É Dispensável a Licitação.

INCISO X, para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escola, deste que o preço, seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do art. 24, inciso X da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 17 de agosto de 2012.

ADAILTON ALVES
Presidente da Comissão

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário/Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o art. 24, inciso X da Lei No. 8.666/93, o dou como aprovada.

Curitibanos, 17 de agosto de 2012.
MARIO CESAR PENTEADO
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 17 de agosto de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 181/2012

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2012

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o município de Curitibanos e a empresa Marcos Froner Ferreira com o valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS À PREMIAÇÃO NO CONCURSO DE FANFARRAS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25/08/2012, CONFORME ART. Nº 24, INSCISO V, DA LEI Nº 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 - É dispensável a licitação de:
- V - "Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos
do Art. 24 inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 21de Agosto de 2012.
ADAILTON ALVES
Presidente da Comissão

DIEGO SEBEM WORDELL
Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso V dou como aprovada.

Curitibanos, 21 de Agosto de 2012.
MARIO CESAR PENTEADO
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 21de Agosto de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Agosto/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CLUBE CAÇA E TIRO 1 DE JULHO
CNPJ: 82.790.593/0001-00
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 180/2012 Numero do Processo: 180/2012
Numero do Contrato: 426/2012
Fundamento Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DA PISCINA DO CLUBE CAÇA E TIRO 11 DE JULHO, DA CIDADE DE LAGES, PARA A REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE NATAÇÃO PARA O 25º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, CONFORME ART. 24 INCISO X DA LEI Nº 8.666/93.

Data da Assinatura:17/08/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:17/08/2012
Vigência:17/08/2012 A 17/08/2012
Programa de Trabalho: 02.08 27.812.0029 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 14.300,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO MATERIAL E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34 Mês/Ano da Assinatura
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Agosto/2012
CEP: 89520-000 - Curitibanos/ SC

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO DE CONTRATO

Contratado: MARCOS FRONER FERREIRA
CNPJ: 15.189.131/0001-36
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ compras e serviços
Número da Licitação: 181/2012 Número do Processo: 181/2012
Número Contrato: 440/2012
Fundamento Legal:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de troféus destinados à premiação no concurso de fanfarras que será realizado no dia 25/08/2012, conforme art. Nº 24, insciso V, Lei nº 8666/93.

Data da Assinatura: 21/08/2012
Data da publicação no Diário Oficial: 21/08/2012
Vigência: 21/08/2012 a 30/09/2012
Programa de Trabalho: 02.03 13.392.0017 2.074.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora/ Número:
Gestão/ Número:

Número do Empenho:
Valor: 300,00
Forma de pagamento: Após entrega e nota fiscal

Convocação Audiência Pública
CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal de Curitibanos convoca os Munícipes para Audiência de Apresentação e Coleta de Sugestões referente à Lei de Diretrizes Orçamentais - LDO/2013 e Lei Orçamentária Anual - LOA, para exercício de 2013.

DATA: 30/08/2012
HORARIO: 19:30 horas
LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Curitibanos.

Curitibanos, 21 de agosto de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

Lei N° 303, de 31 de Julho de 2012.
LEI N° 303, de 31 de julho de 2012.
Cria o Conselho Municipal de Turismo de Ermo e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - CONTUR, órgão composto por representantes das entidades que atuam no meio turístico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Ermo.

Parágrafo único. O CONTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo, como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente compete:

a) programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;
b) diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;
c) formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;
d) manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;
e) propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
f) desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas à cidade;
g) estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo;
h) promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;
i) propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
j) organizar o Regimento Interno do CONTUR;
k) formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;
l) eleger seu presidente e vice-presidente;
m) apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será constituído conforme representação e indicação a seguir discriminados:

a) prefeito Municipal, ou representante indicado por ele;
b) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
d) um representante do Departamento de Tributos;
e) um representante da Secretaria de Obras, Viação, Transportes e Serviços Urbanos;
f) um representante da Vigilância Sanitária;
f) um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
g) um representante do Moto Clube Trilheiros de Ermo;
h) um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
i) um representante do Conselho Comunitário de Segurança- CONSEG;
j) um representante da Associação dos Agricultores do Município de Ermo - AAME;
l) um representante da Epagri;
m) um representante do Comércio.

Parágrafo único. Compete a cada entidade ou órgão, representada neste Artigo, a livre indicação de seu membro.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo terá uma diretoria composta pelos seguintes membros:

I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Secretário; e
IV - Tesoureiro.

Parágrafo único. O Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro do Conselho Municipal de Turismo serão escolhidos dentre seus membros.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 5º A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho.

Art. 6º O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho

Municipal de Turismo.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 8º As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 31 de julho de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Forquilhinha

Prefeitura

Decreto Nº. 97 de 27 de Julho de 2012

DECRETO Nº. 97 DE 27 DE JULHO DE 2012
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.737/2011;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
13 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

2.053 Programa de Agentes Comunitários Saúde - PACS
35 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão 18 - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
2.070 Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
9 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
16 - 3390 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

2.053 Programa de Agentes Comunitários Saúde - PACS
34 - 3191 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão 18 - Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
2.070 Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
8 - 3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 80.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de julho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 27 de julho de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Fraiburgo

Prefeitura

Lei Complementar Nº 150/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 106, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR 097/2008 - PLANO DIRETOR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica acrescido o § 3º, ao inciso III do artigo 106 da Lei Complementar municipal nº 097/2008, que passa a vigorar a com a seguinte estrutura e redação:

"Art. 106. ( )
I - ( )
II - ( )
III - ( )
§ 1º ( )
§ 2º ( )
§ 3º A requerimento fundamentado do loteador, para fins de liberação de transmissão de propriedade de lotes, poderá ser dispensado, por Decreto, o cumprimento individual, integral ou parcial das obras descritas nas alíneas "b", "f" e "g" do inciso I, retro, sem prejuízo do prazo de conclusão fixado nos moldes do § 2º deste artigo."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 23 DE AGOSTO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2151/2012

LEI Nº 2151, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DO EXERCÍCIO DE 2012, APROVADO PELA LEI Nº. 2122, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Municipal 2122 de 07 de dezembro de 2011;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2012, no valor de R$ 4.122.102,59 (quatro milhões, cento e vinte e dois mil, cento e dois reais e cinqüenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - Procuradoria Geral do Município
03.01 - Procuradoria Geral do Município
04.122.0002.2.003 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (10) R$ 110.000,00

06.00 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
28.843.0000.0.100 - Amortização da Dívida Interna Fundada
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (41) R$ 48.076,93
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (275) R$ 101.923,07

07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.1.012 - Construção, Ampliação e Reforma de Centros Educacionais
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (48) R$ 1.187.025,74
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0323 (49) R$ 412.974,26
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0301 (296) R$ 5.000,00

12.361.0007.2.014 - Manutenção das Atividades Esportivas do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0322 (74) R$ 100.000,00

12.365.0010.1.015 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0301 (297) R$ 195.000,00

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0322 (87) R$ 300.025,74

07.02 - Cultura
13.392.0014.1.019 - Construção de Espaços Culturais
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (107) R$ 167.000,00

13.392.0014.1.020 - Construção de Centro de Eventos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (108) R$ 73.000,00

13.392.0014.2.030 - Manutenção das Festividades do Município
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (114) R$ 410.000,00

10.00 - Secretaria de infraestrutura
10.01 - Secretaria de infraestrutura
15.451.0023.1.033 - Pavim. e Urbanização de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (138) R$ 500.000,00

15.452.0023.2,049 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (145) R$ 200.000,00

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.1.023 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (21) R$ 200.000,00

10.302.0017.2.035 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (35) R$ 30.000,00

10.303.0017.2.036 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (47) R$ 82.076,85

Total R$ 4.122.102,59

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (09) R$ 20.000,00

04.00 - Controladoria Interna
04.01 - Controladoria Interna
04.124.0002.2.004 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (15) R$ 10.000,00

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.02 - Fundo Municipal de Habitação de interesse Social
16.482.0004.1.008 - Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Urbanas
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (28) R$ 10.000,00

16.482.0004.1.009 - Aquisição de Imóveis Urbanos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (29) R$ 10.000,00

16.482.0004.2.008 - Manutenção do Programa de Habitação Popular Urbana
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (33) R$ 10.000,00

16.482.0004.2.009 - Regularização de Imóveis e Loteamento Urbano
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (35) R$

10.000,00

06.00 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
28.846.0000.0.200 - Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (43) R$ 400.000,00

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.1.011 - Aquisição de Veículos para Ensino Fundamental
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (47) R$ 5.200,00

12.361.0006.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (56) R$ 105.000,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0322 (57) R$ 813.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0301 (60) R$ 200.000,00

12.361.0006.2.012 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (66) R$ 149.000,00

12.306.0008.2.018 - Alimentação Escolar do Ensino Médio
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (82) R$ 5.000,00

12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.71.00.00 - Transf. à Consórcios Públicos - Rec. 0.1.0300 (85) R$ 30.000,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (86) R$ 450.000,00

12.365.0011.1.018 - Construção/Reformas de Espaços Culturais para Educação Infantil
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (54) R$ 50.000,00

12.366.0012.2.026 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (103) R$ 10.000,00

07.02 - Cultura
13.392.0013.2.028 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Artístico
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (109) R$ 17.331,63

13.392.0014.2.029 - Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (110) R$ 28.500,00
3.3.50.00.00 - Transf Instit Privad s/ Fins Lucr - Rec 0.1.0200 (111) R$ 25.000,00

07.03 - Esporte
27.812.0015.1.022 - Construção/Reformas de Espaços de Lazer Coletivo
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (116) R$ 10.000,00

27.812.0015.2.031 - Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (117) R$ 15.736,40

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
17.511.0019.1.027 - Sistema Comunitário de Abastecimento de Água no Meio Rural
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (282) R$ 60.000,00

18.541.0020.2.041 - Preservação de Recursos Naturais e Programas Ambientais
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (122) R$ 15.000,00

20.605.0021.1.029 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agropecuários
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (120) R$ 21.546,64

20.605.0021.2.042 - Manutenção da Patrulha Agrícola
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (123) R$ 50.000,00

20.606.0021.2.044 - Abertura de Açúdes e Reservatórios de Água
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (125) R$ 40.000,00

26.782.0022.1.031 - Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Bueiros
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (121) R$ 24.801,97

10.00 - Secretaria de infraestrutura
10.01 - Secretaria de Infraestrutura
15.451.0023.1.032 - Construção de Terminais de Passageiros
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (137) R$ 30.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (266) R$ 41.923,07

15.452.0023.1.037 - Aquisição de Máquinas Veículos e Equipamentos Infraestrutura
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (143) R$ 40.000,00

11.00 - Secretaria de Ação Social
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0025.2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (175) R$ 100.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (178) R$ 130.000,00

11.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0025.2.059 - Manut. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.50.00.00 - Transf Instit Privad s/ Fins Lucr - Rec 0.1.0200 (188) R$ 9.500,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (192) R$ 10.000,00

12.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.0034.2.070 - Manutenção do desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (207) R$ 58.000,00

23.691.0027.2.061 - Programa de Incentivos ao Comércio e Serviços
3.3.71.00.00 - Transf. à Consórcios Públicos - Rec. 0.1.0200 (199)

R$ 10.000,00

23.695.0028.1.044 - Sinalização Turística
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (195) R$ 20.000,00

23.695.0028.2.063 - Programa de Manutenção e Promoção do Turismo
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (202) R$ 38.170,85
3.3.71.00.00 - Transf. à Consórcios Públicos - Rec. 0.1.0200 (204) R$ 10.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (206) R$ 20.000,00

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.032 - Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (01) R$ 180.000,00

10.301.0016.2.034 - Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (19) R$ 18.223,94

10.301.0017.1.024 - Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (22) R$ 20.682,35

10.301.0017.2.037 - Gestão do SUS
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (23) R$ 10.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (25) R$ 5.000,00

10.302.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (26) R$ 668.500,00

10.302.0017.1.025 - Construção do CAPS
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (34) R$ 10.000,00

10.304.0018.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (53) R$ 10.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (55) R$ 10.000,00

10.305.0018.2.039 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0400 (61) R$ 10.000,00

13.00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
13.01 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
27.812.0029.2.064 - Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0800 (01) R$ 30.000,00

27.813.0030.2.065 - Manutenção das Atividades de Lazer Coletivo
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0800 (04) R$ 21.985,74

27.813.0030.2.066 - Incentivos a Eventos, Feiras, Exposições e Festividades
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0800 (05) R$ 15.000,00
Total R$ 4.122.102,59

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 23 DE AGOSTO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1803/2012

PORTARIA Nº 1.803, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora SIRLENE APARECIDA NUNES GRIBLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 050.311.889-36, nomeada no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, em 31 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de agosto de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1804/2012

PORTARIA Nº 1.804, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar ANDRÉ CARLOS CHELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 760.940.909-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 8970, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT12PMF77, Processo Administrativo Licitatório nº 0038/2012, Tomada de Preços nº 0004/2012, cujo objeto é a execução de instalação de rede elétrica e lógica nos Centros de Educação deste município.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de agosto de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1805/2012

PORTARIA Nº 1805, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
Designa Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Agente Público Municipal, MOACIR GABRIEL DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 387.172.719-91, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SUPERINTENDÊNCIA, com lotação na Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME para movimentação de contas bancárias da Fundação Municipal de Esportes de Lazer - FME, a partir de 08 de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de agosto de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0128/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2012 - PMF

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, conforme artigo 18 da Resolução nº 38/2009, podendo participar deste Processo grupos formais (Cooperativas e Associações) detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/ PRONAF, DAP Jurídica, constante no artigo 23, § 4º, desta Resolução, para utilização na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal. Julgamento: Menor Preço por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 9:15 horas do dia 05.09.2012. Abertura: Às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 22 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

TA 0358/2012

TERMO ADITIVO Nº 0358, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 245/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

TAISE GUGIEL
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0359/2012

TERMO ADITIVO Nº 0359, DE 24 DE JULHO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 209/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

TIAGO ANTONIO VAZ
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0360/2012

TERMO ADITIVO Nº 0360, DE 24 DE JULHO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 210/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

TIAGO JOSÉ BECHER
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0361/2012

TERMO ADITIVO Nº 0361, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 212/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo

determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

CÂNDIDA DE SOUZA BATEZINI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0362/2012
TERMO ADITIVO Nº 0362, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

THAÍS MAIRA DE MORAES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0363/2012
TERMO ADITIVO Nº 0363, DE 24 DE JULHO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 123/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

DEAIR GONZALEZ
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0364/2012
TERMO ADITIVO Nº 0364, DE 24 DE JULHO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 121/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

DONIZETE APARECIDA MEIRELES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0365/2012
TERMO ADITIVO Nº 0365, DE 24 DE JULHO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 199/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

PATRICIA APARECIDA GUEDES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0366/2012
TERMO ADITIVO Nº 0366, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

VERA LUCIA PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0367/2012
TERMO ADITIVO Nº 0367, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 108/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

LUCIA FABER
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0368/2012
TERMO ADITIVO Nº 0368, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 196/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/10/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

CAMILA POBENGA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0369/2012
TERMO ADITIVO Nº 0369, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 319/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 08/05/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 15/08/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

CRISTOVÃO JOSÉ SCHNEIDER
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0370/2012
TERMO ADITIVO Nº 0370, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELIZETE LAMP
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0371/2012
TERMO ADITIVO Nº 0371, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 240/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARCONDES BIALESKI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0372/2012
TERMO ADITIVO Nº 0372, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 251/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/10/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARIA DA GLORIA VARGAS LAZZAROTTO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0373/2012
TERMO ADITIVO Nº 0373, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0374/2012
TERMO ADITIVO Nº 0374, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA CRUZ ANTUNES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0375/2012
TERMO ADITIVO Nº 0375, DE 24 DE JULHO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 191/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 13/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

FABIANA MALAGOLI HEINEK
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0376/2012
TERMO ADITIVO Nº 0376, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 279/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 19/03/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

JANAÍNA VILMARA ORTIZ
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0377/2012
TERMO ADITIVO Nº 0377, DE 24 DE JULHO DE 2012.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 322/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 10/05/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ADRIANA APARECIDA DENARDI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0378/2012
TERMO ADITIVO Nº 0378, DE 24 DE JULHO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 03/09/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

CLEUSA ALVES DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0379/2012
TERMO ADITIVO Nº 0379, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 226/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

NILCILEI APARECIDA PEREIRA PERDUN
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0380/2012
TERMO ADITIVO Nº 0380, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0381/2012
TERMO ADITIVO Nº 0381, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ALVINA ALVES DE SOUZA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0382/2012
TERMO ADITIVO Nº 0382, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 228/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0383/2012
TERMO ADITIVO Nº 0383, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

DELAIR DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0384/2012
TERMO ADITIVO Nº 0384, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 231/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

IVONEIDE INÁCIO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0385/2012
TERMO ADITIVO Nº 0385, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 223/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

JANAINA ALMEIDA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0386/2012
TERMO ADITIVO Nº 0386, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 267/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/03/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

JUCÉLIA DAS GRAÇAS RIBEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0387/2012
TERMO ADITIVO Nº 0387, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 227/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

KEIDI MAIELE ANTON
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0388/2012
TERMO ADITIVO Nº 0388, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

MÁRCIA FERREIRA LOSS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0389/2012
TERMO ADITIVO Nº 0389, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 229/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ALINE TAMARA ANTON
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0390/2012
TERMO ADITIVO Nº 0390, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 217/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0391/2012
TERMO ADITIVO Nº 0391, DE 24 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 24 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ILENIR DE OLIVEIRA FADANI
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0392/2012
TERMO ADITIVO Nº 0392, DE 25 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 246/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 01/03/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 25 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHÄBERLE
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0393/2012
TERMO ADITIVO Nº 0393, DE 25 DE JULHO DE 2012.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 195/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 25 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

LÚCIA MAINARD DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0394/2012
TERMO ADITIVO Nº 0394, DE 25 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 215/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 23/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 25 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

LÚCIA MAINARD DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0395/2012
TERMO ADITIVO Nº 0395, DE 25 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 357/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 02/07/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 25 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

TEREZINHA RICHTER
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0396/2012
TERMO ADITIVO Nº 0396, DE 25 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 109/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 25 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0397/2012
TERMO ADITIVO Nº 0397, DE 25 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 25 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

TANIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0398/2012
TERMO ADITIVO Nº 0398, DE 25 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 198/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 25 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

BRUNA DEBORTOLI PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0399/2012
TERMO ADITIVO Nº 0399, DE 25 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 25 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

DULCELENE DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

TA 0400/2012
TERMO ADITIVO Nº 0400, DE 25 DE JULHO DE 2012.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 01/08/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 01/11/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 25 de julho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELISÂNGELA MOREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____
2 _____

Termo de Prorrogação de Prazo 3
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de coleta de maiores informações para dar seguimento ao procedimento de fiscalização da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/1791-63, iniciado através do PA de nº 3853/2012, determino a prorrogação do prazo em 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento fiscal, com fundamento no artigo 560, inciso III, § 2 º da LC 053/2003.

Fraiburgo (SC), 23 de agosto de 2012.
ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR
Auditor Fiscal
Matricula 8042

Termo de Prorrogação de Prazo
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de coleta de maiores informações para dar seguimento ao procedimento de fiscalização da empresa BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ 60.746.948/1444-67, iniciado através do PA de nº 3854/2012, determino a prorrogação do prazo em 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento fiscal, com fundamento no artigo 560, inciso III, § 2 º da LC 053/2003.

Fraiburgo (SC), 23 de agosto de 2012.
ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR
Auditor Fiscal
Matricula 8042

Termo de Prorrogação de Prazo 1
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de coleta de maiores informações para dar seguimento ao procedimento de fiscalização da empresa BANCO DO BRASIL S/A. - CNPJ 00.000.000/6023/29, iniciado através do PA de nº 3855/2012, determino a prorrogação do prazo em 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento fiscal, com fundamento no artigo 560, inciso III, § 2 º da LC 053/2003.

Fraiburgo (SC), 23 de agosto de 2012.
ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR
Auditor Fiscal
Matricula 8042

Termo de Prorrogação de Prazo 2
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de coleta de maiores informações para dar seguimento ao procedimento de fiscalização da empresa BANCO DO BRASIL S/A. - CNPJ 00.000.000/1798-17, iniciado através do PA de nº 3856/2012, determino a prorrogação do prazo em 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento fiscal, com fundamento no artigo 560, inciso III, § 2 º da LC 053/2003.

Fraiburgo (SC), 23 de agosto de 2012.
ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR
Auditor Fiscal
Matricula 8042

Termo de Prorrogação de Prazo 4
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de coleta de maiores informações para dar seguimento ao procedimento de fiscalização da empresa HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO - CNPJ 01.701.201/1505-80, iniciado através do PA de nº 3852/2012, determino a prorrogação do prazo em 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento fiscal, com fundamento no artigo 560, inciso III, § 2 º da LC 053/2003.

Fraiburgo (SC), 23 de agosto de 2012.
ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR
Auditor Fiscal
Matricula 8042

Termo de Prorrogação de Prazo 5
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de coleta de maiores informações para dar seguimento ao procedimento de fiscalização da empresa ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ 60.701.190/3122-54, iniciado através do PA de nº 3851/2012, determino a prorrogação do prazo em 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento fiscal, com fundamento no artigo 560, inciso III, § 2 º da LC 053/2003.

Fraiburgo (SC), 23 de agosto de 2012.
ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR
Auditor Fiscal
Matricula 8042

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.142, de 20 de Agosto de 2012.
DECRETO Nº 5.142, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.381, de 02 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 15 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 54.516,58
Art. 2º Por conta da anulação do art. 1º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 00004.00123.00006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Atividade: 2.200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Dotação: 17 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 54.516,58

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 6 EDUCAÇÃO INFANTIL
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil
Projeto: 1.100099 Aquisição de Material Permanente
Dotação: 502 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 11.281,30
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Projeto: 1.100177 Aquisição de Material Permanente
Dotação: 519 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 3.852,27
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 520 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 4º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200164 Ações de Desenvolvimento Social
Dotação: 14 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 2.700,00
Unidade: 21 Centro Educativo Maria Hendricks
Funcional Programática: 00008.00244.00030 Gestão Centro Educativo Maria Hendricks
Atividade: 2.200184 Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para o Centro Educativo
Dotação: 2 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 5.300,00
Art. 5º Por conta da anulação do art. 4º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200164 Ações de Desenvolvimento Social
Dotação: 16 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 2.700,00
Unidade: 21 Centro Educativo Maria Hendricks
Funcional Programática: 00008.00244.00030 Gestão Centro Educativo Maria Hendricks
Atividade: 2.200184 Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para o Centro Educativo
Dotação: 3 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 5.300,00
Art. 6º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

Órgão: 13 SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Funcional Programática: 00028.00843.00025 MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO DO SAMAE
Operação especial: 9.100243 Encargos Especiais
Dotação: 12 3.3.2.9.0 Aplicações Diretas R$ 18.000,00

Art. 7º Por conta da anulação do art. 6º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

Órgão: 13 SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Funcional Programática: 00028.00843.00025 MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SANEAMENTO DO SAMAE
Operação especial: 9.100243 Encargos Especiais
Dotação: 13 3.4.6.9.0 Aplicações Diretas R$ 18.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de agosto de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Errata Às Portarias Nº 2.783/2012 e 2.784/2012.

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA as publicações das Portarias nº 2.783, de 07 de maio de 2012, e 2.784, de 07 de maio de 2012, veiculadas no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 988, de 10 de maio de 2012, nos seguintes termos:

Onde se lê na ementa da Portaria nº 2.783, de 07 de maio de 2012:

COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEB ZENAIDE SCHMITT COSTA, A SERVIDORA MARILSE RAULINO MARQUETTI.

Leia-se:

COLOCA À DISPOSIÇÃO NO SERVIÇO DE FONAUDIOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA E PSICOLOGIA ESCOLAR, A SERVIDORA MARILSE RAULINO MARQUETTI.

Onde se lê na ementa da Portaria nº 2.784, de 07 de maio de 2012:

COLOCA À DISPOSIÇÃO NA EEB ZENAIDE SCHMITT COSTA, A SERVIDORA NILSA GERTRUDES SABEL À DISPOSIÇÃO DA E.E.B. PROFESSORA ANGÉLICA S. COSTA

Leia-se:

COLOCA À DISPOSIÇÃO NA E.E.B. PROFESSORA ANGÉLICA S. COSTA A SERVIDORA NILSA GERTRUDES SABEL.

Gaspar (SC), 23 de agosto de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2.861, de 21 de Agosto de 2012.

PORTARIA Nº 2.861, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ROZE MERI BENACI GONÇALVES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Roze Meri Benaci Gonçalves, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 20/08/12 a 18/10/12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de agosto de 2012.

Gaspar, 21 de agosto de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação N°22/2012 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 22/2012
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Entrega dos Envelopes, Credenciamento e Aprovação das Propostas: 10/09/2012 as 09:00 horas
Abertura da Etapa de Lances, Avaliação das amostras e Abertura Envelope de Habilitação: 11/09/2012 as 09:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM, 23 de agosto de 2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 864/2012
PORTARIA Nº 864/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, o Servidor RODRIGO CERINO DA SILVA (Matr. 3560), a partir de 22 de agosto de 2012, o qual exercia a função de Professor de Teatro - Leigo, 10 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - PETI, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 865/2012
PORTARIA Nº 865/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora CLARA MARIA SOBOTKA TIEPO, (Matr. 062) nascida aos 18/08/1960, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 5/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência - 5/C anexo XI, a partir de 20 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Nº. 286 de 27 de outubro de 2011, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 866/2012
PORTARIA Nº 866/2012

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora ROZEMARI APARECIDA DANIELI HACK, (Matr. 590) nascida aos 22/08/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 3/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência - 4/A anexo XI, a partir de 22 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Nº. 286 de 27 de outubro de 2011, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 867/2012
PORTARIA Nº 867/2012
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSÉ CERON, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº. 281/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores estáveis, Jaqueline Razera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Nível/Referência 8/C, do Anexo XI da Lei Complementar nº 286/2011, 40 horas semanais; Rubens Antonio Correia, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível/Referência 9/A, do Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais; Michelle Benedetti, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência 6/2/A, do Anexo V, 40 horas semanais; como suplentes destes, as servidoras estáveis ocupantes de cargos de provimento efetivo, Eugênia Bucco, Janaina Coussou Larrosa e Simone Aparecida Radavelli; todos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para comporem a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 510/2012.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), 23 de agosto de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Pregão Presencial N° 0025/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0090/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 0025/2012
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus, para os veículos e máquinas, para uso da Prefeitura e Fundos Municipais de Herval D'Oeste, pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 10/09/2012.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, , e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. onde poderão retirá-Io, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 22 de agosto de 2012.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Portaria 203/2012

PORTARIA Nº 203, DE 01 DE AGOSTO DE 2012
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA SRA. MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005,

Considerando a multa aplicada pelo DETRAN, no veículo com código no RENAVAM 855868821,

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista,

Considerando que o veículo placa MCY 8563, no dia da infração praticada era dirigido pela Sra. MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA,

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo DETRAN, sob Nº 186684784, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento da SRA. MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA, em DUAS parcelas, iniciando-se a primeira no mês de agosto do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE AGOSTO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria 204/2012

PORTARIA Nº 204, 01 DE AGOSTO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LORIZETE TERESINHA TERESINHA LUTKEMEIER GONZATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008; tudo combinado com a Lei Municipal nº 461, de 25 de Abril de 2011, bem como o Decreto nº 2.195, de 12 de maio de 2011 e o Requerimento do servidor protocolado sob nº 0207, em 19 de julho de 2012, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora LORIZETE TERESINHA LUTKEMEIER GONZATTO, ocupante do cargo efetivo de Professor II - Nível 5

- Referência C, 33 (trinta e três) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 19.02.2001 a 19.12.2002.

Parágrafo único. A remuneração da servidora, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. A servidora usufruirá a Licença Prêmio no período de 01 de agosto a 02 de setembro de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE AGOSTO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria ao primeiro dias do mês de agosto de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria 205/2012
PORTARIA Nº 205, DE 01 DE AGOSTO DE 2012
"DISPENSA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento do servidor protocolado em 22.06.2012, RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar, a pedido, das funções do cargo de Professor II - ACT, a Sra. ELIANE MARIA PIOVESAN RECALCATTI, admitida por tempo determinado através do Contrato nº 001, de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE AGOSTO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria 206/2012
PORTARIA Nº 206, 13 DE AGOSTO DE 2012
"CONCEDE 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA FÁTIMA FONTANA GONZATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008; tudo combinado com a Lei Municipal nº 461, de 25 de Abril de 2011, bem como o Decreto nº 2.195, de 12 de maio de 2011 e o Requerimento do servidor protocolado em 13 de agosto de 2012, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora FÁTIMA FONTANA GONZATTO, ocupante do cargo efetivo de Supervisora Escolar - Nível 5 - Referência C, 29 (vinte e nove) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 01.07.2000 a 19.12.2002.

Parágrafo único. A remuneração da servidora, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008.

Art. 2º. A servidora usufruirá a Licença Prêmio no período de 13 de agosto de 2012 a 11 de setembro de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,13 DE AGOSTO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos treze dias do mês de agosto de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Imbituba

Prefeitura

Extrato: FUNREBOM 2012/09 - a/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FUNREBOM 2012/09 - A/00
Contratada: CONFECÇÕES MAKERJUVAL LTDA ME
C.N.P.J: 82.131.012/0001-10

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES TUNICAS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS BOMBEIROS DE IMBITUBA
Valor: R$ 5.700,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 06/2012 Dispensa 03/2012

Imbituba, 16 de agosto de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

CONFECÇÕES MAKERJUVAL LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 158/2011 - A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 158/2011 - A02
Contratada: ANA MARIA DE ABREU DOS SANTOS
C.P.F: 678.857.489-87

Objeto: REAJUSTE ANUAL DE 5,1397%(CINCO VIRGULA UM TRES NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 1.997,65 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 130/2011 Dispensa 35/2011

Imbituba, 01 de agosto de 2012
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretaria Municipal
Contratante

ANA MARIA DE ABREU DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Irineópolis

Câmara Municipal

Portaria Nº 014/2012

Portaria Nº 14/2012
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CARLOS SENFF, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder a Servidora ADRIANA NIGRIN, Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa de Leis, o gozo da Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 07 (sete) de Agosto de 2012, conforme determina o parágrafo único do Art. 57 da Lei Complementar nº 059/2012 de 04 de abril de 2012.

Gabinete da Presidência, em 07 de Agosto de 2012.
ANTONIO CARLOS SENFF
Presidente da Mesa

Itaiópolis

Prefeitura

Processo Licitatório N° 50/2012

Pregão Eletrônico n° 30/2012. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, para o segundo semestre letivo de 2012. Recebimento das Propostas: até às 09:00 horas do dia 06/09/2012. Abertura das Propostas: dia 06/09/2012, as 09hs15min. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 06/09/2012, as 09hs30min. O edital poderá ser obtido nos Sites: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br Informações: Departamento de Compras e Licitações, fone: 47 3652 2211, ramal, 203,

Itaiópolis 22 de Agosto de 2012.
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal.

Itapoá

Prefeitura

Ata do Pregão Presencial N° 26/ 2012

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/ 2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000070/2012
ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 23/08/2012, a partir das 09:00 horas, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinado, nomeados pelos DECRETOS N° 1506/2012 e n° 1507/2012, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 000026/2012, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE, PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL, com critério de julgamento de menor preço . No horário definido no Edital, a Senhora Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DELTA VEICULOS LTDA	82.611.567/0001-69
FIAT AUTOMÓVEIS S A	16.701.716/0001-56

Aptas a participarem da próxima fase do certame. A senhora Pregoeira Sr: FERNANDA CRISTINA ROSA que informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, a senhora Pregoeira iniciou, imediatamente, a abertura dos envelopes de proposta de preços. As propostas foram submetidas à Equipe de Apoio, para avaliação do atendimento das especificações exigidas no (Anexo I do Edital), com base nas declarações e documentações apresentadas pelas licitantes. A senhora Pregoeira, com base na análise da equipe de apoio:

Equipe de Apoio
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRISCILA DE ARAUJO CARNEIRO

Emitiu seu juízo classificando as propostas. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela senhora Pregoeira, ficam as licitantes vencedoras responsáveis por entregarem produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados:

Representantes (Credenciados)
ALDO MACHADO DE SOUZA NETO
JEFFERSSON RICARDO CONERADO

Tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lance e vencedores anexo aos autos, da qual chegaram aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	FIAT AUTOMÓVEIS S A	31.800,0000	0,0000

Encerrados os lances verbais para o presente certame, verificou-se as empresas vencedoras citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
FIAT AUTOMÓVEIS S A	63.600,0000

Em seguida, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde se constatou que as referidas empresas atendem as exigências editalícias, sendo habilitadas para este Certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas às empresas ofertantes dos menores preços, a Senhora Pregoeira declarou as empresas supracitadas vencedoras deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que as empresas vencedoras deverão cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme item 15 do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - As propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) - As empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Senhora Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 23/08/2012.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio:
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRISCILA DE ARAUJO CARNEIRO

Joaçaba

Prefeitura

Portaira Nº 4.238

PORTARIA Nº 4.238 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELIEGE DE BRITO PINHEIRO CHIESA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A", para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.220

PORTARIA Nº 5.220 DE 20 DE AGOSTO DE 2012
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. REDUZ CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND, Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a partir de 15 de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 15 de agosto de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 20 de agosto de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.221

PORTARIA Nº 5.221 DE 20 DE AGOSTO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
CONCEDER a(o) Servidor(a) JOSE VENTURA DOS SANTOS, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de agosto de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 20 de agosto de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.222

PORTARIA Nº 5.222 DE 20 DE AGOSTO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
CONCEDER a(o) Servidor(a) IVANA DE FATIMA SILVA MACHADO, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através do processor n.º 123.608 de 14 de fevereiro de 2012, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de agosto de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 20 de agosto de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.223
PORTARIA Nº 5.223 DE 21 DE AGOSTO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
CONCEDER a(o) Servidor(a) MARCELO MANTOVANI, Engenheiro Agronomo, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Assessoria de Meio Ambiente, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de agosto de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 21 de agosto de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.224
PORTARIA Nº 5.224 DE 21 DE AGOSTO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;
CONCEDER a(o) Servidor(a) CLAUDIA MARIA AMORIN, Técnico de Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 15 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (11 dias), por um período de 11 (onze) dias, a partir de 22 de julho de 2012 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 22 de julho de 2012, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 21 de agosto de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 5.225
PORTARIA Nº 5.225 DE 22 DE AGOSTO DE 2012
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) GABRIELE RAMOS, para exercer o cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 003/2012, em especial o não comparecimento do classificado em 1º lugar para a vaga convocado através da portaria n.º 5.113 de 09 de julho de 2012, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 22 de agosto de 2012.
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 4.231
PORTARIA Nº 4.231 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELIANE ALVES CARDOSO, Professor Licenciatura Plena, Classe "A", para o cargo de Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-I", de acordo com os anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 4.232
PORTARIA Nº 4.232 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELIANE BONATTO D. ALVES, Professor Licenciatura Plena, Classe "A", para o cargo de Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-I", de acordo com os anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 4.233
PORTARIA Nº 4.233 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELIANE DE SOUZA BUTTNER,

Professor Pós-Graduado, Classe "A", para o cargo de Professor Nível "I" (Pós-Graduação - Cargo Extinção), Classe "I-I", de acordo com os anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 4.234

PORTARIA Nº 4.234 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELIANE FERRONATO FILIPIACKI, Professor Licenciatura Plena, Classe "H", para o cargo de Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IV", de acordo com os anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 4.235

PORTARIA Nº 4.235 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELIANE NOELI SPIER VANIN, Professor Licenciatura Plena, Classe "H", para o cargo de Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IV", de acordo com os anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 4.236

PORTARIA Nº 4.236 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELIANE RENATE QUELLMALZ lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Municipio, Técnico de Administração, Classe "B-III", para o cargo de Técnico de Administração, Classe "E-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 4.237

PORTARIA Nº 4.237 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELIANE KLOTZ lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Farmacêutico Bioquímico/Analista Clínico, Classe "C", para o cargo de Farmacêutico Bioquímico/Analista Clínico, Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 4.239

PORTARIA Nº 4.239 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELIO DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "F-IX", para o cargo de Técnico de Administração, Classe "K-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de

dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 4.240

PORTARIA Nº 4.240 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELISABETE MARQUART DORL, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Médico, Classe "A-VIII", para o cargo de Médico, Classe "D-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 4.241

PORTARIA Nº 4.240 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELISABETE MARQUART DORL, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Médico, Classe "A-VIII", para o cargo de Médico, Classe "D-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 4.242

PORTARIA Nº 4.242 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELISABETH SCHNEIDER BUFFON, Professor Licenciatura Plena, Classe "F", para o cargo de Professor Nível "I", Classe "A-IX", de acordo com os anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 4.243

PORTARIA Nº 4.243 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELISANGELA MARIA ARBUGERI BUCCO, Professor Pós-Graduado, Classe "F-III", para o cargo de Professor Pós-Graduado Nível "I"(Pós-Graduação - Cargo em Extinção), Classe "I-II", de acordo com os anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Portaria Nº 4.244

PORTARIA Nº 4.244 DE 16 DE JANEIRO DE 2012
"ENQUADRA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º ENQUADRAR o(a) Servidor(a) ELISEU ELIAS PERUZZO, Professor Licenciatura Plena, Classe "H", para o cargo de Professor Nível "I"(Licenciatura), Classe "B-VI", de acordo com os anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2012, em conformidade com o art. 60 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 16 de janeiro de 2012
RAFAEL LASKE

Edital de Teste Seletivo SAMU

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012/SMS

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO o término do prazo do contrato dos servidores temporários que exercem atividades no SAMU;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração na forma da prestação do Serviço de Atendimento Médico de Urgência para o próximo exercício;

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia com equipes de profissionais de saúde que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC 119/2006 e nº 97 de 18 de março de 2005, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas, em caráter emergencial e para formação de Cadastro de Reserva – CR para Motorista Socorrista para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Prefeito Municipal.
A seleção dos candidatos será publicada em Jornal de circulação regional e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter de emergência e para formação de Cadastro de Reserva – CR, em contrato temporário pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O Cadastro de Reserva destina-se a reposição de pessoal para suprir eventual déficit de pessoal no quadro, no caso de férias dos servidores e eventual afastamento por licença saúde e licença maternidade e/ou exoneração.
O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.
O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito, com o respectivo aviso prévio; e
III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas de 27 de Agosto de 2012 a 05 de Setembro de 2012, das 8h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria de Saúde de Joaçaba – SC, situada na Av. XV de Novembro, n.º 223, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos a seguir:
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);
Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
Comprovante de regularidade no CPF.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

DAS VAGAS

Será realizado Cadastro de Reserva – CR para suprir eventual déficit de servidores no quadro, no caso de férias do quadro atual e afastamento por Licença Saúde e Licença Maternidade:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
Motorista Socorrista SAMU	01 + CR	40 h	R$ 882,22

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para Urgência e Emergência, e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.
Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora.
O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou.
4.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição
4.6. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 17 de Setembro de 2012 no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do concurso, será considerada a publicação da homologação do resultado final do concurso público referente à primeira turma do Programa de Formação.

CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 1,0 (um) ponto.
Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior tempo de serviço público vinculado à Urgência e Emergência;
- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 anos.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

Classificação no processo seletivo simplificado;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
Escolaridade em conformidade com habilitação exigida (Ensino Médio Completo);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo "D", devidamente válida, para o cargo de Motorista Socorrista SAMU;
Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
A homologação das inscrições e do resultado será publicada em jornal de circulação regional.
Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 22 de Agosto de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO I

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Motorista Socorrista	Conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário (transporte de pacientes), obedecendo aos padrões de capacitação, possuir equilíbrio emocional e autocontrole, realizar transporte de pacientes com condução de maca rígida e/ou outro equipamento para transporte do paciente imobilizado, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe.	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo "D"+

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

Títulos	Pontuação	Valor Máximo
Curso em Urgência e Socorrismo com carga mínima de 10 horas	0,2 (cada 10 horas)	2,0
Curso de Capacitação Inicial do SAMU	1,0	1,0
Suporte Básico de Vida (SBV) ou Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e/ou Atendimento Prévio Hospitalar (APH)	1,0	3,0
Tempo de Serviço como Motorista em atendimento médico pré-hospitalar (UTI Móvel) na atividade de motorista Socorrista	0,5 (cada ano)	1,0
Tempo de Serviço como Motorista SAMU NA (USB Móvel)	0,5 (cada ano)	2,0
Curso de condutor de veículo de emergência regulamentado pelo DETRAN	1,0	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		10,0

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE JOAÇABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 005/2012/SMS

Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____
Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral.

Joaçaba – SC, ____/____/2012

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do (a) responsável pela inscrição

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____
Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)		
Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação			

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Balancete Financeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	324,87	Despesa Orçamentária	49.449,81
RECEITA PATRIMONIAL	324,87	Despesas exceto Intra-orçamentárias	49.449,81
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.449,81
Receita Extra - Orçamentária	49.449,81	Despesa Extra - Orçamentária	49.449,81
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	49.449,81	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	49.449,81
OBRIGACOES A PAGAR	49.449,81	OBRIGACOES A PAGAR	49.449,81
FORNECEDORES	49.449,81	FORNECEDORES	49.449,81
Saldos anteriores	126.209,29	Saldos atuais	77.084,35
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	126.209,29	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	77.084,35
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	175.983,97	Total	175.983,97

JOACABA , 22/08/2012

IRIA F. RODRIGUEZ TORRICO	SIMONE MARTINS NISSOLA	GILDETE POGERE CORADI
Secretária de Gestão Financeira	Contadora CRCSC 035487/O-5	Diretora de Finanças

SIMAE

Homologação PP /2012 SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 37/2012 - PR** **Processo Administrativo: 57/2012** **Processo de Licitação: 57/2012** **Data do Processo: 31/07/2012**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2012
b) Licitação Nr.: 37/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/08/2012
e) Data da Adjudicação: 22/08/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2012.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006407 - AUTOMATIC IND.E COM. DE EQUIP.ELET.LTDA	4	0,0000	808,50
- 007245 - FAISCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	15	0,0000	2.616,26
	19		3.424,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (13) Saldo: 86.656,76

Joaçaba, 22 de Agosto de 2012.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Resumo Contrato JHL 0104/2012 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0104/2012
CONVITE JHL 0011/2012
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0056/2012
PROTOCOLO Nº 2063/2012
Data: 22/08/2012
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO, DE REPOSIÇÃO DE ASFALTO FRIO (PMF) OU QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, HERVAL DO OESTE E LUZERNA
Contratado: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
Valor total do contrato: R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
PROGRAMA: 14.01.2061 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.39.21
Prazo de vigência: 22/08/2012 a 31/12/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 096/2012
DECRETO Nº. 96/2012, de 21 de Agosto de 2012
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO , NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1380/2011 de 01 de Dezembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
93	30	08	244	0026	2039	3390	00.01.0000	15.000,00
91	10	10	301	0028	2041	3190	00.01.0002	142.000,00
02	60	12	361	0011	2016	3190	00.01.0001	15.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
00	01	00000	172.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 21 de Agosto de 2012, nesta Secretaria de Administração e Finanças.
CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

Homologação de Contratos
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/12
HOMOLOGAÇÃO: 24/07/12
CONTRATADO: CORREA & SILVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE NOBREACKS 1200 VA, COM 02 BATERIAS SELADAS, BIVOLT, VISANDO ATENDIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DE INFANCIA PRINCESA IZABEL-SALA DE INFORMATICA.

VALOR DA DESPESA: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 16/08/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/12
HOMOLOGAÇÃO: 30/07/12
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO,
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 150(CENTO E CINQUENTA) HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROGRAMA CTP/CINCO/0001/2011-33, ENTABULADO ENTRE AS PARTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XXVI da Lei de Licitações.

DATA: 16/08/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/12
HOMOLOGAÇÃO: 10/08/12
CONTRATADO: PAULO ADEMIR TURKOT - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: Ata de Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e maquinas pesadas, que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas neste Edital, conforme especificações técnica contidas no Anexo I deste, com validade até 31 de dezembro de 2012.

VALOR DA DESPESA: R$ 289.273,88 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 16/08/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/12
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/12
CONTRATADO: GRANEMANN & ROCHA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação visa à aquisição, parceladamente, de gêneros alimentícios, destinados à manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras Secretarias sob o domínio da Administração, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.567,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais)

DATA: 16/08/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/12
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/12
CONTRATADO: COMERCIAL LUCIANO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação visa à aquisição, parceladamente, de gêneros alimentícios, destinados à manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras Secretarias sob o domínio da Administração, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

VALOR DA DESPESA: R$ 25.926,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e seis reais)

DATA: 16/08/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/12
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/12
CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação visa à aquisição, parceladamente, de gêneros alimentícios, destinados à manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras Secretarias sob o domínio da Administração, até o mês de dezembro de 2012, conforme descrição do Anexo I, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

VALOR DA DESPESA: R$ 27.860,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais)

DATA: 16/08/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/12
HOMOLOGAÇÃO: 14/08/12
CONTRATADO: LIGA DESPORTIVA DA REGIAO DE FRAIBURGO - LIDERFRAY
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente licitação visa a Contratação de pessoa física ou
jurídica que sejam habilitados e credenciados junto à Federação Catarinense de Futebol, para prestar serviços de arbitragem em jogos dos campeonatos municipal nas modalidades e quantidades previstas e discriminadas no anexo I do edital.

VALOR DA DESPESA: R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)

DATA: 16/08/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/12
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/12
CONTRATADO: NATALICIO DE JESUS GERALDO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: OBJETO DESTE PROCESSO É AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PROINFANCIA, NO

AMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-PDE, INSTITUIDO PELO DECRETO N. 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

VALOR DA DESPESA: R$ 2.753,60 (dois mil setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos)

DATA: 16/08/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/12
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/12
CONTRATADO: KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: OBJETO DESTE PROCESSO É AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PROINFANCIA, NO AMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-PDE, INSTITUIDO PELO DECRETO N. 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.386,24 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 16/08/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/12
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/12
CONTRATADO: IVANETE FATIMA LERIN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: OBJETO DESTE PROCESSO É AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PROINFANCIA, NO AMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-PDE, INSTITUIDO PELO DECRETO N. 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais)
DATA: 16/08/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/12
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/12
CONTRATADO: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: OBJETO DESTE PROCESSO É AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PROINFANCIA, NO AMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-PDE, INSTITUIDO PELO DECRETO N. 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

DATA: 16/08/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/12
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/12
CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: OBJETO DESTE PROCESSO É AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PROINFANCIA, NO AMBITO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-PDE, INSTITUIDO PELO DECRETO N. 6.094, DE 24 DE ABRIL DE 2007.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.054,11 (trinta e seis mil e cinqüenta e quatro reais e onze centavos)

DATA: 16/08/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Tomada de Preços

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC
SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER
TOMADA DE PREÇOS nº 19/2012 - Processo Licitatório nº 63/2012

A Comissão Permanente, nomeados pelo Decreto n.61/2012, torna público que fará realizar ás 09:10h do dia 11 de Setembro de 2012, na sala CPL, localizado no Paço Municipal situado na Rua Artur Barth, Centro, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço/Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais de implantação de rede de baixa tensão para atender a iluminação pública do Estádio Municipal e Quadra Esportiva Nossa Senhora de Lourdes de propriedade do Município, certame este que se regerá de acordo com Projeto Básico, edital e anexo. Recebimento da documentação e das propostas até ás 09h do dia 11 de Setembro de 2012. Cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas (conforme parágrafo 2º, Artigo 22 da Lei 8.666/93. Obtenção Edital: No Setor de Compras e Licitações de segunda a sexta feira, das 09h00min ás 12h00min e das 13h30min ás 16h00min horas. Lebon Régis, 24 de agosto de 2012. Giorgia Roberta Casagrande-Presidente.

FUNDO DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS-SC
AVISO RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 02/2012 - Processo Licitatório nº 12/2012
A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 61/2012, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a seguinte RETIFICAÇÃO no aviso de abertura: Onde se lê: fará realizar ás 09h do dia 19 de setembro de 2012. Leia-se: fará realizar ás 14:00h do dia 19 de setembro de 2012.Demais informações inalteradas.

Lebon Régis, 24 de agosto de 2012
GIORGIA ROBERTA CASAGRANDE
Presidente.

Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

Contrato Nº..: 78/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : CORREA & SILVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRO.
Valor : 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Vigência : Início: 25/07/2012 Término: 31/12/2012

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO POR DISPENSSA DE LICITAÇÃO POR SE TRATAR DE OBJETO SER CONSIDERADO EM PROCESSO ANTERIOR FRACASSADO, PARA AQUISIÇÃO DE 20 NOBREACKS SMS 1200 VA, COM 02 BATERIAS SELADAS, BIVOLT, E COM 06 TOMADAS, PARA ATENDIMENTO DA SALA DE INFORMATICA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRINCESA IZABEL.

LEBON REGIS, 16 de Agosto de 2012

Contrato Nº..: 79/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO,
Valor : 11.700,00 (onze mil setecentos reais)
Vigência : Início: 30/07/2012 Término: 31/10/2012
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 150(CENTO E CINQUENTA)HORAS MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CONTRATO DE PROGRAMA CTP/CINCO/0001

LEBON REGIS, 16 de Agosto de 2012

Contrato Nº..: 80/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
Valor : 27.860,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência : Início: 15/08/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto fornecimento de LEITE E BEBIDA LACTEA, conforme descrição detalhada do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.
Parágrafo único. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

LEBON REGIS, 16 de Agosto de 2012

Contrato Nº..: 81/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : GRANEMANN & ROCHA LTDA - ME
Valor : 27.567,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais)
Vigência : Início: 15/08/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, conforme descrição detalhada do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.
Parágrafo único. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

LEBON REGIS, 16 de Agosto de 2012

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

Contrato Nº..: 82/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : COMERCIAL LUCIANO LTDA
Valor : 25.926,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e seis reais)
Vigência : Início: 15/08/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, conforme descrição detalhada do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.
Parágrafo único. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

LEBON REGIS, 16 de Agosto de 2012

Contrato Nº..: 83/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : LIGA DESPORTIVA DA REGIAO DE FRAIBURGO - LIDERFRAY
Valor : 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)
Vigência : Início: 15/08/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de futsal, conforme descrição detalhada do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam
fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.

LEBON REGIS, 16 de Agosto de 2012
Contrato Nº..: 84/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : NATALICIO DE JESUS GERALDO
Valor : 2.753,60 (dois mil setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência : Início: 15/08/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto fornecimento de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil Walmor Carlin do Prado, conforme descrição detalhada do Anexo I deste contrato e da Proposta Comercial, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivesse transcrita.

LEBON REGIS, 16 de Agosto de 2012

Contrato Nº..: 85/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
Valor : 18.386,24 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e

vinte e quatro centavos)
Vigência : Início: 15/08/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto fornecimento de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil Walmor Carlin do Prado, conforme descrição detalhada do Anexo I deste contrato e da Proposta Comercial, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivesse transcrita.

LEBON REGIS, 16 de Agosto de 2012

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

Contrato Nº..: 86/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : IVANETE FATIMA LERIN
Valor : 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais)
Vigência : Início: 15/08/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto fornecimento de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil Walmor Carlin do Prado, conforme descrição detalhada do Anexo I deste contrato e da Proposta Comercial, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivesse transcrita.

LEBON REGIS, 16 de Agosto de 2012

Contrato Nº..: 87/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Valor : 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência : Início: 15/08/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto fornecimento de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil Walmor Carlin do Prado, conforme descrição detalhada do Anexo I deste contrato e da Proposta Comercial, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivesse transcrit.

LEBON REGIS, 16 de Agosto de 2012

Contrato Nº..: 88/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor : 36.054,11 (trinta e seis mil e cinqüenta e quatro reais e onze centavos)
Vigência : Início: 15/08/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2012
Recursos : Dotação:

Objeto : O Presente contrato tem por objeto fornecimento de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil Walmor Carlin do Prado, conforme descrição detalhada do Anexo I deste contrato e da Proposta Comercial, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivesse transcrit.

LEBON REGIS, 16 de Agosto de 2012

Leoberto Leal

Prefeitura

Lei N.º 914/2012

LEI Nº 914, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações do orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação, até o limite de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCÇÃO CULTURA E DESPORTO	6.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCÇÃO CULTURA E DESPORTO	6.000,00
Função	12	Educação	6.000,00
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição	4.000,00
Programa	4	Educação é Tudo	4.000,00
Projeto/ Atividade	2.011	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	4.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	4.000,00
Sub-Função	365	Educação Infantil	2.000,00
Programa	4	Educação é Tudo	2.000,00
Projeto/ Atividade	2.012	Merenda Escolar – Ensino Infantil	2.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	2.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			6.000,00

Art. 2° O recurso para atender o disposto no artigo anterior, correrá por conta da anulação, na dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	6.000,00

Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	6.000,00
Função	12	Educação	6.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	6.000,00
Programa	4	Educação é Tudo	6.000,00
Projeto/ Atividade	1.006	Construção de Salas de Aula	6.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	6.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	6.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0001	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			6.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Agosto de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 915/2012

LEI Nº 915, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
"ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações do orçamento da seguridade social Vigente, com a seguinte classificação, até o limite de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	11.404,48
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.404,48
Função	08	Assistência Social	11.404,48
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	11.404,48
Programa	7	Vivendo com Amor	11.404,48
Projeto/ Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	11.404,48
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.404,48
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.404,48
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	11.404,48
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	11.404,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			11.404,48

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	3.733,48
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.733,48
Função	08	Assistência Social	3.733,48
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	3.733,48
Programa	7	Vivendo com Amor	3.733,48
Projeto/ Atividade	2.023	Pagamento de Beneficio a Pensionistas	3.733,48
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.733,48
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.733,48
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	3.733,48
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.733,48
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	4.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	4.000,00
Função	04	Administração	4.000,00
Sub-Função	122	Administração geral	4.000,00
Programa	12	Fortalecimento do Município	4.000,00
Projeto/ Atividade	2.032	Contribuições a Entidades Municipais	4.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
Modalidade de Aplicação	50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	4.000,00
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	3.671,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	3.671,00
Função	04	Administração	3.671,00
Sub-Função	122	Administração geral	3.671,00

Programa	02	Gestão Com Excelência	3.671,00
Projeto/ Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete	3.671,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.671,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	3.671,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.671,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.671,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			11.404,48

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Agosto de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lei N.º 916/2012

LEI N° 916, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações do orçamento da seguridade social Vigente, com a seguinte classificação, até o limite de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	43.291,57
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	43.291,57
Função	10	Saúde	43.291,57
Sub-Função	301	Atenção Básica	43.291,57
Programa	6	Saúde com Excelência	43.291,57
Projeto/ Atividade	2.016	Atenção Básica	43.291,57
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	43.291,57
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	35.291,57
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	35.291,57
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
Modalidade de Aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Ficais e da Seguridade Social	8.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	43.291,57
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			43.291,57

Art. 2° O recurso para atender o disposto no artigo anterior, correrá por conta da anulação, na dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	43.291,57
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	43.291,57
Função	10	Saúde	43.291,57
Sub-Função	301	Atenção Básica	43.291,57
Programa	6	Saúde com Excelência	43.291,57
Projeto/ Atividade	1.020	Aquisição de Veículos - Saúde	43.291,57
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	43.291,57
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	43.291,57
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	43.291,57
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	43.291,57
TOTAL DA ANULAÇÃO			43.291,57

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Agosto de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 82/2012

DECRETO N° 082 DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO PROVAVÉL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso I da Lei n° 858 de 28 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1° Fica suplementada no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	3.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	3.000,00
Função	12	Educação	3.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	3.000,00
Programa	4	Educação é Tudo	3.000,00

Projeto/Atividade	2004	Funcionamento e Manutenção da Secretária de Educação Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	3.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	3.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0019	Transferência do FUNDEB	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			3.000,00

Art. 2° Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Código	Valor
Transferências do FUNDEB	0.1.0019	3.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO UTILIZADO		3.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Agosto de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 83/2012

DECRETO N° 083 DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO PROVAVÉL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso I da Lei n° 858 de 28 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1° Fica suplementada no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	8.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	8.000,00
Função	12	Educação	8.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	8.000,00
Programa	4	Educação é Tudo	8.000,00
Projeto/Atividade	2008	Transporte Escolar	8.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	8.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0019	Transferência do FUNDEB	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			8.000,00

Art. 2° Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Código	Valor
Transferências do FUNDEB	0.1.0019	8.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO UTILIZADO		8.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de Agosto de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 84/2012

DECRETO Nº 084, DE 23 DE AGOSTO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 858 de 28 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.148,53
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.148,53
Função	15	Urbanismo	5.148,53
Sub-função	452	Serviços Urbanos	5.148,53
Programa	10	Revitalização da área urbana	5.148,53
Atividade	2.029	Manutenção e Revitalização de áreas Públicas	5.148,53
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.148,53
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.148,53
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.148,53
Fonte de Recursos	0.3.0056	Convênio de Trânsito /SSP – Município - Superavit	5.148,53
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			5.148,53

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Fonte de Recursos	0.3.0056	Convênio de Trânsito /SSP – Município - Superavit	5.148,53
TOTAL DE RECURSOS DO SUPERAVIT UTILIZADOS			5.148,53

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 23 de agosto de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Contrato Nº 060/2012 PMLL
CONTRATO Nº 060/2012 - PMLL
Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 050/2010 - Aditivo de Prazo.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 82.924.390/000l-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a Empresa SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, com sede à Rua Heriberto Hulse, nº 70, sala 01, Barreiros, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, com CNPJ nº 04.779.656/0001-05, representada neste ato pelo seu Representante Legal Senhor ADRIANO AUGUSTO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 831.946.579-68 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando, a solicitação do Secretário da Administração, através da Comunicação Interna nº 092/2012, Protocolo/Processo Interno nº 2802/2012, para prorrogação da Vigência do Contrato nº 050/2010, firmado entre o Município de Leoberto Leal e a Empresa Sanetal Engenharia e Consultoria em Saneamento e Meio Ambiente LTDA;

Considerando que, o Convênio nº 6657/2010-5 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ituporanga, tem vigência até 31 de agosto de 2012, conforme o Sexto Termo Aditivo ao convênio;

Considerando que, o atraso na conclusão da obra de engenharia refere-se a espera quanto a aprovação da Licença Ambiental Prévia - LAP, encaminhado a FATMA em novembro de 2011.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 057/2010, homologado em 18/10/2010, celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 050/2010 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua as normas constantes deste, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Oitava do Contrato nº 050/2010, passa a vigorar com o acréscimo do inciso V com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO".

V - "Fica o Contrato nº 050/2010 prorrogado por mais 38 (trinta e oito) dias, a contar da data de sua assinatura, através do aditivo de contrato nº 060/2012, em virtude dos fatos mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 050/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 22 de agosto de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

ADRIANO AUGUSTO RIBEIRO
Sanetal Engenharia e Consultoria Saneamento e Meio Ambiente LTDA
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Maracajá

Prefeitura

Lei 904/2012
LEI Nº 904 DE 22 DE AGOSTO DE 2012.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 9.628,07 (nove mil, seiscentos e vinte e oito reais, sete centavos), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0221 (28) - Aplicações Diretas R$ 9.628,07

TOTAL R$ 9.628,07

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0221 (7) - Aplicações Diretas R$ 3.449,14
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0221 (21) - Aplicações Diretas R$ 6.178,93

TOTAL R$ 9.628,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 22 de Agosto de 2012.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente lei Municipal na Secretaria de

Administração em 22 de Agosto de 2012.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto Nº 49/2012
DECRETO Nº 49 DE 22 DE AGOSTO DE 2012.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N° 904 de 22 de Agosto de 2012:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 9.628,07 (nove mil, seiscentos e vinte e oito reais, sete centavos), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0221 (28) - Aplicações Diretas R$ 9.628,07

TOTAL R$ 9.628,07

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0221 (7) - Aplicações Diretas R$ 3.449,14
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0221 (21) - Aplicações Diretas R$ 6.178,93

TOTAL R$ 9.628,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 22 de Agosto de 2012.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 22 de Agosto de 2012.

VALMIR CARRADORE
Secretaria de Administração

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº. 2517 de 21 de Agosto de 2012
DECRETO Nº. 2517 DE 21 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.362.0125.2058 - Apoio ao Ensino Médio
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.362.0125.2058 - Apoio ao Ensino Médio
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 21 DE AGOSTO DE 2012
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Aquisição de Moveis Escolares
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2012 -
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 31/2012 - PMM

A Prefeitura de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, visando aquisição de diversos MÓVEIS ESCOLARES destinados as Escolas, Pré Escolas e Cetros de Educação Infantil do Município de Massaranduba.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 05/09/2012
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 05/09/2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 23 de Agosto de 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 32/2012 - Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2012 - REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

I - PREAMBULO
I1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de

Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 792, de 23 de Janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, e Decreto Municipal nº. 2.051, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - com adjudicação pelo MENOR PREÇO - POR ITEM.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 05 de setembro de 2012
b) Local: Prefeitura Municipal de Massaranduba - SC.
Setor de Licitações
Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro - Massaranduba - SC
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14:00h.
d) Abertura do processo: às 14:30h.

2 - OBJETO:
2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOUROS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E CONFORME MODELOS ESPECIFICADOS

Massaranduba, 23 de agosto de 2012
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 251/2012

PORTARIA n.º 251/2012
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito Municipal em exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 809/2000 e suas alterações e Lei n.º 1409/2009 e suas alterações, de 28 de dezembro de 2009, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, ao servidor JORGE LUIZ CARVALHO CORAL, ocupante do cargo de Professor Efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de beneficio junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Agosto de 2012.
CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 252/2012

PORTARIA n.º 252/2012
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito Municipal em exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1408/2009 e suas alterações, e Lei n.º 1409/2009 e suas alterações, de 28 de dezembro de 2009, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, ao servidor JORGE LUIZ CARVALHO CORAL, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de beneficio junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Agosto de 2012.
CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Errata

ERRATA

A Portaria n° 250/2012, publicado no DOM, edição nº 1062, página 240, do dia 23/08/2012, onde se lê Professora ACT, leia-se Professora Efetiva.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Monte Carlo

Prefeitura

Extrato de Ata Processo de Licitação N° 112/2012

EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2012
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2012
ATA DE PARECERES DIVERSOS

Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2012, após recebimento de documento da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carlo, após envio dos valores vencedores do processo licitatório já caracterizado supra, e o recebimento de Declaração anexa a este termo, que contém os preços praticados no momento pela prestação dos serviços médicos de Plantões Médicos, haja vista que o Secretário arguiu que o preço vencedor estava muito alto, o Pregoeiro e a Comissão de Apoio resolvem rever os seus atos em conformidade com as prerrogativas que lhes são conferidas pela lei 10.520/2002 (Lei dos Pregões), modificar a aceitabilidade e a declaração de vencedor da Licitante INSTITUTO DAXA, pois os preços da mesma ficaram muito aquém dos praticados hoje em nosso municipio, com valores quase 300% acima, e o edital não versava sobre preço máximo e nem de referencia, itens que o

mesmo foi omisso, mais que mesmo ocorrendo tal omissão, a lei já descrita acima fornece subsídios e ou dá a prerrogativa ao Pregoeiro de rever seus atos. Assim sendo, desclassificamos a mesma, motivados pela economia e pelo interesse público, decisão essa que será publicada na imprensa oficial, e de igual forma será dada ciência a empresa outrora vencedora, para se manifestar no prazo de 5 dias uteis, dando cumprimento ao direito de contraditório e da ampla defesa, que após encerrado será enviado o presente processo a assessoria jurídica e ao exmo prefeito municipal para emissão dos pareceres e demais atos administrativos necessários ao mesmo.

Monte Carlo-SC, 10:50hs do dia 23/08/2012
ALBERTINHO MANGOLT
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:
FRANCIEL O. DA SILVA
MARIA ANGELITA DA SILVA
RAFAEL ADRIANI BARZOTTO

Morro da Fumaça

Prefeitura

Portarias do Mes de Julho 404 - 454

Portaria	Data	Ementa
404	05/07/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 043/2012 DE 01/02/2012 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR AO SERVIDOR HELCIO FELIPE.
405	05/07/2012	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE JAMILE CASANOVA MADERS, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICA.
406	06/07/2012	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA DE ALMEIDA SMANIA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
407	06/07/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 595/2012 DE 19/12/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA, ELIANE TEREZINHA FRASSON OCUPANTE DO CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE.
408	06/07/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 018/2012 DE 18/01/2012 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA, ELISETE BENTO ROCHA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.
409	06/07/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO CLAUDETE PORTO PARA O CARGO DE PROFESSORA.
410	09/07/2012	NOMEIA ARACELI FRASSON DAMASIO COIMBRA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
411	09/07/2012	NOMEIA ELIANE INÁCIO CARDOZO PARA OCUPAR O CARGO DE GESTOR MASTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
412	09/07/2012	NOMEIA PRISCILA FREITAS LEOPOLDO PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
413	09/07/2012	NOMEIA MARIELI FRASSON DAMASIO PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
414	09/07/2012	NOMEIA MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
415	09/07/2012	NOMEIA FRANCINE NIERO JACINTHO PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
416	09/07/2012	NOMEIA ALINE RICARDO DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
417	09/07/2012	NOMEIA DRIELE MENDES MACCARI PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
418	09/07/2012	NOMEIA IVANIA NOGAREDO PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
419	09/07/2012	NOMEIA ANDRESSA DE LURDES PIERI PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
420	09/07/2012	NOMEIA MARIA DE LOURDES MARAGNO PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
421	09/07/2012	NOMEIA TATIANA DA ROCHA DAMBROSKI MACHADO PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
422	09/07/2012	NOMEIA VANESSA DE SOUZA PERUCCHI PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
423	09/07/2012	NOMEIA JULIANA SACHI PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
424	09/07/2012	NOMEIA NARA ALICE PEREIRA ELEOTERIO PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
425	09/07/2012	NOMEIA ANDREIA FORMENTIN MORONA PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
426	09/07/2012	NOMEIA MARIA SALETE HONORATO MIGUEL PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
427	09/07/2012	NOMEIA SANDRA TEREZINHA D'AGOSTIN PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
428	09/07/2012	NOMEIA MORGANA APARECIDA AMORIN LAUREANO PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
429	09/07/2012	NOMEIA JOEL OSNI PATRICIO PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADOR DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
430	09/07/2012	NOMEIA CLAUDETE PORTO PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
431	09/07/2012	NOMEIA INTERINAMENTE THIAGO MENEGAZ ZACCARON PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DA EEBM PIETRO MACCARI.

432	09/07/2012	NOMEIA ALINE CONTI MACCARI PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
433	09/07/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 289/2012 DE 17/05/2012 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA, ADRIANA APARECIDA LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.
434	10/09/2012	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE ROSIMARI DA SILVA CARDOSO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
435	10/09/2012	DESIGNA A PROFESSORA ALINI CARDOSO DE SOUZA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS.
436	10/09/2012	NOMEIA ROBERTA HENRIQUE GOMES DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
437	19/07/2012	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE ROSA FAUSTA RICARDO MAXIMO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
438	19/07/2012	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VALDETE DA SILVA FRETTA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.
439	19/07/2012	RESCINDE POR TÉRMINO DE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE GISLAINE ROUSSENQ, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
440	23/07/2012	NOMEIA GENI BIEGER RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
441	23/07/2012	NOMEIA CELIMAR FIRMINO DA ROSA PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
442	23/07/2012	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO GISLAINE ROUSSENQ PARA O CARGO DE PROFESSORA.
443	25/07/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 538/2011 DE 16/11/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA, PAULO JOSE DOMINGOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
444	25/07/2012	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SERVIDORA EDINEIA FORCELLINI OCUPANTE DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
445	26/07/2012	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO O SERVIDOR PAULO JOSE DOMINGOS OCUPANTE DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
446	27/07/2012	PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS A DURAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA GREICY SALVADOR ZACCARON CONFORME DETERMINA LEI 1.455/2011 DE 21/06/2011.
447	27/07/2012	PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS A DURAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA GISELE PADOIN DAROLT CONFORME DETERMINA LEI 1.455/2011 DE 21/06/2011.
448	27/07/2012	DESIGNA A SERVIDORA SAIANE STEINBACK OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SALA DE ODONTOLOGIA DO ESF ANA BENFATTO GOBATTO.
449	27/07/2012	DESIGNA A SERVIDORA VERA LUCIA DE ALMEIDA SMANIA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SALA DE ODONTOLOGIA DO ESF ANTONIO MAURICIO GOMES.
450	27/07/2012	DESIGNA A SERVIDORA SIRLEY MARTIGNAGO DE LORENZI CANCELLIER OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SALA DE ODONTOLOGIA DO ESF PERPETUA ZEFERINO MARTINS.
451	27/07/2012	DESIGNA A SERVIDORA CLAUDINÉIA MARQUES SAVIO PIOVESAN OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICA.
452	27/07/2012	DESIGNA A SERVIDORA JORGIA GUGLIELMI OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM COMO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
453	27/07/2012	DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELLY SARTOR DA SILVA CUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV COMO DIGITADORA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
454	27/07/2012	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 300/2012 DE 23/05/2012 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA, SILIER TEREZINHA MENDES CORREA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Palhoça

Prefeitura

Ato Nº. 316/2012.
ATO Nº. 316/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JESSICA CORREIA SCHABARUM CORREA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 08/08/2012.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 317/2012.
ATO Nº. 317/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KELLI RODOLFO DA SILVA, do cargo de

Provimento em Co-missão de Assessor V, Social, Nível AD-ASS-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assis-tência Social, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 318/2012.
ATO Nº. 318/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO HENRIQUE EURICO DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, do Quadro de Pessoal da Superintendência da Água de Palhoça, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 319/2012
ATO Nº. 319/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOEL DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e De-fesa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 03/07/2012.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 320/2012
ATO Nº. 320/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO REJANE MARTINS PORFÍRIO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Social, Nível AD-ASS-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de As-sistência Social, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 321/2012.
ATO Nº. 321/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VITOR SEVERIANO DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde da Pinheira, Nível AD-ASS-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 30 de julho de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Ato Nº. 322/2012.
ATO Nº. 322/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR WALDIR WAGNER SOBRINHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Superintendente da Região Sul, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Desen-volvimento da Região Sul e Turismo, da Administração Direta, de acordo com a Lei Comple-mentar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.419, de 01 de agosto de 2012, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 323/2012.
ATO Nº. 323/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JOÃO BATISTA SOARES, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Nível AD-ASS-05, Quadro de Pessoal do Gabinete do Gabinete do Prefeito, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 324/2012.
ATO Nº. 324/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR DENISAR HENRIQUE PACHECO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível AD-ASS-2, Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Sul, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 325/2012.
ATO Nº. 325/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR OLALIA GONÇALVES DE MELO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Ato Nº. 326/2012.
ATO Nº. 326/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR HERNANI LUIZ BARBOSA, do cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor IV, Nível AD-ASS-04, Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 327/2012.
ATO Nº. 327/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JOSE DA SILVA MATTO JUNIOR, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regularização Fundiária, da Administração Direta, com efeitos a contar de 03/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 328/2012.
ATO Nº. 328/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ELISIARIO CIPRIANO FERNANDES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.380, de 09 de abril de 2012, a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 329/2012.
ATO Nº. 329/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RUBENS DE ANDRADE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Assessoria da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 330/2012
ATO Nº. 330/2012

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR JULIANO SOUZA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor IV, Nível AD-ASS-04, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Mu-nicípio, da Administração Direta, desta Prefeitura, de acordo com a Lei nº. 102, de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 331/2012.
ATO Nº. 331/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DEIVIDI LIMA DE SOUZA, para ocupar o cargo de

Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Transpor-tes e Defesa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.408, de 02 de julho de 2012, a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 332/2012.
ATO Nº. 332/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LEONARDO KREMER DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Finan-ças, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 31/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 333/2012
ATO Nº. 333/2012

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR LUZIAR LAURO MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível AD-ASS-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, da Administração Direta, desta Prefeitura, de acordo com a Lei nº. 102, de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 334/2012.
ATO Nº. 334/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR AUGUSTO DA ROSA DA ROCHA, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Soci-al, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.419, de 01 de agosto de 2012, a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 335/2012.
ATO Nº. 335/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JUSSARA ESPÍNDOLA CONRADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medi-cina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, a contar de 08/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Ato Nº. 336/2012.
ATO Nº. 336/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JESSICA FUZINATO DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Ato Nº. 337/2012.
ATO Nº. 337/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALAN PLACIDO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.299, de 01 de agosto de 2011, com efeitos a contar de 07/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 338/2012.
ATO Nº. 338/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70,

79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR SARA CONRADO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 339/2012
ATO Nº. 339/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR KATIA REGINA ESPINDOLA, do cargo de Provimento em Comissão de As-sessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Ad-ministração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efei-tos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

JOCELETE ISALTINA DA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária da Educação e Cultura.

Ato Nº. 340/2012.
ATO Nº. 340/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LUCINARA IRACEMA MUNIZ, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor III, Nível AD-ASS-03, Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvi-mento da Agricultura e Pesca da Administração Direta, com efeitos a contar de 31/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 341/2012.
ATO Nº. 341/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MAURICIO SCHMITT, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Assessoria da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 08/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 343/2012.
ATO Nº. 343/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROZELIA HERMINIA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência So-cial, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.419, de 01 de agosto de 2012, a contar de 02/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 344/2012.
ATO Nº. 344/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LUIZ PAULO KNISS JUNIOR, do cargo de Provimento em Comissão de Dire-tor Geral, Nível AD-DG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regularização Fun-diária, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 345/2012.
ATO Nº. 345/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ABONIR JOÃO MACHADO, do cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 346/2012.
ATO Nº. 346/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº. 571 de 10 de outubro de 2011, que Nomeou por Eleição a servidora DAIANA STEINMETZ, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser 17/10/2011 a 17/10/2014 e não como consta no ato anterior.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 347/2012.
ATO Nº. 347/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº. 110 de 01 de março de 2012, que Nomeou por Eleição o servidor LO-RIVAL ESPINDOLA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser 08/02/2012 a 17/10/2014 e não como consta no ato anterior.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 348/2012.
ATO Nº. 348/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUIZ PAULO KNISS, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil, Procon e Trânsito, Nível NC, da Secretaria de Planeja-mento, Habitação e Projetos, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.419, de 01 de agosto de 2012, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 349/2012.
ATO Nº. 349/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº. 570 de 10 de outubro de 2011, que Nomeou por Eleição a servidora ADRIANA DA ROSA DE OLIVEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser 17/10/2011 a 17/10/2014 e não como consta no ato anterior.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 350/2012.
ATO Nº. 350/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PAULA ROSELI DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor II, Nível AD-ASS-2, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.419, de 01 de agosto de 2012, com efeitos a contar de 13/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Ato Nº. 351/2012.
ATO Nº. 351/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MICHELLI SOARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.419, de 01 de agosto de 2012, com efeitos a contar de 13/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Ato Nº. 352/2012.
ATO Nº. 352/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSÉ RENATO BARCELOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Transpor-tes e Defesa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.419, de 12 de março de 2012, com efeitos a contar de 02/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 353/2012.
ATO Nº. 353/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ISMENIA IRIA CARMISINI, do cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor VIII, Nível AD-ASS-08, Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 30/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 354/2012
ATO Nº. 354/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NEIDE LUZIA DO AMARAL, do cargo de Provimento em Comis-são de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medici-na Preventiva, da Administração Direta, com efeitos a contar de 30/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Ato Nº. 355/2012.
ATO Nº. 355/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ELITON CARLOS VERARDI DUTRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor VI, Nível AD-ASS-06, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/08/2012.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 356/2012
ATO Nº. 356/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR BRUNA ROSAR VENTURA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regularização Fundiária, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.419, de 01 de agosto de 2012, com efeitos a contar de 16/08/2012.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 357/2012.
ATO Nº. 357/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RUAN FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regularização Fundiária, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 16/08/2012.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 358/2012
ATO Nº. 358/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LENIO DA ROSA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/08/2012.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 361/2012.
ATO Nº. 361/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RODRIGO PERES AMANDIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível AD-ASS-02, Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Habita-ção e Projetos, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 01/08/2012.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 362/2012.
ATO Nº. 362/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR EDUARDA DE ESPÍNDOLA MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medi-cina Preventiva, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 3239 de 22 de março de 2010, a contar de 22/08/2012.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva.

Ato Nº. 363/2012.
ATO Nº. 363/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NÉDISON JOSÉ FERNANDES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regularização Fundiária, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.419, de 01 de agosto de 2012, com efeitos a contar de 21/08/2012.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 364/2012.
ATO Nº. 364/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABRIAN DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita e Regularização Fun-diária, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº. 1.419, de 01 de agosto de 2012, com efeitos a contar de 18/08/2012.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Ato Nº. 365/2012.
ATO Nº. 365/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ANGELA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível AD-ASS-1, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Mu-nicípio, da Administração Direta, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 31/08/2012.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº291
PORTARIA Nº 291, de 21 de agosto de 2012

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR JOSÉ LUIZ MOREIRA JUNIOR do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - CMP/AAA, para nomeação em outro cargo de igual provimento, a contar da data infra..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de agosto de 2012.
VER. OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Portaria Nº292
PORTARIA Nº 292, de 22 de agosto de 2012

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR JOSÉ LUIZ MOREIRA JUNIOR para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COMISSÕES - CMP/ASC, a partir da data infra..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de agosto de 2012.
VER. OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Portaria Nº293
PORTARIA Nº 293, de 22 de agosto de 2012

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR SARA CONRADO para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - CMP/AAA, previsto na Lei Complementar nº 069, de 18 de março de 2009, a partir da data infra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 22 de agosto de 2012.
VER. OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto Nº 250/2012

DECRETO Nº. 250, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.
"NOMEIA LORENI FERRAZ ZEFERINO DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaína Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e Concurso Público 001/2011.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeada, Loreni Ferraz Zeferino dos Santos para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Grupo Ocupacional Docente, Atividade de Nível Médio, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, aprovada no Concurso Público, Edital N° 001/2011, e homologado em 06 de outubro de 2011.'

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de agosto de 2012.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 08 de agosto de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Decreto Nº 251/2012

DECRETO Nº. 251, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.
"NOMEIA ZANETE INDALÊNCIO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janaína Silveira Scheffer, Prefeita Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e Concurso Público 001/2011.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeada, Zanete Indalêncio da Silva para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, do Grupo Ocupacional Docente, Atividade de Nível Médio, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, aprovada no Concurso Público, Edital N° 001/2011, e homologado em 06 de outubro de 2011.'

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de agosto de 2012.
JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 08 de agosto de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Nº 1.618, de 21 de Agosto de 2012.

LEI Nº 1.618, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo de Assistência Social no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

04 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
0401 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
0401.08 ASSISTENCIA SOCIAL
0401.08.244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
0401.08.244.0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
0401.08.244.0801.4012 MANUTENÇÃO DO FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL
3390-0000 Aplicações Diretas .R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais):

02 Poder Executivo
0201 Gabinete do Prefeito
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0401 Gestão Administrativa Superior
0201.04.122.0401.4003 Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
3390-0000 Aplicações Diretas .R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 21 DE AGOSTO DE 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.664 , de 22 de Agosto de 2012.

DECRETO Nº 3.664 , DE 22 DE AGOSTO DE 2012.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Fundo de Assistência Social no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

04 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
0401 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
0401.08 ASSISTENCIA SOCIAL
0401.08.244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
0401.08.244.0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
0401.08.244.0801.4012 MANUTENÇÃO DO FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL
3390-0000 Aplicações Diretas .R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Fica anulada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

02 Poder Executivo
0201 Gabinete do Prefeito
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
0201.04.122.0401 Gestão Administrativa Superior
0201.04.122.0401.4003 Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
3390-0000 Aplicações Diretas .R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 22 DE AGOSTO DE 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 300 de 06 de Agosto de 2012.

PORTARIA Nº. 300 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA MARIONICE FRITZEN OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , a servidora MARIONICE FRITZEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível SEG-01 Referencia "B", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 301 de 06 de Agosto de 2012.

PORTARIA Nº. 301 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA MARTA GOTTSELIG VOLPATO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR POS-GRADUADO - 20H, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , a servidora MARTA GOTTSELIG VOLPATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor pós-graduado - 20h, nível PE-POS Referencia "G", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 302 de 06 de Agosto de 2012.

PORTARIA Nº. 302 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR MAURO NEI OSMARIN OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , ao servidor MAURO NEI OSMARIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, nível PE-LIC Referencia "A", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 303 de 06 de Agosto de 2012.

PORTARIA Nº. 303 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA NADIA ZORTEA IURKEVICZ OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente

período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , a servidora NADIA ZORTEA IURKEVICZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível SEG-01 Referencia "C", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 304 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 304 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR OSNILDO ANGELO NEIS OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , ao servidor OSNILDO ANGELO NEIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível TSO-04 Referencia "C", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 305 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 305 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA ROSANA DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR POS-GRADUADO - 20H, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , a servidora ROSANA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor pós-graduado - 20h, nível PE-POS Referencia "B", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 306 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 306 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA ROSANA MISTURINI BOGONI OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR POS-GRADUADO - 20H, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , a servidora ROSANA MISTURINI BOGONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor pós-graduado - 20h, nível PE-POS Referencia "B", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 307 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 307 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA ROSANGELA LIDIVINA GALLAS OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR POS-GRADUADO - 20H, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , a servidora ROSANGELA LIDIVINA GALLAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor pós-graduado - 20h, nível PE-POS Referencia "C", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 308 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 308 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA ROSANIA INES ROSSATTO ZAGO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR POS-GRADUADO - 20H, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de

março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , a servidora ROSANIA INES ROSSATTO ZAGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor pós-graduado - 20h, nível PE-POS Referencia "C", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 309 de 06 de Agosto de 2012.

PORTARIA Nº. 309 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA ROSELI BALDISSERA MAZUTTI OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR POS-GRADUADO - 20H, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , a servidora ROSELI BALDISSERA MAZUTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor pós-graduado - 20h, nível PE-POS Referencia "G", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 310 de 06 de Agosto de 2012.

PORTARIA Nº. 310 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA SOLANGE APARECIDA BATISTA MANICA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR POS-GRADUADO - 20H, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , a servidora SOLANGE APARECIDA BATISTA MANICA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor pós-graduado - 20h, nível PE-POS Referencia "C", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 311 de 06 de Agosto de 2012.

PORTARIA Nº. 311 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR VALDIR DOMINGOS BENDER OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE AMBULANCIA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , ao servidor VALDIR DOMINGOS BENDER , ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, nível TSO-07 Referencia "C", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 312 de 06 de Agosto de 2012.

PORTARIA Nº. 312 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA VERA LUCI DE OLIVEIRA ZANELLA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR POS-GRADUADO - 20H, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , a servidora VERA LUCI DE OLIVEIRA ZANELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor pós-graduado - 20h, nível PE-POS Referencia "C", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 313 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 313 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA VERONICE FRITZEN OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR POS-GRADUADO - 20H, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.04.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.04.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.04.2011 , a servidora VERONICE FRITZEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor pós-graduado - 20h, nível PE-POS Referencia "C", com efeitos a partir de Abril 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 314 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 314 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR ADAIR HERTAL OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERARIO BRAÇAL, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.05.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.05.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.05.2011 , ao servidor ADAIR HERTAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, nível SEG-02 Referencia "B", com efeitos a partir de Maio 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 315 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 315 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR DERLI PIEREZAN OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ODONTOLOGO, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.05.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.05.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.05.2011 , ao servidor DERLI PIEREZAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, nível ANS-05 Referencia "C", com efeitos a partir de Maio 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 316 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 316 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA ELAINE TIMM DUARTE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.05.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.05.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.05.2011, a servidora ELAINE TIMM DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL , nível ANS-01 Referencia "B", com efeitos a partir de Maio 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 317 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 317 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA ELIANE EGGERS PICCOLI OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR POS-GRADUADO - 20H, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.05.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.05.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.05.2011, a servidora ELIANE EGGERS PICCOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pós-Graduado - 20h , nível PE-POS Referencia "B", com efeitos a partir de Maio 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 318 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 318 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR GILMAR LINCK DUARTE OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MEDICO, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.05.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.05.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.05.2011 , ao servidor GILMAR LINCK DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Medico, nível ANS-03 Referencia "C", com efeitos a partir de Maio 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 319 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 319 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA LEONICE ANA CANTU PELLICIOLI OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR POS-GRADUADO - 20H, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.05.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.05.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.05.2011, a servidora LEONICE ANA CANTU PELLICIOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Pós-Graduado - 20h , nível PE-POS Referencia "B", com efeitos a partir de Maio 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 320 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 320 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA MADALENA APARECIDA DE BRITO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERARIO BRAÇAL, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.05.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.05.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.05.2011, a servidora MADALENA APARECIDA DE BRITO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, nível SEG-02 Referencia "C", com efeitos a partir de Maio 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 321 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 321 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA SIRLEY VENTURINI HOLLEWEGER OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.05.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.05.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.05.2011, a servidora SIRLEY APARECIDA HOLLEWEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível SEG-01 Referencia "A", com efeitos a partir de Maio 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 322 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 322 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA SONIA TEREZINHA ZAGO MENONCIN OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SAUDE PUBLICA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.05.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.05.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.05.2011, a servidora SONIA TEREZINHA ZAGO MENONCIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Agente de Saúde Publica, nível ATM-03 Referencia "C", com efeitos a partir de Maio 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 323 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 323 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR VALDIR BACH OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERARIO BRAÇAL, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.05.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.05.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço , referente período de 25.03.2008 a 25.05.2011 , ao servidor VALDIR BACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, nível SEG-02 Referencia "D", com efeitos a partir de Maio 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 324 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 324 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR VALDIR DOMINGOS BENDER OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE AMBULANCIA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.05.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.05.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.05.2011, ao servidor VALDIR DOMINGOS BENDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, nível TSO-07 Referencia "C", com efeitos a partir de Maio 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 325 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 325 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA ENAIDE PEREIRA DE COSTA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TECNICO EM RECURSOS HUMANOS , ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.06.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.06.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.06.2011, a servidora ENAIDE PEREIRA DE COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Recursos Humanos, nível ATM-07 Referencia "C", com efeitos a partir de Junho 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 326 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 326 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA IRIS APARECIDA SOPELSA TONETTA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE , ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.06.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.06.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.06.2011, a servidora IRIS APARECIDA SOPELSA TONETTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível SEG-01 Referencia "B", com efeitos a partir de Junho 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 327 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 327 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR JOAO DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR TRATOR AGRICOLA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.06.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de

março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.06.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.06.2011, ao servidor JOAO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Trator Agrícola, nível TSO-03 Referencia "C", com efeitos a partir de Junho 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 328 de 06 de Agosto de 2012.

PORTARIA Nº. 328 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA LURDES OLIVO PICCININ OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TELEFONISTA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.06.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.06.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.06.2011, a servidora LURDES OLIVO PICCININ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, nível ATM-04 Referencia "D", com efeitos a partir de Junho 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 329 de 06 de Agosto de 2012.

PORTARIA Nº. 329 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA MARIA DE LURDES PIEREZAN OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ODONTOLOGO , ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.06.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.06.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.06.2011, a servidora MARIA DE LURDES PIEREZAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, nível ANS-05 Referencia "C", com efeitos a partir de Junho 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 330 de 06 de Agosto de 2012.

PORTARIA Nº. 330 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA NEUZA MARIA LUPATO BONADIMAN OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.06.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.06.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.06.2011, a servidora NEUZA MARIA LUPATO BONADIMAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível SEG-01 Referencia "C", com efeitos a partir de Junho 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 331 de 06 de Agosto de 2012.

PORTARIA Nº. 331 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR GUIOMAR JARDIN FERNANDES OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MARTELETE, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.07.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.07.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.07.2011, ao servidor GUIOMAR JARDIN FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Martelete, nível UNI-03 Referencia "D", com efeitos a partir de Julho 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 332 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 332 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA IVONETE CRISTINA SCHMIT CORDEIRO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.07.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.07.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.07.2011, a servidora IVONETE CRISTINA SCHMIT CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, nível SEG-01 Referencia "B", com efeitos a partir de Julho 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 333 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 333 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR JOAREZ PICCININ OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.07.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.07.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.07.2011, ao servidor JOAREZ PICCININ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível TSO-04 Referencia "A", com efeitos a partir de Julho 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 334 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 334 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR DARCI DA SILVA AZEVEDO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CORTADOR DE PEDRAS, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.08.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.08.2011;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.08.2011, ao servidor DARCI DA SILVA AZEVEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cortador de Pedras, nível UNI-01 Referencia "D", com efeitos a partir de Agosto 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 335 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 335 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR PEDRO DIAS DAS NEVES OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.08.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.08.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.08.2011, ao servidor PEDRO DIAS DAS NEVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, nível TSO-06 Referencia "D", com efeitos a partir de Agosto 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 336 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 336 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR VALDIR ANTONIO NEIS OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR TRATOR ESTEIRA II, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.08.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.08.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.08.2011, ao servidor VALDIR ANTONIO NEIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Trator Esteiras II, nível TSO-08 Referencia "D", com efeitos a partir de Agosto 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 337 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 337 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR AMILTON CIVIDINI OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.10.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.10.2011;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.10.2011, ao servidor AMILTON CIVIDINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rolo Compactador, nível TSO-03 Referencia "C", com efeitos a partir de Outubro 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 338 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 338 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE A SERVIDORA BEATRIZ APARECIDA C. DE OLIVEIRA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR POS-GRADUADO - 20H, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.01.2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.01.2012;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.01.2012, a servidora BEATRIZ APARECIDA C. DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor pós-graduado - 20h, nível PE-POS Referencia "A", com efeitos a partir de Janeiro 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2012.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 339 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 339 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR ALDIR RECH OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TECNICO EM AGROPECUARIA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.05.2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.05.2012;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.05.2012, ao servidor ALDIR RECH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, nível ATM-07 Referencia "C", com efeitos a partir de Maio 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Maio de 2012.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 340 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 340 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR JAIR BOESING OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.06.2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.06.2012;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.06.2012, ao servidor JAIR BOESING, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, nível TSO-04 Referencia "A", com efeitos a partir de Junho 2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 341 de 06 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº. 341 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.
CONCEDE AO SERVIDOR SERGIO LUIZ BURYK OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO 25.03.2008 a 25.12.2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com o artigo 9º da Lei complementar nº. 142 de 25 de março de 2008;

Considerando que o servidor adimpliu o requisito temporal referente ao 1º triênio em 25.12.2011;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, adicional por tempo de serviço, referente período de 25.03.2008 a 25.12.2011, ao servidor SERGIO LUIZ BURYK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível TSO-04 Referencia "A", com efeitos a partir de Dezembro 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2011.

Centro Administrativo Municipal, 06 de agosto de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 0295/2012
CONTRATO Nº 0295/2012

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Sec. da Saúde
EMPRESA CONTRATADA: Farmácia e Drogaria Somensi Ltda.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0176/2012
DATA DO CONTRATO: 08/08/2012

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0296/2012
CONTRATO Nº 0296/2012

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Manipuladas para a Sec. da Saúde
EMPRESA CONTRATADA: Biotecnica Farmácia de Manipulação.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0177/2012
DATA DO CONTRATO: 08/08/2012

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0297/2012
CONTRATO Nº 0297/2012

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Sec. da Saúde
EMPRESA CONTRATADA: Lider Cosméticos e Medicamentos Ltda.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0178/2012
DATA DO CONTRATO: 09/08/2012

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0298/2012
CONTRATO Nº 0298/2012

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Sec. da Saúde
EMPRESA CONTRATADA: Farmácia e Drogaria Somensi Ltda.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa de Licitação Nº 0179/2012
DATA DO CONTRATO: 09/08/2012

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Termo Aditivo 023/2012
TERMO ADITIVO 023/2012

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 0028/2012
EMPRESA CONTRATADA: Safra Diesel Ltda.
DATA DO CONTRATO: 13/08/2012

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto Belo

Prefeitura

Lei Nº 2.005/2012
LEI Nº 2.005/2012
"Dispõe sobre o Conselho de Políticas Municipais sobre Drogas e dá outras providências"

Osvaldo Claudino Ramos Filho, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Conselho de Políticas Municipais sobre Drogas - CPMD - de Porto Belo (SC), vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão de orientação normativa e de coordenação geral das atividades relacionadas à prevenção e atendimento ao uso de drogas, lícitas e ilícitas, no Município de Porto Belo.

Art. 2º. Visando adequar o sistema municipal de políticas públicas sobre drogas, o CPMD segue os parâmetros definidos no Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD e as diretrizes do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e Estadual de Entorpecentes e, ainda, o disposto na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Decreto Federal 5.912/2006, Decreto Estadual nº 18.505/1982 e Lei Estadual nº 13.641/2005.

Art. 3º. O CPMD é um órgão deliberativo e fiscalizador e de natureza paritária do Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - SISMAD;
§1º Compõe o SISMAD todos os órgãos e entidades da Administração Pública e privada que exerçam atividades de prevenção, tratamento, reinserção social, fiscalização e repressão ao tráfico e uso indevido de drogas no Município de Porto Belo;
§ 2º Ao Conselho de Políticas Municipais sobre Drogas - CPMD, caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.
§ 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.
II - droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Ministério da Justiça - MJ.
Art. 4º. São objetivos do SISMAD:
I - Formular a política municipal sobre drogas, em consonância às diretrizes dos Conselhos Nacional de Políticas sobre Drogas e Estadual de Entorpecentes, bem como compatibilizar planos nacionais e estaduais, e fiscalizar sua execução;

II - Coordenar as ações dos setores relacionados à prevenção, tratamento e fiscalização ao uso e abuso de drogas, lícitas e ilícitas,

que atuam no município, sempre em consonância com as ações e determinações do Conselho Estadual de Entorpecentes e Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas;

III - Estabelecer prioridades nas atividades do sistema, através de critérios técnicos, financeiros e administrativos fixados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, Conselho Estadual de Entorpecentes e Conselho de Políticas Municipais sobre Drogas de Porto Belo em vista das necessidades e peculiaridades locais;

IV - Manter e modernizar a estrutura e os procedimentos da administração nas áreas de prevenção, tratamento, reinserção social, fiscalização e repressão ao tráfico e uso indevido de drogas, buscando o seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

V - Propor procedimentos da administração pública nas áreas de prevenção, tratamento e fiscalizações do uso e abuso de drogas, lícitas e ilícitas, e fazer o acompanhamento das atividades do sistema de repressão voltadas para o controle destas substâncias;
VI - Estimular pesquisas, promover palestras e eventos visando o combate e a repressão ao tráfico, bem como a prevenção e o tratamento do uso e abuso de drogas;

VII - Incentivar e promover, em nível municipal, a inclusão de subsídios educacionais e pedagógicos sobre drogas, instrumentalizando os profissionais da educação, bem como dos temas referentes às drogas em disciplinas curriculares, considerando em sua transversalidade, nos ensinos fundamental e médio;

VIII - Requerer e analisar informações e estatísticas disponíveis sobre ocorrências de encaminhamentos de usuários e de traficantes aos diversos órgãos e as soluções dadas aquelas;

IX - Promover junto aos órgãos competentes a inclusão de itens específicos nos conteúdos de Ensino Fundamental e Médio e de Nível Superior, com a finalidade de esclarecer os alunos de forma didática e científica, quanto à natureza, efeitos e conseqüências das drogas e de programas de prevenção contínuo e sistemático;
X - Promover a realização por especialistas ou profissionais reconhecidamente habilitados nas atividades ligadas ao uso indevido de drogas, de cursos para formação continuada, destinados a habilitar professores dos Ensinos Fundamental e Médio, Profissionais da área e Lideranças Comunitárias, em convênio com o Conselho Estadual de Entorpecentes e Instituições de Ensino Superior, Coordenadorias Regionais, a fim de que possam ser transmitidos conhecimentos da matéria, com observância dos princípios estabelecidos, e que atendam, de maneira uniforme, aos propósitos do sistema;

XI - Manter parceria com o Conselho Estadual de Entorpecentes do Estado de Santa Catarina, para execução de programas, em nível municipal da política pública sobre drogas.

XII - Apresentar propostas para criação de leis municipais que atendam as carências detectadas por estudos específicos.

Parágrafo Único - Para cumprir o disposto no inciso II deste artigo, o CPMD em parceira com as secretarias municipais vinculadas a esta discussão, apresentarão, anualmente um plano de ação, articulando ações de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão ao uso e abuso de drogas, lícitas e ilícitas, a ser divulgado na comunidade.

Art. 5º. São objetivos do CPMD de Porto Belo:

I - Formular o Plano Anual de Política Pública sobre Drogas para sua efetivação através do SISMAD;
II - Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização, prevenção e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

III - Propor aos Poderes Executivo e Legislativo, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta LEI.
IV - Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas;

V - Apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento aos órgãos municipais, Estaduais e Federais.

§ 1º - O Conselho de Políticas Municipais sobre Drogas - CPMD de Porto Belo deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados os Poderes Executivo e Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art.6º O CPMD de Porto Belo é constituído por 14 (quatorze) representantes titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos de forma paritária entre representantes governamentais e não-governamentais, dos seguintes órgãos, Entidades, Instituições e Sociedade Civil organizada:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV - Fundação Municipal de Esportes;
V - Fundação Municipal de Cultura;
VI - Segurança Pública Municipal;
VII - Poder Judiciário da Comarca;
VIII - Clubes de serviços, Entidades e Instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social, Sociedade Civil organizada - Igrejas, ONG's, Universidades, lideranças do setor privado;
§ 1º Os membros do Conselho serão 14 (quatorze) representantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo 07 (sete) representantes governamentais e 07 (sete) representantes não-governamentais, escolhidos para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01(Um) de mandato.

§ 2º Os representantes das entidades não-governamentais serão eleitos em Fórum próprio.

§ 3º A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito, através de Portaria.

Art. 9º. O Conselho de Políticas Municipais sobre Drogas - CPMD de Porto Belo, reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado por seu coordenador ou por um terço de seus membros.

Art. 10. O CPMD, após conhecidos seus Conselheiros, elegerá sua coordenação, formada pelo Coordenador, Coordenador-Adjunto, Primeiro e Segundo Secretários.

Art. 11. O desempenho das funções de membro do CPMD é considerado de relevância pública, não sendo remunerado. Seus membros, sempre que necessário, terão dispensa de seu trabalho para representar nas atividades do Conselho, caso coincidir com turnos de seu trabalho remunerado.

Art.12. Compete ao Poder Executivo, garantir recursos orçamentários e financeiros, bem como estrutura física e técnico-operacional, para o funcionamento do Conselho, assim como da operacionalização de uma Política Pública efetiva sobre Drogas.
§ 1º Como estrutura física entende-se o local apropriado para que o Conselho possa realizar suas reuniões e estabelecer sua sede, a qual poderá ser otimizada com demais Conselhos Municipais de Direito, equipamentos de informática e arquivo privativo;
§ 2º Os recursos técnico-operacionais entendem-se pela concessão de uma secretaria executiva, com formação em área correlata

ao tema de discussão do CPMD para assessorá-lo e de um funcionário para atividades administrativas pertinentes ao bom andamento de suas atribuições.
§3º O CPMD de Porto Belo, terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento e organização determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelos Conselheiros no prazo de 90 dias a contar da aprovação desta lei, o qual deverá ser legitimado e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.546/2007

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de agosto de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 926/2012

DECRETO Nº 926, de 22 de agosto de 2012.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Associação de Produtores Rurais Dois Vizinhos - Quati, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 22 de agosto a 31 de dezembro de 2012, à Associação de Produtores Rurais Dois Vizinhos - Quati, inscrita no CNPJ sob o nº 03.645.857/0001-57, regida por estatuto, com sede no Município de Porto União (SC), o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) Botijão creogênico para condicionar sêmen bovino, com capacidade para armazenamento de 650 doses, capacidade mínima de 20,5 litros de nitrogênio, com 06 (seis) canecas metálicas e garantia de 05 (cinco) anos.

- 01 (um) Kit de inseminação contendo 01 (um) aplicador universal, 01 (um) cortador de palheta, 01 (uma) pinça e 01 (um) termômetro digital.

Art. 2º Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária, com a finalidade específica do desenvolvimento do plantel bovino em sua área de ação, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de agosto de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação de Produtores Rurais Dois Vizinhos - Quati, inscrita no CNPJ sob o nº 03.645.857/0001-57, regida por estatuto, com sede no Município de Porto União - SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 22 de agosto a 31 de dezembro de 2012, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) Botijão creogênico para condicionar sêmen bovino, com capacidade para armazenamento de 650 doses, capacidade mínima de 20,5 litros de nitrogênio, com 06 (seis) canecas metálicas e garantia de 05 (cinco) anos.

- 01 (um) Kit de inseminação contendo 01 (um) aplicador universal, 01 (um) cortador de palheta, 01 (uma) pinça e 01 (um) termômetro digital.

Compromete-se ainda, a Permissionária, a obedecer os seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária, com a finalidade específica do desenvolvimento do plantel bovino em sua área de ação, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2012.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 22 de agosto de 2012.

PERMITENTE: RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: LEONIDAS DUBINSKI
RG nº 3.496.413 - SSP - SC
CPF nº 005.245.139 - 96

Portaria Nº 064/2012

PORTARIA Nº¬ 064, de 16 de agosto de 2012.
Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 006, de 27 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 006, de 27 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2012.

Porto União (SC), 16 de agosto de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Edital de Pregão Presencial 074/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 121/2012
Extrato de Edital de Pregão presencial 074/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, menor preço por item, do tipo presencial, para registro de preço, para aquisição de pedras diversas. O recebimento dos envelopes se dará até as 10:00 do dia 11 de Setembro de 2012, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 10:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 24 de Agosto de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 157/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 157/2012
Partes: Município de Porto União e Servhitral - Serviços Hidráulicos e Tratores.
Objeto: Aquisição de peças para aplicação na maquina Pá Carregadeira Michigan 75 III.
Valor total R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência: será até 31 de dezembro de 2012.
Base legal: Pregão Presencial 069/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 21 de Agosto de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

SERVHITRAL - SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES.
Contratada

Extrato de Contrato Aditivo 153/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 153/2012
Aditivo ao contrato 079/2011
Partes: Município de Porto União e Vivo S/A.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do valor contratual

Adita-se ao contrato superior o valor de R$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 17 de agosto de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 155/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 155/2012
Aditivo ao contrato 021/2012
Partes: Município de Porto União e Ursula Waldraff.

CLAUSULA PRIMEIRA - Do valor contratual

Adita-se ao contrato superior o valor de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 20 de agosto de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Retificação do Edital de Pregão Presencial 071/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 113/2012
Extrato de Retificação do Edital de Pregão Presencial 071/2012

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública a retificação do Edital de Processo Licitatório nº 113/2012, tendo em vista as modificações do edital, altera - se a data do mesmo para 13/09/2012, as 10:00 horas. Maiores informações e cópia do edital

podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportounião@yahoo.com.br, site www.portouniao.sc.gov.br, email licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 24 de agosto de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 069/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 111/2012
Pregão Presencial 069/2012
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Servhitral - Serviços Hidráulicos e Tratores.

Porto União SC, 21 de Agosto de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 2793/12
DECRETO Nº 2.793, de 16 de agosto de 2012.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 3.778/2002, alterada pelas Leis 4.356/2006 e 4.526/2007,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, os seguintes membros, devidamente indicados por suas entidades:

MEMBROS :

I - Representantes indicados pela Administração Municipal, ligados ao órgão que trata das políticas e ações voltadas ao atendimento e assistência social:
- Jane Maria Ghizzo Schmidt -Titular (substituindo Waldete Rocha)
- Waldete Rocha - Suplente (substituindo Valsi Piazera)

II - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
- Cristiana Ropelatto Caetano - Titular (substituindo Helena Direne Alam)
- Helena Direne Alam - Suplente (substituindo Cristiana Ropelatto Caetano)

III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Adriana Maísa Nikel Wetzstein-Titular(substituindo Janara Aparecida Mafra)
- Mara Lúcia Probst - Suplente(substituindo Inolésia Vicentin)

IV - Representantes de entidades não governamentais:
- Representantes do Hospital Regional:
- Beatriz Sardá Rech - Titular (substituindo Renata Bennert)
- Renata Bennert - Suplente(substituindo Beatriz Sardá Rech)

V - Representantes da Fundação Municipal de Desportos:
- Maria Aparecida dos Anjos Pandini - Titular(substituindo Janir Scottini)
- Nilo Borgonovo - Suplente(substituindo Maria Aparecida dos Anjos
Pandini)

- Representantes do Hospital Samária:
- Irani Paladino - Titular(substituindo Traudi Schafer Santana)
- Traudi Schafer Santana - Suplente(substituindo Irani Paladino)

- Representantes do Asilo São Vicente de Paulo:
- Lourdes Claudino - Titular (substituindo Neide M.S. Areco)
- Nadja Maria Hering - Suplente(em substituição a Lourdes Claudino)

- Representantes dos Grupos de Terceira Idade:
- Angelo Rampelote - Titular (substituindo Nilton Perfoll)
- Izabel Maciel Lindoltz- Suplente (substituindo Genésio Ferrari)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
16 de agosto de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2796/12
DECRETO Nº 2.796, de 17 de agosto de 2012
"ALTERA O DECRETO Nº 2538 DE 10 DE ABRIL DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO, CARGOS COM RESPECTIVO NUMEROS DE VAGAS, NÍVEL DE VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 15, da Lei complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, acrescentado pela Lei Complementar n. 243 de 29 de março de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a lotação dos cargos com respectivo número de vagas, nível de vencimento, jornada de trabalho e grupo ocupacional dos servidores efetivos que integram a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal passando a vigorar na conformidade com o Anexo I que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I que integra o Decreto n. 2538, de 10 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
17 de agosto de 2012

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

a) Lotação Administração Direta

I - Gabinete do Prefeito

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	10	E	40	GA
Agente de Defesa Civil	2	E	40	GA
Auditor Interno	1	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	4	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	3	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	1	A	40	GO
Engenheiro Civil	2	H	40	GS
Fiscal do PROCON	2	G	40	GS
Guarda Municipal	30	E	40	GO
Motorista de Caminhão	2	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO
Pedreiro	1	D	40	GO
Pintor	1	C	40	GO
Telefonista	2	C	36	GA

II - Gabinete do Vice-Prefeito

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.

III - Procuradoria Jurídica

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Advogado (em extinção)	1	H	20	GS
Advogado	8	H	20	GS
Agente Administrativo	7	E	40	GA

IV - Secretaria Municipal de Administração

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Analista de Sistemas	4	H	40	GS
Agente Administrativo	20	E	40	GA
Assistente Social	2	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	8	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	5	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	2	A	40	GO
Coveiro	3	B	40	GO
Digitador (em extinção)	1	E	36	GA
Eletricista	1	D	40	GO
Médico Perito	1	H	20	GS
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO
Programador (em extinção)	1	E	40	GA
Psicólogo	1	H	40	GS
Técnico em Enfermagem	1	F	40	GT
Técnico em Informática	2	F	40	GT
Técnico em Segurança no Trabalho	1	F	40	GT
Telefonista	2	C	36	GA
Vigia (em extinção)	11	B	40	GO

V - Secretaria Municipal de Fazenda

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Arquivista	1	H	40	GS
Agente Administrativo	12	E	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	3	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	4	D	40	GA
Contador	2	H	40	GS
Fiscal de Tributos	12	G	40	GS
Fiscal de Obras (em extinção)	2	G	40	GS
Fiscal de Obras e Posturas	6	G	40	GS
Fiscal de Posturas (em extinção)	1	G	40	GS

VI - Secretaria Municipal de Saúde

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Administrador	1	H	40	GS
Agente Administrativo	16	E	40	GA
Agente de Saúde (em extinção)	2	F	40	GA
Almoxarife (em extinção)	1	B	40	GA
Assistente Social	2	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	10	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	4	D	40	GA

Auxiliar de Saúde Bucal	20	C	40	GO
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	36	D	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	18	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	5	A	40	GO
Carpinteiro	1	D	40	GO
Cirurgião Dentista	30	H	20	GS
Cirurgião Dentista (em extinção)	1	J	30	GS
Eletricista	1	D	40	GO
Enfermeiro	15	H	40	GS
Enfermeiro Obstétrico	2	H	40	GS
Farmacêutico	4	H	40	GS
Fiscal de Saúde Pública	4	G	40	GS
Fisioterapeuta	2	H	40	GS
Fonoaudiólogo	3	H	40	GS
Médico	14	H	20	GS
Médico (em extinção)	1	J	30	GS
Médico	13	K	40	GS
Médico Angiologista	1	H	20	GS
Médico Auditor	1	H	20	GS
Médico Autorizador	1	H	20	GS
Médico Cardiologista	2	H	20	GS
Médico Cirurgião Geral	2	H	20	GS
Médico Cirurgião Pediátrico	1	H	20	GS
Médico Dermatologista	1	H	20	GS
Médico Endocrinologista	1	H	20	GS
Médico Ginecologista/Obstetra	6	H	20	GS
Médico Neurologista	2	H	20	GS
Médico Pediatra	6	H	20	GS
Médico Pneumologista	1	H	20	GS
Médico Psiquiatra	2	H	20	GS
Médico Oftalmologista	3	H	20	GS
Médico Oncologista	1	H	20	GS
Médico Ortopedista	1	H	20	GS
Médico Otorrinolaringologista	2	H	20	GS
Médico Urologista	2	H	20	GS
Médico Veterinário	1	H	40	GS
Motorista de Caminhão	8	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	12	D	40	GO
Nutricionista	2	H	40	GS
Psicólogo	8	H	40	GS
Radiologista/Odontológico	3	H	20	GS
Recepcionista (em extinção)	1	B	40	GA
Técnico em Análises Clínicas	2	F	40	GT
Técnico em Enfermagem	35	F	40	GT
Técnico em Informática	2	F	40	GT
Técnico em Radiologia	2	F	20	GT

VII - Secretaria Municipal de Educação

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	20	E	40	GA
Assistente Social	5	H	40	GS
Atendente de Educação Infantil (em extinção)	3	B	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	2	C	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	112	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	10	A	40	GO
Cozinheiro	39	B	40	GO
Engenheiro de Alimentos	1	H	40	GS
Fonoaudiólogo (em extinção)	1	G	30	GS
Fonoaudiólogo	4	H	40	GS
Instrutor de Trabalhos Manuais (em extinção)	2	B	20	GO
Motorista de Caminhão	6	E	40	GO
Motorista de veículo leve	4	D	40	GO
Nutricionista	3	H	40	GS
Professor I (em extinção)	4	B	40	GA
Psicólogo	4	H	40	GS
Psicopedagogo	2	H	40	GS
Técnico em Informática	1	F	40	GT

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	3	E	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	2	A	40	GO
Turismólogo	2	H	40	GS

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	12	E	40	GA
Assistente Social	7	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	6	A	40	GO
Cozinheiro	2	B	40	GO
Educador Social	7	E	40	GA
Engenheiro Civil	2	H	40	GS
Psicólogo	4	H	40	GS
Psicopedagogo	2	H	40	GS
Motorista de Caminhão	4	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	4	D	40	GO

X - Secretaria Municipal de Agricultura

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	2	E	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	3	A	40	GO
Engenheiro Agrônomo	2	H	40	GS
Médico Veterinário	2	H	40	GS
Motorista de Caminhão	2	E	40	GO
Operador de Equipamentos	8	E	40	GO
Técnico em Agropecuária	4	F	40	GT

XI - Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	8	E	40	GA
Arquiteto	4	H	40	GS
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40	GA
Auxiliar de Topografia	4	B	40	GO
Biólogo	1	H	40	GS
Desenhista	6	F	40	GT
Engenheiro Civil	6	H	40	GS
Engenheiro Florestal	1	H	40	GS
Engenheiro Sanitarista	1	H	40	GS
Fiscal de Meio Ambiente	2	G	40	GS
Fiscal de Serviço Público	4	G	40	GS
Motorista de Caminhão	1	E	40	GO
Topógrafo	2	F	40	GT

XII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	4	E	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	60	A	40	GO
Calceteiro	12	C	40	GO
Carpinteiro	6	D	40	GO
Detonador (em extinção)	1	B	40	GO
Lubrificador	1	B	40	GO
Motorista de Caminhão	25	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	4	D	40	GO
Operador de Equipamentos	20	E	40	GO
Pedreiro	9	D	40	GO
Pintor	1	C	40	GO

b) Lotação Administração Indireta - Fundação Cultural

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	4	E	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	4	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	5	D	40	GA
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40	GO
Bibliotecário	1	H	40	GS
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO
Telefonista	2	C	36	GA

c) Lotação Administração Indireta - Fundação Municipal de Desporto

Cargos	Vagas	Nível	Jornada	G. Ocup.
Agente Administrativo	2	E	40	GA
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	1	C	40	GA
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	2	D	40	GA

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4	A	40	GO
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	6	A	40	GO
Motorista de Caminhão	1	E	40	GO
Motorista de Veículo Leve	2	D	40	GO

Decreto 2797/12

DECRETO N° 2.797, de 17 de Agosto de 2012.
"EXONERA E NOMEIA HIPOLITO RAIMUNDO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Exonera, a partir de 16/08/2012, o servidor municipal HIPOLITO RAIMUNDO, do cargo comissionado de Chefe da Divisão da Patrulha Mecanizada da Secretaria de Agricultura, e nomeia, o mesmo, para a partir de 17/08/2012, exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Equipamentos e Veículos Pesados da Secretaria de Obras e Urbanismo, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
17 de Agosto de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2798/12

DECRETO N° 2.798, de 17 de Agosto de 2012.
"EXONERA JUCELINO KLAUBERG"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Exonera a pedido, a partir de 16/08/2012, o servidor municipal JUCELINO KLAUBERG, do cargo comissionado de Diretor do Gabinete do Povo - Gabinete do Prefeito, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
17 de Agosto de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 0840/2012

PORTARIA Nº. 0840/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 150, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, ao servidor público municipal, RAMON BARIDÓ NAVARRO LINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, de 20/08/2012 até 24/08/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vf

Edital de Alteração - Pregão Presencial 33/2012 FMS

EDITAL DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 33/2012 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que fica alterado e passa a vigorar com os seguintes dizeres o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 33/2012 - FMS, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital, inclusive a data e hora de abertura.

7.1.1 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

B - Certificado de inscrição de pessoa jurídica no CREMESC. Caso esteja em processo de renovação, será aceito o certificado antigo, acompanhado do protocolo de renovação.

Rio do Sul, 23 de agosto de 2012.
TÂNIA REGINA CIPRIANI
Secretária Municipal de Saúde

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 496/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 496/2012 firmado em 01/03/2012, com término previsto para 07/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 022.470.340-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 496/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 496/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/08/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 501/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 501/2012 firmado em 01/03/2012, com término previsto para 07/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA INES WEBER PITZ, portador(a) do CPF nº 743.367.389-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 501/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 501/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/08/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

SILVANA INES WEBER PITZ
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 503/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 503/2012 firmado em 01/03/2012, com término previsto para 07/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANGELA ESPINDOLA, portador(a) do CPF nº 041.813.699-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 503/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 503/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/08/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

ROSANGELA ESPINDOLA
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 510/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 510/2012 firmado em 01/03/2012, com término previsto para 07/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIA DE LIMA, portador(a) do CPF nº 010.605.369-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 510/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 510/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/08/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

KATIA DE LIMA

Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 511/2012

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 511/2012 firmado em 02/03/2012, com término previsto para 07/08/2012.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORAT ELLI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 040.805.686-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 511/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 511/2012, iniciando-se a prorrogação em 08/08/2012 e encerrando-se em 21/12/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03 de Agosto de 2012.
RODRIGO ANTÔNIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Administração

FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS
Contratado((a))

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

Edital de Convocação N. 004/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004
RELATIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2011

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, pelo presente, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 002/2011, homologado pelo Decreto nº. 2725 de 03/07/2012 e suas retificações, no cargo de Professor de Educação Física, abaixo relacionados, para comparecem no horário das 07:30 às 11:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Sala 21, sito a Praça 25 de Julho, 01, no Centro de Rio do Sul/SC, a fim de assinarem o termo de convocação, receberem cópia da relação de documentos necessários para a posse e cópia da portaria de nomeação.

Os candidatos ora identificados tiveram suas portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/08/2012 e, conforme o §1º do Art. 14, da Lei Complementar nº. 207/2010, devem tomar posse no cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da respectiva portaria de nomeação.

N. Inscrição	Nome Candidato	Cargo
1594	ELAINE MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
5421	ELISA THEIS REINERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
10935	ELIZEU CRISPIM DE MELLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Rio do Sul, 20 de agosto de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Edital de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1485/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BGU7837	55277998D	5541/6	12/04/2012	181 * XVII
CII1554	55282695D	5541/2	03/04/2012	181 * XVII
CJB1467	55281807D	5541/6	16/04/2012	181 * XVII
DOE1610	55895231B	7056/2	15/05/2012	244 * III c/c §1º
DOE1610	55895232B	5835/0	15/05/2012	195
DOE1610	55895233B	6050/1	15/05/2012	208
ICQ4474	55282357D	5452/3	25/04/2012	181 * VIII
IGL0683	55327513D	7366/2	08/05/2012	252 * VI
IIW6562	55281847D	7366/2	14/05/2012	252 * VI
LWS5487	55282615D	5541/2	09/04/2012	181 * XVII
LXX2255	55282340D	5878/0	16/04/2012	199
LXX4197	55283704D	5568/0	21/05/2012	181 * XIX
LYM2533	55281519D	5541/5	04/05/2012	181 * XVII
LYT9764	55282838D	7030/2	22/05/2012	244 * I
LYW4622	55327527D	5185/1	12/05/2012	167
LYY5160	55283505D	5541/4	15/05/2012	181 * XVII
LZM8352	55281848D	6050/1	22/05/2012	208
MAD0836	55282675D	5541/2	03/04/2012	181 * XVII
MAL9148	55282690D	5541/2	06/04/2012	181 * XVII
MAX3656	55281690D	5541/6	20/04/2012	181 * XVII
MBN4709	55281846D	5550/0	14/05/2012	181 * XVIII
MBQ0427	55282832D	7030/2	22/05/2012	244 * I
MBX3109	55277267D	5541/5	16/04/2012	181 * XVII
MCC7300	55282182D	5541/4	16/04/2012	181 * XVII
MCM6454	55282335D	7030/2	16/04/2012	244 * I
MCW1485	55282409D	5541/4	14/04/2012	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCY9074	55282817D	5541/6	17/05/2012	181 * XVII
MDC6185	55281518D	5541/1	04/05/2012	181 * XVII
MDH0190	55276700D	5541/2	13/03/2012	181 * XVII
MEI9936	55281880D	5550/0	17/05/2012	181 * XVIII
MEJ1950	55282430D	7366/2	08/05/2012	252 * VI
MFI1261	55277268D	5541/6	23/04/2012	181 * XVII
MFI4385	55281973D	5967/0	19/04/2012	203 * V
MFM8159	55282666D	5541/2	02/04/2012	181 * XVII
MFM8159	55282685D	5541/2	03/04/2012	181 * XVII
MFQ7195	55282699D	5541/2	03/04/2012	181 * XVII
MGB2320	55327202D	6050/1	17/04/2012	208
MGW9374	55327509D	6050/1	04/05/2012	208
MHB2675	55282824D	5541/1	17/05/2012	181 * XVII
MHR1322	55282365D	5541/6	28/04/2012	181 * XVII
MHS5112	55282559D	7030/2	24/04/2012	244 * I
MHX6395	55282696D	5541/2	03/04/2012	181 * XVII
MIB6693	55277265D	5541/6	16/04/2012	181 * XVII
MIL6986	55282469D	5967/0	24/04/2012	203 * V
MIM0246	55282667D	5541/2	02/04/2012	181 * XVII
MIM5616	55327514D	7366/1	08/05/2012	252 * VI
MIP9766	55282907D	5509/0	11/05/2012	181 * XIII
MIV6255	55283508D	5460/0	17/05/2012	181 * IX
MJF9138	55282656D	5541/2	02/04/2012	181 * XVII
MJS9668	55282698D	5541/2	03/04/2012	181 * XVII
MJT9250	55282954D	5541/1	09/05/2012	181 * XVII
MKC7669	55326330D	6050/1	24/04/2012	208
NFU6915	55282594D	5550/0	09/05/2012	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO

DIRETORA DEP. TRÂNSITO

Edital de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1505/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAL2983	55284155D	5568/0	02/07/2012	181 * XIX
AFF5950	55283567D	5185/1	29/06/2012	167
DJN3966	55284058D	6041/2	26/06/2012	207
ELP3791	55282390D	7366/2	22/06/2012	252 * VI
ILG7082	55282919D	5550/0	08/06/2012	181 * XVIII
KFH7648	55283569D	5185/1	29/06/2012	167
LYC0189	55283080D	5185/1	27/06/2012	167
MAI1090	55282913D	5452/1	04/06/2012	181 * VIII
MBG4726	55282388D	5550/0	22/06/2012	181 * XVIII
MBN8147	55282936D	5541/6	25/06/2012	181 * XVII
MBS1486	55283638D	5541/6	28/06/2012	181 * XVII
MCC8646	55282272D	7366/2	01/06/2012	252 * VI
MCH0750	55283832D	5215/1	01/07/2012	170
MCH0750	55283833D	7030/1	01/07/2012	244 * I
MCH0750	55283834D	5835/0	01/07/2012	195
MCH1195	55283992D	5460/0	28/06/2012	181 * IX
MCS7989	55283720D	5541/6	22/05/2012	181 * XVII
MCV6712	55283088D	5541/6	28/06/2012	181 * XVII
MEB2324	55283989D	7366/2	26/06/2012	252 * VI
MES1700	55282271D	5541/6	01/06/2012	181 * XVII
MET2160	55282088D	5541/4	08/06/2012	181 * XVII
MFF5044	55283022D	5541/1	26/06/2012	181 * XVII
MFG7365	55283020D	5541/1	26/06/2012	181 * XVII
MGF8973	55282092D	5541/6	12/06/2012	181 * XVII
MGK2152	55283481D	7030/2	27/06/2012	244 * I
MGP6605	55283919D	5452/1	29/06/2012	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGR5920	55283562D	5541/4	25/06/2012	181 * XVII
MGS6287	55284153D	5541/1	02/07/2012	181 * XVII
MHB2655	55283453D	7030/2	21/06/2012	244 * I
MHD8135	55283571D	5541/1	30/06/2012	181 * XVII
MHS0769	55282446D	6050/1	27/05/2012	208
MHS0769	55282447D	5720/0	27/05/2012	186 * I
MIB7770	55282394D	5541/5	26/06/2012	181 * XVII
MIC0020	55283078D	6041/2	23/06/2012	207
MIC7797	55282942D	5460/0	28/06/2012	181 * IX
MIL4713	55281887D	6491/0	25/05/2012	227 * II
MIU0888	55283023D	7366/2	26/06/2012	252 * VI
MIW1504	55283457D	7366/2	22/06/2012	252 * VI
MIW9116	55283476D	6050/1	26/06/2012	208
MJO5853	55283641D	5541/6	30/06/2012	181 * XVII
MJP5012	55283091D	5541/1	02/07/2012	181 * XVII
MKG4311	55282396D	7366/2	26/06/2012	252 * VI
MMH0460	55283639D	5541/4	28/06/2012	181 * XVII
MSD7002	55326420D	5835/0	26/06/2012	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO

DIRETORA DEP. TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1507/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGC3668	55276698D	5541/2	13/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
BIB1629	55282349D	5185/1	17/04/2012	R$ 127,69	167
CHI3024	55281738D	5568/0	30/03/2012	R$ 127,69	181 * XIX
CMN0518	55281865D	5509/0	11/04/2012	R$ 85,12	181 * XIII
GXF4791	55327135D	5738/0	11/03/2012	R$ 191,53	186 * II
LXA4794	55891314B	5347/0	27/03/2012	R$ 85,12	178
LXJ7300	55282118D	5185/2	04/04/2012	R$ 127,69	167
LZU1387	55326577D	5185/1	07/04/2012	R$ 127,69	167
LZU1387	55326578D	6050/1	07/04/2012	R$ 191,53	208
MDC2163	55277271D	5541/1	10/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MFR6134	55282814D	5541/4	14/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MGA6445	55282249D	5460/0	10/05/2012	R$ 85,12	181 * IX
MIV6255	55282316D	5541/6	05/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MJC0221	55278794D	5541/4	10/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO

DIRETORA DEP. TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1509/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMP5079	55283035D	5541/4	04/07/2012	181 * XVII
ANR3604	55283893D	5541/2	19/05/2012	181 * XVII
ATL0951	55283359D	5541/2	11/06/2012	181 * XVII
ATO0504	55282737D	5185/1	05/07/2012	167
BNB2788	55327581D	7366/2	01/06/2012	252 * VI
BNZ6736	55281777D	5460/0	05/06/2012	181 * IX
DEE8805	55283242D	5541/2	09/06/2012	181 * XVII
DLP3192	55327703D	5193/0	13/06/2012	168
DMB2839	55284362D	5541/5	06/07/2012	181 * XVII
DSF6002	55284218D	5185/1	03/07/2012	167
DXE0303	55283249D	5541/2	09/06/2012	181 * XVII
DYA5783	55282774D	5550/0	08/06/2012	181 * XVIII
ICK0559	55327542D	7366/2	23/05/2012	252 * VI
LCW1184	55283352D	5541/2	09/06/2012	181 * XVII
LXA6666	55284061D	5541/6	04/07/2012	181 * XVII
LXB3136	55281543D	6050/1	05/06/2012	208
LXQ9207	55284306D	5568/0	04/07/2012	181 * XIX
LXZ3336	55284059D	5541/4	30/06/2012	181 * XVII
MAY9562	55283327D	5185/1	03/07/2012	167
MBJ9762	55283862D	5541/2	18/05/2012	181 * XVII
MBM0959	55282770D	5819/1	06/06/2012	193
MBO7239	55283857D	5541/2	18/05/2012	181 * XVII
MBO8173	55283662D	5541/6	11/06/2012	181 * XVII
MBP0205	55282141D	5541/4	08/06/2012	181 * XVII
MBR9053	55327721D	6050/1	17/06/2012	208
MCG5802	55284203D	7030/2	02/07/2012	244 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCM6454	55284202D	7030/2	02/07/2012	244 * I
MCN8097	55282772D	5541/1	08/06/2012	181 * XVII
MCQ8765	55284221D	7366/2	03/07/2012	252 * VI
MCT7956	55283865D	5541/2	18/05/2012	181 * XVII
MDD5228	55282144D	5541/4	08/06/2012	181 * XVII
MDE0438	55283250D	5541/2	09/06/2012	181 * XVII
MES9988	55284307D	5568/0	04/07/2012	181 * XIX
MET6947	55283032D	5835/0	29/06/2012	195
MEX2253	55283855D	5541/2	18/05/2012	181 * XVII
MEZ7527	55283611D	5541/4	08/06/2012	181 * XVII
MFI1261	55283861D	5541/2	18/05/2012	181 * XVII
MFP9195	55327719D	5541/1	17/06/2012	181 * XVII
MFQ8671	55283574D	5541/6	02/07/2012	181 * XVII
MGA6950	55283560D	5509/0	12/06/2012	181 * XIII
MGJ5051	55282862D	5738/0	06/06/2012	186 * II
MGR5920	55283357D	5541/2	11/06/2012	181 * XVII
MHF0613	55284229D	5541/1	04/07/2012	181 * XVII
MHH4428	55282847D	5819/1	08/06/2012	193
MHO5699	55283201D	5541/2	21/05/2012	181 * XVII
MIH5135	55283025D	5479/0	29/06/2012	181 * X
MIM0129	55284367D	5460/0	06/07/2012	181 * IX
MJW2526	55284356D	5185/1	05/07/2012	167
MKE7742	55283606D	5541/6	01/06/2012	181 * XVII
MKL6740	55284016D	5479/0	30/06/2012	181 * X

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO

DIRETORA DEP. TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1511/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AED9112	55277498D	5460/0	09/03/2012	R$ 85,12	181 * IX
AKR6743	55327510D	5720/0	04/05/2012	R$ 127,69	186 * I
BIN8885	55281861D	6130/0	04/04/2012	R$ 191,53	214 * II
IEN8090	55281866D	5541/5	12/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
IJR4776	55282410D	5541/4	14/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LWY1098	55895639B	6050/1	26/04/2012	R$ 191,53	208
LXE7847	55278038D	5568/0	09/03/2012	R$ 127,69	181 * XIX
LXT7968	55282350D	5185/1	17/04/2012	R$ 127,69	167
LXW7677	55895033B	7366/2	14/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
LXX4505	55326581D	5835/0	19/05/2012	R$ 127,69	195
LXX4505	55326582D	6050/1	19/05/2012	R$ 191,53	208
LXX4505	55326583D	5215/2	19/05/2012	R$ 191,53	170
LXX4505	55326584D	6050/1	19/05/2012	R$ 191,53	208
LXX4505	55326585D	6050/1	19/05/2012	R$ 191,53	208
LYE9144	55281760D	5541/2	13/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LZU5213	55282188D	7366/2	20/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
MAC9141	55282566D	5568/0	24/04/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MAL5967	55282607D	5541/2	09/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MAQ7825	55278989D	5550/0	07/04/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MBB5474	55282661D	5541/2	02/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBP4284	55327425D	7366/2	16/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
MCQ0354	55278398D	5541/4	10/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDS4014	55282342D	5541/1	16/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDS8782	55282465D	5185/1	24/04/2012	R$ 127,69	167
MEG3688	55327180D	6050/1	05/04/2012	R$ 191,53	208
MEO7871	55281563D	5541/1	08/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFN5932	55278942D	5835/0	07/03/2012	R$ 127,69	195
MFN5932	55278943D	6050/1	07/03/2012	R$ 191,53	208
MFN5932	55278944D	5215/2	07/03/2012	R$ 191,53	170
MFS7725	55895234B	5720/0	15/05/2012	R$ 127,69	186 * I
MFW1483	55282338D	7366/2	16/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
MGL1464	55282673D	5541/2	02/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MHI0757	55282689D	5541/2	03/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MHP7105	55327171D	7366/2	28/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
MHR7157	55282195D	5541/1	24/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MID7328	55282187D	5541/4	20/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIE5165	55282345D	5541/6	16/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIL8530	55281697D	5967/0	25/04/2012	R$ 191,53	203 * V
MIM0803	55282457D	5185/1	24/04/2012	R$ 127,69	167
MIQ6700	55282551D	5541/6	20/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIV0111	55282251D	5550/0	01/04/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MIV6255	55277992D	5460/0	09/04/2012	R$ 85,12	181 * IX
MIX1240	55327164D	7366/2	28/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
MJD4500	55281975D	5835/0	19/04/2012	R$ 127,69	195
MJX2819	55282237D	5541/1	07/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO

DIRETORA DEP. TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1513/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAI6552	55284402D	6050/1	05/07/2012	208
AAW5256	55284352D	5185/1	05/07/2012	167
ALA0078	55284324D	5541/6	10/07/2012	181 * XVII
ATR0099	55284163D	5541/6	07/07/2012	181 * XVII
BIU1911	55327560D	7234/0	25/05/2012	250 * I * a
CLS4281	55284369D	5541/4	06/07/2012	181 * XVII
CVE2235	55282285D	5185/1	10/07/2012	167
DDP9245	55327746D	5401/0	29/06/2012	181 * III
LXV3852	55284257D	5835/0	06/07/2012	195
LYA8376	55283891D	5541/2	19/05/2012	181 * XVII
LYN0140	55282867D	5568/0	12/06/2012	181 * XIX
LYQ2842	55283679D	5185/1	05/07/2012	167
LZC9044	55283677D	5185/1	05/07/2012	167
LZP1893	55283168D	5185/1	15/06/2012	167
LZT3966	55283212D	5541/2	24/05/2012	181 * XVII
MAL9148	55284169D	5550/0	09/07/2012	181 * XVIII
MAV1355	55283938D	5185/1	11/07/2012	167
MBB3322	55284405D	5541/4	09/07/2012	181 * XVII
MBE5134	55283872D	5541/2	18/05/2012	181 * XVII
MCE4834	55283585D	5568/0	11/07/2012	181 * XIX
MCE5829	55283583D	5185/1	07/07/2012	167
MCI4969	55327724D	5452/3	17/06/2012	181 * VIII
MCM6617	55327660D	7030/2	05/07/2012	244 * I
MCO6166	55283156D	5541/1	11/06/2012	181 * XVII
MEB9652	55284164D	5541/5	07/07/2012	181 * XVII
MEI8252	55327744D	6050/1	27/06/2012	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEV6015	55327573D	7234/0	03/06/2012	250 * I * a
MFB0004	55283034D	5541/4	30/06/2012	181 * XVII
MFB9875	55281542D	5541/6	05/06/2012	181 * XVII
MFO3571	55284451D	5541/5	07/07/2012	181 * XVII
MFO3662	55283960D	5525/0	13/06/2012	181 * XV
MFT9753	55284170D	5550/0	09/07/2012	181 * XVIII
MFV2572	55283259D	5568/0	13/06/2012	181 * XIX
MFV4089	55283759D	5541/1	15/06/2012	181 * XVII
MHF3934	55283676D	5185/1	05/07/2012	167
MHG0896	55327742D	5967/0	26/06/2012	203 * V
MHR9758	55283203D	5541/2	21/05/2012	181 * XVII
MIC4296	55284453D	5460/0	07/07/2012	181 * IX
MIK4501	55326432D	5738/0	04/07/2012	186 * II
MIZ4071	55327557D	7234/0	25/05/2012	250 * I * a
MJX1500	55283561D	5509/0	12/06/2012	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO

DIRETORA DEP. TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1515/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADW4057	55282617D	5541/2	09/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
ARP1964	55327534D	7366/2	16/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
CII1554	55282662D	5541/2	02/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
IBM0586	55281854D	5541/4	15/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
IBM0586	55282555D	5193/0	20/04/2012	R$ 191,53	168
ILL7655	55282697D	5541/2	03/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LXA3146	55282214D	5541/4	31/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LXF4129	55282325D	5568/0	12/04/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MBK5934	55282048D	5550/0	04/04/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MBM4395	55282680D	5541/2	03/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBV1878	55282336D	5568/0	16/04/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MCI4969	55282254D	6050/1	17/04/2012	R$ 191,53	208
MDS3032	55282179D	5975/0	16/04/2012	R$ 127,69	204
MFP5203	55282560D	5541/6	24/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MHB7842	55282565D	5380/0	24/04/2012	R$ 85,12	181 * I
MHG8934	55326864D	5703/0	23/03/2012	R$ 85,12	185 * I
MIP2645	55278849D	5541/4	28/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIP9766	55281910D	5541/4	22/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIR9532	55278741D	5541/1	18/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MMH5151	55282404D	5541/6	12/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO

DIRETORA DEP. TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1517/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ASB6067	55327591D	6050/1	05/06/2012	208
CBY9339	55283458D	5185/1	22/06/2012	167
DKQ7241	55282708D	5487/0	15/06/2012	181 * XI
GSF1016	55327599D	7366/2	06/06/2012	252 * VI
IIL9628	55283939D	7234/0	11/07/2012	250 * I * a
LWW6566	55283541D	5738/0	22/06/2012	186 * II
LXZ4538	55283241D	5541/2	25/05/2012	181 * XVII
LYU1477	55327580D	5819/1	01/06/2012	193
LYX6250	55284111D	5550/0	12/07/2012	181 * XVIII
LZQ9432	55284026D	5541/1	12/07/2012	181 * XVII
MAO8207	55284269D	5568/0	14/07/2012	181 * XIX
MAT4414	55327760D	5967/0	30/06/2012	203 * V
MAY8552	55284271D	5479/0	14/07/2012	181 * X
MBL3260	55283181D	7366/2	19/06/2012	252 * VI
MBS4414	55282286D	5541/6	12/07/2012	181 * XVII
MBW4927	55283769D	5541/4	16/06/2012	181 * XVII
MCA8366	55284262D	5479/0	07/07/2012	181 * X
MCG9771	55284037D	5479/0	12/07/2012	181 * X
MDC9324	55282929D	5541/1	18/06/2012	181 * XVII
MDZ2932	55284177D	5541/5	12/07/2012	181 * XVII
MEJ3460	55283964D	5541/1	19/06/2012	181 * XVII
MEP3961	55283102D	7030/2	14/06/2012	244 * I
MFF2363	55283771D	5541/4	23/06/2012	181 * XVII
MFY9613	55283193D	5541/4	21/06/2012	181 * XVII
MGG2018	55284040D	5550/0	12/07/2012	181 * XVIII
MGG2018	55327593D	7366/2	05/06/2012	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHB6879	55283278D	6050/1	25/06/2012	208
MHS3366	55283819D	5193/0	22/06/2012	168
MIF8122	55283339D	5541/6	14/07/2012	181 * XVII
MIP0490	55283683D	5541/4	09/07/2012	181 * XVII
MIT0044	55283763D	7366/2	15/06/2012	252 * VI
MKC6082	55282888D	5550/0	20/06/2012	181 * XVIII
NKI5711	55284112D	5460/0	13/07/2012	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO

DIRETORA DEP. TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1519/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEZ8321	55282358D	7366/2	26/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
AJG1801	55327130D	6041/2	11/03/2012	R$ 127,69	207
AKW2215	55327118D	5967/0	01/03/2012	R$ 191,53	203 * V
BEA2110	55278937D	5835/0	06/03/2012	R$ 127,69	195
BEA2110	55278938D	6050/1	06/03/2012	R$ 191,53	208
BEA2110	55278939D	5215/2	06/03/2012	R$ 191,53	170
BEA2110	55278940D	5967/0	06/03/2012	R$ 191,53	203 * V
GLM2002	55278870D	5185/1	16/02/2012	R$ 127,69	167
INV3245	55281652D	5541/1	03/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LNA0650	55276664D	5541/2	28/01/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LWV2913	55277496D	5541/4	09/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LXQ6404	55278929D	5568/0	02/03/2012	R$ 127,69	181 * XIX
LXS5894	55281574D	5568/0	11/03/2012	R$ 127,69	181 * XIX
LZK6560	55282377D	7366/2	29/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
LZV5163	55277834D	5568/0	12/03/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MAB5745	55895211B	7030/2	03/03/2012	R$ 191,53	244 * I
MAM6148	55895339B	6050/1	11/02/2012	R$ 191,53	208
MAS2834	55282065D	5541/4	12/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MCT1361	55278766D	5541/1	11/02/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDR1571	55327059D	5835/0	13/02/2012	R$ 127,69	195
MEC0027	55278873D	5738/0	16/02/2012	R$ 191,53	186 * II
MEC0027	55278874D	5835/0	16/02/2012	R$ 127,69	195
MFD3211	55278342D	5541/1	16/02/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MFI8954	55281659D	5835/0	07/03/2012	R$ 127,69	195
MHE2192	55281830D	5541/1	04/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MHQ7906	54089983D	5568/0	09/03/2012	R$ 127,69	181 * XIX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHX6168	55278532D	5541/1	24/02/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MID9104	55281523D	5568/0	08/05/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MIF0677	55282505D	7366/2	03/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
MIF9549	55277486D	5568/0	24/02/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MIO2386	55327146D	5835/0	11/03/2012	R$ 127,69	195
MIO3226	55278941D	5568/0	07/03/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MJT1370	55278792D	5541/4	09/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MKM0012	55281740D	6050/1	04/05/2012	R$ 191,53	208
MMB2820	55327257D	5193/0	03/03/2012	R$ 191,53	168
MMB2820	55327258D	5185/1	03/03/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO

DIRETORA DEP. TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1521/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AOC5397	55283452D	7366/2	21/06/2012	252 * VI
AOV4266	55283071D	5185/1	19/06/2012	167
BZT2427	55283967D	6050/1	19/06/2012	208
DEZ7595	55283095D	5550/0	02/07/2012	181 * XVIII
DOD5604	55284078D	5541/6	20/07/2012	181 * XVII
EFP2357	55284384D	6050/1	21/07/2012	208
ICS4446	55895590B	5215/2	13/07/2012	170
LXT8033	55327755D	7366/2	29/06/2012	252 * VI
LZG2858	55283974D	5550/0	22/06/2012	181 * XVIII
LZP9369	55283124D	5231/1	14/07/2012	172
MAA6686	55283944D	5185/1	19/07/2012	167
MAB2160	55284013D	5193/0	26/06/2012	168
MBA5823	55282399D	5541/4	26/06/2012	181 * XVII
MBL3260	55283774D	5185/1	27/06/2012	167
MBR7836	55283093D	5819/6	02/07/2012	193
MCA1069	55283984D	5541/1	26/06/2012	181 * XVII
MCB7599	55283342D	7366/2	19/07/2012	252 * VI
MCK6453	55282944D	5460/0	28/06/2012	181 * IX
MDG4329	55283644D	5541/4	30/06/2012	181 * XVII
MEB2324	55283946D	7366/2	19/07/2012	252 * VI
MFA7555	55283075D	5541/4	23/06/2012	181 * XVII
MFN1549	55283313D	5185/1	29/06/2012	167
MGB0517	55283300D	5452/3	19/07/2012	181 * VIII
MGX1694	55283487D	7030/2	29/06/2012	244 * I
MGX1694	55283488D	5819/6	29/06/2012	193
MGX7974	55283028D	5452/1	29/06/2012	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHE4281	55327759D	6050/1	30/06/2012	208
MHI9794	55282749D	5185/1	05/07/2012	167
MIB8304	55283635D	5509/0	27/06/2012	181 * XIII
MII2954	55283968D	5193/0	20/06/2012	168
MII8643	55282391D	5541/1	22/06/2012	181 * XVII
MIN0499	55282898D	5541/4	23/06/2012	181 * XVII
MJA7254	55283089D	5541/4	28/06/2012	181 * XVII
MJN3081	55283491D	7366/2	29/06/2012	252 * VI
MJT8541	55283781D	5185/1	27/06/2012	167
MKA5473	55283353D	5541/2	11/06/2012	181 * XVII
MKY2001	55283279D	5541/5	25/06/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO

DIRETORA DEP. TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1523/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAE1330	55282975D	5185/1	14/05/2012	R$ 127,69	167
AGW6221	54089984D	5568/0	09/03/2012	R$ 127,69	181 * XIX
AHV9502	55282987D	5541/4	18/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
AOZ6313	55282958D	5550/0	10/05/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
CXV4503	55281672D	5541/4	31/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
DQY6581	55278590D	5568/0	16/02/2012	R$ 127,69	181 * XIX
INO0753	55278599D	5541/1	17/02/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LNS3857	55283051D	5550/0	08/06/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
LXQ6404	55278835D	5568/0	29/02/2012	R$ 127,69	181 * XIX
LYC7531	55282110D	6041/2	31/03/2012	R$ 127,69	207
LYH0988	55278980D	5541/4	24/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LZK4397	55895329B	5738/0	27/01/2012	R$ 191,53	186 * II
LZS9612	55281925D	5452/2	22/03/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MBO2612	55278881D	7030/2	20/02/2012	R$ 191,53	244 * I
MCZ6914	55278788D	5410/0	06/03/2012	R$ 85,12	181 * IV
MDH5557	55282460D	5185/2	24/04/2012	R$ 127,69	167
MEG7274	55281642D	7030/2	13/03/2012	R$ 191,53	244 * I
MEQ2124	55278949D	5568/0	14/03/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MER3653	55895226B	5878/0	12/05/2012	R$ 85,12	199
MER3653	55895227B	6050/1	12/05/2012	R$ 191,53	208
MFE3650	55278876D	5541/1	16/02/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MFF3970	55281658D	5541/6	07/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MFO4659	55282437D	7366/2	15/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
MFP2319	55282915D	5460/0	04/06/2012	R$ 85,12	181 * IX
MFP9254	55281931D	5452/3	22/03/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MGL2542	55281614D	5541/1	03/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGV4999	55278877D	5541/6	16/02/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIH8504	55282068D	5541/5	14/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIJ3002	55282371D	5541/3	03/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIO2386	55327145D	5738/0	11/03/2012	R$ 191,53	186 * II
MJE6289	55278146D	5460/0	19/03/2012	R$ 85,12	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO

DIRETORA DEP. TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1525/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACR9777	55284303D	5568/0	04/07/2012	181 * XIX
AFZ9493	55284165D	5479/0	07/07/2012	181 * X
AKR5292	55284092D	6050/1	01/08/2012	208
BEY0808	55327792D	6050/2	13/07/2012	208
BEY0808	55327793D	5185/1	13/07/2012	167
CFQ6582	55283381D	5541/2	02/07/2012	181 * XVII
CMA6756	55284205D	5568/0	03/07/2012	181 * XIX
IKK2065	55283927D	5550/0	03/07/2012	181 * XVIII
JVO8710	55283925D	5541/4	03/07/2012	181 * XVII
LUH2422	55284515D	7366/2	23/07/2012	252 * VI
LWU8184	55282294D	5541/5	26/07/2012	181 * XVII
LWX1448	55283380D	5541/2	02/07/2012	181 * XVII
LXD7445	55327707D	5843/4	14/06/2012	196
LXM9207	55284025D	5835/0	04/07/2012	195
LYD2283	55283377D	5541/2	02/07/2012	181 * XVII
LYS3064	55283582D	5185/1	07/07/2012	167
LYV0189	55284209D	5185/1	03/07/2012	167
LYX5272	55283680D	5185/1	05/07/2012	167
MAA1776	55284107D	5550/0	09/07/2012	181 * XVIII
MAR0844	55283316D	5541/4	29/06/2012	181 * XVII
MAU9615	55282791D	6858/0	08/07/2012	231 * VII
MBJ5297	55282276D	5541/4	06/07/2012	181 * XVII
MBL1225	55284529D	5452/3	28/07/2012	181 * VIII
MBN4446	55283312D	5185/1	29/06/2012	167
MBN4446	55283675D	5185/1	05/07/2012	167
MBV5133	55327791D	6076/0	12/07/2012	210

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCL0572	55283482D	5185/1	27/06/2012	167
MCM8085	55284018D	5541/4	30/06/2012	181 * XVII
MCO1036	55284124D	5541/1	01/08/2012	181 * XVII
MCS7758	55283360D	5541/2	11/06/2012	181 * XVII
MDF9016	55327740D	5835/0	25/06/2012	195
MDF9016	55327741D	7064/0	25/06/2012	244 * IV
MDH4882	55284510D	5541/6	23/07/2012	181 * XVII
MDL9503	55284261D	5479/0	07/07/2012	181 * X
MEX5574	55284119D	5541/6	24/07/2012	181 * XVII
MFM4232	55284204D	5568/0	03/07/2012	181 * XIX
MFP0253	55327748D	7366/2	29/06/2012	252 * VI
MGA4338	55284518D	5541/5	23/07/2012	181 * XVII
MGB5957	55283323D	5550/0	30/06/2012	181 * XVIII
MGF3575	55282734D	7366/2	05/07/2012	252 * VI
MGH9366	55282395D	7366/2	26/06/2012	252 * VI
MGJ3645	55282279D	6050/1	06/07/2012	208
MGJ3645	55282280D	5738/0	06/07/2012	186 * II
MGJ3645	55284254D	7030/2	06/07/2012	244 * I
MGJ3645	55284255D	6122/0	06/07/2012	214 * I
MGJ3645	55284256D	5835/0	06/07/2012	195
MGK7189	55283594D	5541/4	28/07/2012	181 * XVII
MGL4143	55327704D	7366/2	13/06/2012	252 * VI
MGM0343	55284065D	7366/2	04/07/2012	252 * VI
MGQ3008	55284520D	6050/1	24/07/2012	208
MGS4999	55283375D	5541/2	02/07/2012	181 * XVII
MGW8424	55327743D	5193/0	26/06/2012	168
MGX1694	55895583B	7030/2	09/07/2012	244 * I
MGX1694	55895586B	7056/1	06/07/2012	244 * III
MHG6868	55277284D	5541/4	09/07/2012	181 * XVII
MHI7050	55284407D	5460/0	09/07/2012	181 * IX
MHJ8336	55284213D	6050/2	03/07/2012	208
MHJ8336	55284214D	7030/2	03/07/2012	244 * I
MHJ8336	55284215D	5738/0	03/07/2012	186 * II
MHJ8336	55284216D	5215/1	03/07/2012	170
MHS0769	55284312D	5541/1	06/07/2012	181 * XVII
MHT4526	55284396D	5452/6	30/07/2012	181 * VIII
MHU5357	55283365D	5541/2	11/06/2012	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIA2809	55284103D	6050/1	04/07/2012	208
MIA3946	55283681D	5541/6	05/07/2012	181 * XVII
MIA9465	55283383D	5541/2	02/07/2012	181 * XVII
MIN0236	55284102D	5541/6	04/07/2012	181 * XVII
MJC8293	55284224D	6050/1	03/07/2012	208
MJH6559	55283649D	5541/6	06/07/2012	181 * XVII
MJR6834	55284336D	5550/0	26/07/2012	181 * XVIII
MKC7669	55284526D	5479/0	25/07/2012	181 * X

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO

DIRETORA DEP. TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Infração

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 043 1527/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABX4880	55326770D	5380/0	01/05/2012	R$ 85,12	181 * I
ABY3674	55282491D	5185/1	14/05/2012	R$ 127,69	167
ARK4644	55282428D	5541/1	07/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
CBJ4106	55276950D	5185/1	13/02/2012	R$ 127,69	167
CEL0492	55278951D	6050/1	17/02/2012	R$ 191,53	208
CYX4084	55281569D	5541/6	08/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
DFU7908	55282980D	7366/2	16/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
DHW0777	54091134D	5541/4	28/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
DIE8973	55282368D	5541/5	30/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
DIG5377	55283225D	5541/2	25/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
DII8748	55282686D	5541/2	03/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
DMI1778	55282479D	5185/1	27/04/2012	R$ 127,69	167
DOD5604	55281904D	5541/4	16/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
HTC5555	55283910D	5541/5	15/06/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LWZ1604	55282045D	5185/1	04/04/2012	R$ 127,69	167
LXI7411	55282577D	5568/0	07/05/2012	R$ 127,69	181 * XIX
LYB4942	55282133D	5738/0	12/05/2012	R$ 191,53	186 * II
LYG7990	55282489D	7366/2	08/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
LYR8329	55282622D	5541/2	09/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LYZ1835	55281972D	5215/2	12/04/2012	R$ 191,53	170
LZL0935	55281649D	6858/0	15/03/2012	R$ 85,12	231 * VII
LZL9050	55281575D	5568/0	11/03/2012	R$ 127,69	181 * XIX
LZO8913	55278037D	5568/0	09/03/2012	R$ 127,69	181 * XIX
LZT1144	55281766D	5550/0	10/04/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
LZT8378	55327196D	7366/2	13/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
MAA3560	55282571D	5541/6	07/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAJ8420	55278142D	7234/0	16/03/2012	R$ 85,12	250 * I * a
MBC4256	55278147D	5550/0	22/03/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MBY1905	55277435D	6050/1	26/04/2012	R$ 191,53	208
MBZ2080	55282200D	5541/1	02/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MCC9812	55282836D	5541/1	22/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MCE8850	55282262D	5509/0	11/05/2012	R$ 85,12	181 * XIII
MCM6454	55282333D	7030/2	13/04/2012	R$ 191,53	244 * I
MCV8630	55281998D	5568/0	04/05/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MDC3929	55283602D	5452/3	20/05/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MDE6905	55277995D	5541/6	09/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDL7215	55282436D	5509/0	11/05/2012	R$ 85,12	181 * XIII
MDO0104	55282168D	5541/4	05/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDS7784	55282808D	5541/1	10/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDT5693	55282495D	7366/2	18/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
MDT5693	55282496D	5185/1	18/05/2012	R$ 127,69	167
MDZ1179	55282503D	5568/0	03/05/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MEF5743	55282966D	5550/0	14/05/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MEJ8187	55278145D	5541/5	19/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MEK7871	55281961D	5541/1	26/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MET6947	55281524D	5541/1	09/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MEV0009	55327412D	7366/2	12/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
MEX5574	55283240D	5541/2	25/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MFH4384	55327236D	7366/2	30/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
MFR0670	55282130D	7064/0	06/05/2012	R$ 191,53	244 * IV
MFR0670	55282131D	5835/0	06/05/2012	R$ 127,69	195
MFY0266	55281839D	5550/0	08/05/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MGB7256	55282960D	5550/0	10/05/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MGS6811	55282839D	7030/2	22/05/2012	R$ 191,53	244 * I
MHB2675	55282961D	7056/1	10/05/2012	R$ 191,53	244 * III
MHD3108	55282115D	5967/0	04/04/2012	R$ 191,53	203 * V
MHD3909	55283869D	5541/2	18/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MHM5632	54090000D	5541/1	06/04/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MHT7323	55282037D	7234/0	31/03/2012	R$ 85,12	250 * I * a
MHW3298	55282484D	5835/0	06/05/2012	R$ 127,69	195
MHW3298	55282485D	6050/1	06/05/2012	R$ 191,53	208
MHW3298	55282486D	6050/1	06/05/2012	R$ 191,53	208
MHY1550	55282596D	5541/1	09/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIC4296	55282242D	5460/0	09/05/2012	R$ 85,12	181 * IX
MIF2584	55281984D	5940/1	25/04/2012	R$ 191,53	203 * III
MIF2584	55282598D	5541/1	09/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIG8352	55282965D	5541/1	14/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIH4268	55281879D	5541/5	10/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIS7370	55277999D	5541/4	07/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIV6255	55282248D	5460/0	10/05/2012	R$ 85,12	181 * IX
MJC1224	55282061D	6050/1	11/05/2012	R$ 191,53	208
MJM7521	55895229B	5835/0	15/05/2012	R$ 127,69	195
MJM7521	55895230B	5916/1	15/05/2012	R$ 127,69	202 * II
MJU8632	55283516D	5550/0	18/05/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MMB4040	55281594D	5509/0	27/03/2012	R$ 85,12	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 22 DE AGOSTO DE 2012

ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO

DIRETORA DEP. TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pauta de Julgamento Nº 009/2012
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 009/2012

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 05 de setembro de 2012, às 09hs00, no auditório Renato Cardoso, sito no 1º andar do prédio central da Prefeitura, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 131436/2011
Nome do Recorrente: MZ Montagem de Equipamentos Industriais Ltda
Nº do Recurso: 009/2012
Procurador: Jean Christian Weiss

Número do Protocolo: Protocolo Nº 131443/2011
Nome do Recorrente: MZ Montagem de Equipamentos Industriais Ltda
Nº do Recurso: 016/2012
Procurador: Jean Christian Weiss

Número do Protocolo: Protocolo Nº 131444/2011
Nome do Recorrente: MZ Montagem de Equipamentos Industriais Ltda
Nº do Recurso: 017/2012
Procurador: Jean Christian Weiss

Rio do Sul, 22 de agosto de 2012.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº 063/2012
Decreto Municipal nº 063/2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.200,00

TANIA REGINA DALPIZZOL, GESTOR de SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2012 07/12/2011;
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 SAUDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 4014 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 7.200,00
Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º: Superavit Financeiro
Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do GESTOR, em 17 de agosto de 2012.
Presidente — Contador CRC 15.177
TANIA REGINA DALPIZZOL — ALVARO ANTÔNIO BISCARO

Decreto Municipal Nº 064/2012
Decreto Municipal nº 064/2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.160,00

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2011 07/12/2011;
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais), conforme discriminação abaixo:
Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0203 SECRET. DE PLANEJ. ESPORTE, LAZER E CULTURA
Função: 27 DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701 ESPORTE É VIDA
Projeto/Atividade: 4046 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0207 SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
Função: 15 URBANISMO
Sub-Função: 452 SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1502 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 4035 MANUT. DOS SERVUÇOS URBANOS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 4025 MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.160,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, a redução orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0203 SECRET. DE PLANEJ. ESPORTE, LAZER E CULTURA
Função: 27 DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701 ESPORTE É VIDA
Projeto/Atividade: 4046 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS

Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 91 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0207 SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
Função: 15 URBANISMO
Sub-Função: 452 SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1502 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 4035 MANUT. DOS SERVUÇOS URBANOS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 91 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA-ORCAMENTARIAS
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0204 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 4025 MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.160,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2012.
Prefeito Municipal — Contador CRC - SC-15.177/0
PEDRINHO ANSILIERO — ALVARO ANTÔNIO BISCARO

Extrato de Contrato 0089/2012

Município de Salto Veloso - SC
Extrato de Contrato 0089/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso
Contratado: Auto Posto Farenzena LTDA

Objeto: registro de preço para Aquisição de Combustiveis para as Sec. Desta Prefeitura e FMS.
Vigência: de ate 12 meses.
Processo Licitatório nº 0080/2012
PP nº: 0025/2012
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 23 de Agosto de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Edital de Convocação N° 003/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 DE 04/05/2000 - REFERENTE À ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA).

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 101/2000 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e Lei Municipal n° 322/2001 de 14/05/2001, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 28 de agosto de 2012, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013 e a Lei Orçamentária anual para o exercício de 2013.
Maiores informações sobre a Audiência Pública e os instrumentos de planejamento, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em horário normal de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 23 de agosto de 2012.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei N° 3053/12

LEI Nº 3053, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
DENOMINA DE ANNA SANOCKI, SERVIDÃO DE PASSAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica denominada de Anna Sanocki, servidão de passagem lateral da Rua Maria Knoppel Weiss no Bairro Mato Preto em São Bento do Sul-SC, com extensão de 92,31 m e largura de 6,00 m conforme croqui anexo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 3054/12

LEI Nº 3054, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
DENOMINA DE ERICO GRUBER, RUA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica denominada de Rua Erico Gruber lateral da Rua Fernando Gruber no Bairro Rio Negro em São Bento do Sul-SC, com extensão de 28,50m e largura e 10,00 m em conformidade com o mapa anexo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 3055/12

LEI Nº 3055, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO BENTO DO SUL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei considera-se:
I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 3º. Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.
Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
Art. 4º. Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.
Art. 5º. O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.
Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:
I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;
II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;
III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.
Art. 7º. Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

Parágrafo único. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 8º O Município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o § 1º deste artigo, o município poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

§ 3º A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

I - órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;

II -pessoa jurídica de direito público, desde que atendidos os

requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II

Dos Princípios

Art. 9º. A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;
VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X - controle social;
XI - segurança, qualidade e regularidade;
XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 10. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;
VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas sócio-econômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - a bacia hidrográfica deverá ser considerada como unidade de planejamento para fins de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções

compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
XIV - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Controle Municipal de Saneamento Básico;

III - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

Parágrafo Único. Os itens previstos nos incisos I e III são condições de validade para a celebração que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico
Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, documento destinado a execução dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotamento sanitário, em conformidade com a Lei Federal 11.445/2007, tendo como objetivo articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contempla um período de 35 (trinta e cinco) anos e contem, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

VI - identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico- financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água coleta e tratamento de esgotamento sanitário, instituído por esta Lei será avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º As alterações decorrentes da atualização do Plano Municipal de Saneamento deverão ser apreciadas pela Câmara de Vereadores

§ 2º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico engloba integralmente o território do ente do Município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.
Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população.

Seção III

Do Controle Social de Saneamento Básico

Art. 20. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, assegurada a composição paritária de membros da administração e de órgãos não governamentais:
I - dos titulares dos serviços;
II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;
Parágrafo Único. As funções e competências do órgão colegiado a que se refere o caput deste artigo poderá ser exercida por órgãos colegiado já existente, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 21. A estrutura do Órgão Colegiado Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

Seção IV

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 22. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta lei.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 23. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 24. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reúso sempre que possível.

CAPÍTULO IV

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 25. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 26. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 27. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 28. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V

ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 30. Observado o disposto no art. 36 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - capacidade de pagamento dos usuários.

Art. 31. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

Art. 32. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 33. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico deverão ser realizados a cada 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 34. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, ou para adequar o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos Conselho Municipal de Saneamento Básico e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 35. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 36. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 37. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI

REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 38. A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.
Parágrafo único. Em caso de delegação dos serviços, a autarquia, atual prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água coleta e tratamento de esgotamento sanitário deverá ser a responsável por regular e fiscalizar os serviços públicos de abastecimento de água coleta e tratamento de esgotamento sanitário.
Art. 39. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.
Art. 40. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.
Art. 41. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.
Art. 42. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizadas para atender o disposto nesta lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul,21 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 3056/12

LEI Nº 3056, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A ADQUIRIR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a adquirir uma área de terra correspondente a 8.741,48 m² (oito mil setecentos e quarenta e um metros e quarenta e oito decímetros quadrados) correspondente a um traçado projetado sinuoso de uma via pública com 20m (vinte metros) de largura padrão e com eixo central de 427,15m (quatrocentos e vinte e sete metros e quinze centímetros) de extensão com início no Rio São Bento (estaca 7 1,44) e final na estaca 28 18,59m, do terreno no qual esta contida, de uma área maior nos terrenos matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob nº 22.647, 22.648 e 22.649, Livro 2, Registro Geral, de propriedade de Terezinha Müller Ruzanovsky, Alice Müller, Olinda Müller Linzmeyer, Valdemar Müllher e espólio de Carlos Müller.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior tem as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste confronta com terras de Ceníria Dias e Leoníria Liebl Peng inscrita nas matrículas nº 12.510 por 21,37 metros; fundos ao oeste confronta com terras de Terezinha Müller Ruzanovsky, Alvaro Emygidio Ruzanovsky, Alice Müller, Olinda Müller Linzmeyer, Renato Linzmeyer, Carlos Müller, Nilza Müller, Valdemar Müller, Isamara Sueli Friedrich Müller inscritas nas matrículas nº 22.647, 22.648 e 22.649 por 24,94 m.; lado direito ao sul confronta com terras de Terezinha Müller Ruzanovsky, Alvaro Emygidio Ruzanovsky, Alice Müller, Olinda Müller Linzmeyer, Renato Linzmeyer, Carlos Müller, Nilza Müller, Valdemar Müller, Isamara Sueli Friedrich Müller inscritas nas matrículas nº 22.647, 22.648 e 22.649 por 53,10, 362,08 e 16,12m.; lado esquerdo ao norte confronta com terras de Terezinha Müller Ruzanovsky, Alvaro Emygidio Ruzanovsky, Alice Müller, Olinda Müller Linzmeyer, Renato Linzmeyer, Carlos Müller, Nilza Müller, Valdemar Müller, Isamara Sueli Friedrich Müller inscritas nas matrículas nº 22.647, 22.648 e 22.649 por 43,65, 362,08, 35,25 m e 1,57.

Art. 3º. A área será absorvida pela VPP-01, Via Pública Municipal 01 e correspondente ao prolongamento da Rua José Bayerl, Bairro Progresso, com base no art. 45 e no Anexo IV da Lei 1681/2006 que trata das VPP - Vias Públicas Projetadas.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 3025 de 19 de junho de 2012.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 3057/12

LEI Nº 3057, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
ALTERA A LEI 1610 DE 24 DE JULHO DE 2006 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. A Lei 1610, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
"Art. 4º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compor-se-á de, no mínimo 17 (dezessete) membros e respectivos suplentes, empossados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA, será composto por:
I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
b)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
d)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras; e
f)01 (um) representante da Defesa Civil.
II - Representantes dos Setores Produtivos da Sociedade:
a) 01 (um) representante Sindical de São Bento do Sul;
b) 01 (um) representante da Associação Empresarial de São Bento do Sul - ACISBS;
c) 01 (um) representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos do Planalto Norte-AEAPLAN; e

d) 01 (um) representante do Setor de Empreendimentos Imobiliários.
e) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura -CREA;
III - Representantes de Instituições Socioambiental:
01 (um) representante do Consórcio Ambiental Quiriri; e
b) 01 (um) representante de uma Organização Não Governamental de São Bento do Sul.
IV - 03 (Três) representantes dos Setores de Justiça e Segurança, sendo:
a) 01 (um) representante da Polícia Militar;
b) 01 (um) representante da Polícia Civil; e
c) 01 (um) representante do Comando do Corpo de Bombeiros.
V - 01 (um) representante de Entidades Comunitárias."
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 628/2012
Ref.: Projeto de Lei.
Assunto: Altera a Lei nº 1610/06.
É sabido que a COMDEMA desempenha importante papel em São Bento do Sul e, não obstante, a participação de diversos segmentos da sociedade civil o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura -CREA solicitou sua inclusão no Conselho.
O CREA tem por objetivos precípuos a fiscalização do exercício profissional do Engenheiro e do Agrônomo, e a defesa da comunidade através do aperfeiçoamento destas profissões. Visa também agilizar o sistema de fiscalização do exercício profissional, objetivando seu aprimoramento e a atenuação das atuais distorções do mercado de trabalho.
Assim, considerando que é parte da política municipal de meio ambiente, a participação de entidades privadas, o correto é que tal medida esteja prevista em lei e que se oportunize ao CREA- bem como a qualquer outra entidade que tenha interesse e que venha se adequar aos termos da lei - que esta continue desenvolvendo suas atividades de interesse público junto ao Conselho.
Ainda, reproduzimos toda a redação do art. 4º da referida Lei para cumprimento do art. 10, II da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe que a redação normativa deverá ser dividida em artigos, parágrafos, incisos e alíneas.
Nestes termos, solicitamos a V. Excelências a aprovação do presente projeto de Lei anexo.

São Bento do Sul, 08 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 3058/12

LEI Nº 3058, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0015.2.054 - Ações Voltadas a Atenção Básica
4.4.90.51.00.0264.08 - Obras e Instalações R$ 40.000,00

Art. 2º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0015.1.024 - Ampliação da Rede Física da Saúide
4.4.90.51.00.0264.08 - Obras e Instalações R$ 700.000,00

Funcional: 10.301.0015.2.054 - Ações Voltadas a Atenção Básica
4.4.90.52.00.0264.08 - Equip. e Material Permanente R$ 40.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados como fonte de recursos do Ministério da Saúde através da Portaria 1.170, em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para ampliação de 7 unidades de saúde, sendo elas: Estratégia de Saúde da Familia ESF 04 no centenário, ESF 11 na vila São Paulo, Unidades Básicas de Saúde Vila Pilz, Bela Aliança, Vila Progresso, Rio Vermelho Estação e Povoado e também serão utilizados recursos

do Ministério da Saúde para Construção de Pólos de Academia da Saúde - Básica no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 3059/12

LEI Nº 3059, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) no orçamento vigente da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Funcional: 13.122.0018.2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades
3.3.90.93.00.00.00.00.0624 - Indenizações e Restituições R$ 700,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados como fontes de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Funcional: 13.122.0018.2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades
4.4.90.52.00.00.00.00.0624 - Equip. Material Permanente R$ 700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 3060/12

LEI Nº 3060, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 395.409,01 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e nove reais e um centavos) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Funcional: 12.365.0011.4.027 - Manutenção de Convênios da Educação
4.4.90.51.00.00.00.00.0162 - Obras e Instalações R$ 395.409,01

Art. 2º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional: 15.452.0012.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc.- PJ R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0100 - Obrigações Tributárias e Contr. R$ 1.000,00

Funcional: 15.451.0012.2.030 - Manutenção de Vias Urbanas e Rurais
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 95.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Agricultura
Funcional: 20.606.0009.2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 15.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados como fontes de recursos o Repasse da União no valor de R$ 395.409,01 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e nove reais e um centavo), conforme Resolução CD/FNDE nº 14 de 8 de junho de 2012 e PAR - TD - Plano de Ação Articulada - Transferência Direta, e as anulações parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS
Funcional: 22.661.0008.1.007 - Investimentos para Incentivos Econômicos
4.5.90.61.00.00.00.00.0100 - Aquisição de Móveis R$ 100.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 03 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento
Funcional: 20.606.0009.4.017 - Manutenção do FUMDEA
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 -Outros Serv. Terc. PJ R$ 15.000,00

Art. 4º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2912, de 18 de novembro de 2011 e alterações posteriores, especialmente a Lei nº 2913, de 18 de novembro de 2011, relativa ao Plano Plurianual e Lei Municipal nº 2911, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Programa de Trabalho nº 11 - Responsabilidade com a Educação; Ação: 4027.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 3061/12
LEI Nº 3061, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - SAMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 554.000,00 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil reais) no orçamento vigente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTÔN. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Unidade: 01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Funcional:17.122.0020.2.063 - Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00 0600 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil R$ 35.000,00
3.1.91.13.00.00 0600 - Obrigações Patronais Inst.de Previd.Próp R$ 41.000,00

Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Funcional:17.512.0020.2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
3.1.90.11.00.00 0600 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil R$ 242.000,00
3.1.91.13.00.00 0600 - Obrigações Patronais Inst.de Previd.Próp R$ 70.000,00
4.4.90.51.00.00 0600 - Obras e Instalações R$ 80.000,00

Unidade: 03 - SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
Funcional: 17.512.0020.2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário
3.1.90.11.00.00 0600 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil R$ 25.000,00
3.1.90.16.00.00 0600 - Outras Despesas Variáveis - P.Civil R$ 47.500,00
3.1.91.13.00.00 0600 - Obrigações Patronais Inst.de Previd.Próp R$ 13.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto, serão utilizados recursos provenientes de parte do superávit financeiro constante no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, conforme cópia anexa, apurado nas respectivas fontes de recursos.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 3062/12
LEI Nº 3062, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
DISPÕE SOBRE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER DE PLAYGROUNDS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os equipamentos de lazer de playgrounds, parques infantis e praças, instalados em áreas públicas e particulares do Município de São Bento do Sul, devem observar as normas de segurança previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tanto para sua instalação quanto para manutenção, e para seu funcionamento.

Parágrafo único - (VETADO)

Art. 2º. As instituições que já possuem espaços de lazer ficam obrigadas a se adequarem às normas da ABNT previstas no art. 1º no momento da substituição de seus equipamentos.

Art. 3º. Nos locais em que estiverem instalados os equipamentos de lazer deverá ser afixada placa informativa, contendo o número de telefone do órgão municipal responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei, para recebimento de denúncias de defeitos ou falta de manutenção.

Art. 4º. A não observância das obrigações previstas na presente Lei, implicará nas seguintes sanções, aplicadas progressivamente:

I - Advertência escrita, para adequação dos equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias;
II - Multa de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e concessão de novo prazo de 30 (Trinta) dias para adequação dos equipamentos;
III - Interdição dos equipamentos até o pagamento da multa e adequação dos mesmos ao previsto na presente LEI.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias para a aplicação da presente Lei, determinando entre outras disposições, o órgão responsável pela concessão da autorização de funcionamento e fiscalização.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Lei Nº 3064/12
LEI Nº 3064, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
DENOMINA DE OTTO SCHREINER, RUA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica denominada de Otto Schreiner, rua localizada no Bairro Rio Vermelho Estação, sendo antigo leito da Rua Carlos Manoel Linzmeyer, com extensão de 172,42 metros e largura de 6 metros.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1198/12
DECRETO Nº 1198, DE 20 DE AGOSTO DE 2012
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas

atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Germano Luis Mayer, Schéliga Monia Foitt Poltronieri, Tiago Martinhuk, Jocemari Telma Teixeira e Viviane Moser para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 283/2012, a realizar-se às 09:30 horas do dia 30 de agosto de 2012, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1199/12

DECRETO Nº 1199, DE 20 DE AGOSTO DE 2012
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Fabiano César Ossoski. Luís Alberto Mülbauer, Luís Cesar Wolff, Tiago Martinhuk e Jocemari Telma Teixeira para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 280/2012, a realizar-se às 14:30 horas do dia 12 de setembro de 2012, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1200/12

DECRETO Nº 1200, DE 20 DE AGOSTO DE 2012
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Alice Cleciani de Farias, Rosane Fiedler, Tiago Martinhuk, Jocemari Telma Teixeira e Ivo Henning Filho para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 13/2012 da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, a realizar-se às 09:30 horas do dia 17 de setembro de 2012, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1201/12

DECRETO Nº 1201, DE 20 DE AGOSTO DE 2012
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Rodrigo Schreiner, Rosane Fiedler, Tiago Martinhuk, Jocemari Telma Teixeira e Ivo Henning Filho para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 14/2012 da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, a realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de setembro de 2012, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1203/12

DECRETO Nº 1203, DE 20 DE AGOSTO DE 2012
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 06, de 20 de julho de 2012, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Resolução nº06/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal 1242 - de 16/02/05 resolve:

Art.1º. - aprovar o Edital de Análise de Projetos para Captação de Recursos junto ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Art. 2o. - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2012.

Valdeci Ropelato
Presidente do CMDCA

EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL DE ANALISE DE PROJETO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
JUNTO AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de São Bento do Sul, torna público o lançamento do presente edital e convoca as entidades inscritas neste Conselho para a apresentação de propostas nos termos e condições estabelecidas neste edital.

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo a análise e a aprovação de projetos a serem financiados na forma de captação de recursos pelo Fundo da Infância e Adolescência do Município de São Bento

do Sul.

Art. 2º - As entidade previamente cadastradas devem apresentar seus projetos para a análise, apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, antes da realização de qualquer atividade ligada à captação de recursos, de destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - A captação de recursos financeiros será realizada pela entidade proponente que deverá ter registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul.

§ 1º As entidades não governamentais sem fins lucrativos deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações.

§ 2º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 02 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I - o efetivo respeito às regras e princípios deste edital, bem como as resoluções relativas a modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescentes, em todos os níveis.

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido.

Art. 4º - Para habilitação é indispensável apresentação de projeto incluindo:

I - objetivo;

II - área de atuação;

III - metodologias e procedimentos;

IV - justificativa;

V - cronograma de execução;

VI - plano de aplicação de recursos.

Parágrafo único - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul apreciará os projetos e deliberará pela aprovação ou rejeição.

Art. 5º - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações não governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; o incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VII - divulgação para a sociedade, nos mais diversos meios, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - ações de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, como os abandonados, autores de ato infracional, drogaditos, vítimas de maus tratos e crianças de rua.

Art. 6º- Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

VI - aquisição de equipamentos, exceto quando for destinado ao atendimento propriamente dito (serviços), tais como os programas específicos voltados para as crianças, adolescentes e às suas famílias.

Art. 7º - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades representadas nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 8º- O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão

orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 9º - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 10 - Os projetos aprovados estarão habilitados e receberão a Carta de Captação de Recursos.

Art. 11 - Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária do Fundo da Infância e Adolescência - FIA do Município de São Bento do Sul, devendo o depositante comunicar o Conselho mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário.

Parágrafo único - Da comprovação do depósito bancário o Conselho Municipal emitirá recibo ao doador.

Art. 12 - Os projetos habilitados terão o prazo de doze meses para realizar a devida captação de recursos, a partir da data de publicação da Resolução de aprovação do projeto.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva-se ao direito de manter 20% (vinte por cento) dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades do FIA, conforme Plano Anual de Aplicação.

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá sugerir modificações nos projetos, em especial relativos ao orçamento, como critério para a aprovação dos mesmos.

Art. 15 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente receberá projetos em fluxo contínuo deliberando sobre sua conveniência de acordo com o conjunto de prioridades do próprio Conselho Municipal.

Art. 16 - As propostas devem ser entregues em 03 (três) vias impressas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da entidade proponente.

Parágrafo Único: Não serão consideradas propostas encaminhadas via fax ou correio eletrônico.

Art. 17 - O encaminhamento de projeto implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

Art. 18 - A análise e julgamento dos projetos levarão em consideração:

I - habilitação documental, comprovada por meio de registro da entidade no Conselho Municipal;

II - consonância do projeto com a legislação que assegura os direitos de crianças e adolescentes em vigor;

III - coerência entre justificativa e objetivos propostos no Projeto;

IV - adequação dos projetos às prioridades de ação do Conselho Municipal;

V - capacidade técnica e administrativa do proponente para executar o projeto;

VI - detalhamento dos procedimentos metodológicos e adequação para o alcance dos objetivos propostos;

VII - definição clara do público beneficiado;

VIII - definição da equipe do projeto;

IX - impacto social esperado; e

X - adequação do plano de aplicação dos recursos aos objetivos e metas.

Parágrafo único - Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à convivência familiar, bem como as regras e princípios relativos a garantia do direito à convivência familiar.

Art. 19 - O prazo máximo de execução dos projetos será de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Os projetos poderão ser renovados por igual prazo, mediante aprovação expressa do Conselho Municipal.

Art. 20 - O pedido de renovação da habilitação dos projetos deverá ser depositado no Conselho Municipal 90 (noventa) dias antes do prazo final do cronograma de execução do projeto anteriormente aprovado.

Art. 21 - As entidades serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar.

Art. 22 - Os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentados ao município, devendo seguir as regras estabelecidas pelo menos.

Art. 23 - São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do artigo anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos:

I - advertência;

II - suspensão total ou parcial do repasse de verbas pública;

III - interdição de unidades ou suspensão de programas; e

IV - cassação do registro.
§ 1o Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.
§ 2o As organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes, caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica.
Art. 24 - Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente comprovada.

Art. 25 - O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e

do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 26 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2012
VALDECI ROPELATO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Decreto Nº 1204/12

DECRETO Nº 1204, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3058 de 21 de agosto de 2012

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0015.2.054 - Ações Voltadas a Atenção Básica
4.4.90.51.00.0264.08 - Obras e Instalações R$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados como fonte de recursos do Ministério da Saúde para Construção de Pólos de Academia da Saúde - Básica no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1205/12

DECRETO Nº 1205, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3058 de 21 de agosto de 2012

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0015.1.024 - Ampliação da Rede Física da Saúde
4.4.90.51.00.0264.08 - Obras e Instalações R$ 700.000,00

Funcional: 10.301.0015.2.054 - Ações Voltadas a Atenção Básica
4.4.90.52.00.0264.08 - Equip. e Material Permanente R$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados como fonte de recursos do Ministério da Saúde através da Portaria 1.170, em R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para ampliação de 7 unidades de saúde, sendo elas: Estratégia de Saúde da Família ESF 04 no centenário, ESF 11 na vila São Paulo, Unidades Básicas de Saúde Vila Pilz, Bela Aliança, Vila Progresso, Rio Vermelho Estação e Povoado e também serão utilizados recursos do Ministério da Saúde para Construção de Pólos de Academia da Saúde - Básica no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1206/12

DECRETO Nº 1206, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3059 de 21 de agosto de 2012

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) no orçamento vigente da Fundação Cultural de São Bento do Sul e incluirá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Funcional: 13.122.0018.2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades
3.3.90.93.00.00.00.00.0624 - Indenizações e Restituições
R$ 700,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados como fontes de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Funcional: 13.122.0018.2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades
4.4.90.52.00.00.00.00.0624 - Equip. Material Permanente
R$ 700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1207/12

DECRETO Nº 1207, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3060 de 21 de agosto de 2012

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 395.409,01 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e nove reais e um centavos) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul incluirá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Funcional: 12.365.0011.4.027 - Manutenção de Convênios da Educação
4.4.90.51.00.00.00.00.0162 - Obras e Instalações R$ 395.409,01

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados como fontes de recursos o Repasse da União no valor de R$ 395.409,01 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e nove reais e um centavo), conforme Resolução CD/FNDE nº 14 de 8 de junho de 2012 e PAR - TD - Plano de Ação Articulada - Transferência Direta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1208/12

DECRETO Nº 1208, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3060 de 21 de agosto de 2012

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional: 15.452.0012.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc.- PJ R$ 1.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0100 - Obrigações Tributárias e Contr. R$ 1.000,00

Funcional: 15.451.0012.2.030 - Manutenção de Vias Urbanas e Rurais
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 95.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Agricultura
Funcional: 20.606.0009.2.017 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R$ 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados como fontes de recursos as anulações parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS
Funcional: 22.661.0008.1.007 - Investimentos para Incentivos Econômicos
4.5.90.61.00.00.00.00.0100 - Aquisição de Móveis R$ 100.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 03 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento
Funcional: 20.606.0009.4.017 - Manutenção do FUMDEA
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 -Outros Serv. Terc. PJ R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1209/12

DECRETO Nº 1209, DE 21 DE AGOSTO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - SAMAE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3061 de 21 de agosto de 2012

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 554.000,00 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil reais) no orçamento vigente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTÔN. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Unidade: 01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Funcional:17.122.0020.2.063 - Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00.00 0600 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil R$ 35.000,00
3.1.91.13.00.00 0600 - Obrigações Patronais Inst.de Previd.Próp R$ 41.000,00

Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Funcional:17.512.0020.2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
3.1.90.11.00.00 0600 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil R$ 242.000,00
3.1.91.13.00.00 0600 - Obrigações Patronais Inst.de Previd.Próp R$ 70.000,00
4.4.90.51.00.00 0600 - Obras e Instalações R$ 80.000,00

Unidade: 03 - SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
Funcional: 17.512.0020.2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário
3.1.90.11.00.00 0600 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil R$ 25.000,00
3.1.90.16.00.00 0600 - Outras Despesas Variáveis - P.Civil R$ 47.500,00
3.1.91.13.00.00 0600 - Obrigações Patronais Inst.de Previd.Próp R$ 13.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto, serão utilizados recursos provenientes de parte do superávit financeiro constante no Balanço Patrimonial do Exercício de 2011, conforme cópia anexa, apurado nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1210/12

DECRETO Nº 1210, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM EVENTOS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 3005 de 02 de maio de 2012 que "Dispõe sobre a Proibição do Consumo de Bebidas Alcoólicas em Logradouros Públicos"; e

Considerando a Portaria nº 005/2012 lavrada pela Exmo. Juiz de Direito da 2º Vara da Infância e Juventude desta Comarca

RESOLVE
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal autoriza o consumo de bebidas alcoólicas exclusivamente em toda a extensão das ruas Capitão Ernesto Nunes, Paulo Parucher, Felipe Schmidt, Barão do Rio Branco, Avenida Argolo, Visconde de Taunay, Travessa José Zipperer, Vigando Kock e Nereu Ramos, localizadas no Município de São Bento do Sul.
Art. 2º. A autorização referida no artigo anterior é durante os dias 07 à 09 de setembro de 2012, no período matutino, vespertino e noturno, em razão da realização da 30ª Schlachtfest pela Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento.
Art. 3º. A autorização restringe apenas nas datas, horários e locais estabelecidos nos artigos anteriores, ficando vedado tal consumo por pessoas menores de 18 anos de idade, nos termos de legislação vigente em todo território nacional.
Art. 4º. Os organizadores deverão orientar os freqüentadores do evento da área delimitada para o consumo e solicitar as autoridades policiais a manutenção da ordem pública nos locais e ainda atentar para a vedação descrita no artigo anterior.
Art. 5º. Deverão ser respeitadas as determinações dispostas na Portaria nº 005/2012, da lavra do Exmo. Juiz de Direito da 2ª Vara Infância e Juventude, conforme anexo único do presente decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Portaria N. 005/2012

O Doutor Edson Luiz de Oliveira, Juiz de Direito da 2° Vara (Infância e Juventude) da comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições e na forma da lei etc.
I. Considerando a decisão proferida nos autos n. 05812.002853-8, que permitiu o ingresso e permanência de adolescentes no evento "30.ª Schlachtfest", promovido pela Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento, nos próximos dias 07, 08 e 09 de setembro;
II. Considerando a necessidade de disciplinar a entrada e permanência dos adolescentes, desacompanhados ou não;

RESOLVE:
1. É vedado o ingresso e permanência, no evento (a partir das 23:00 horas), de menores de 14 (quatorze) anos, estejam ou não acompanhados dos pais e/ou responsáveis.
2. O ingresso e a permanência de menores de até 14 (quatorze) anos somente são permitidos, até as 23:00, se acompanhados dos pais e/ou responsáveis.
3. A entrada e permanência, desacompanhados dos pais e/ou responsáveis legais, só é permitida aos adolescentes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
4. Em qualquer das hipóteses antes mencionadas, é expressamente proibida a venda e o consumo, pelos adolescentes, de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados, etc.
5. Os adolescentes, depois de confirmada a idade respectiva, deverão estar identificados, por todos o período em que permanecerem no local do evento, com a utilização de pulseiras e/ou outros artefatos que não possam ser substituídos ou retirados sem danificação, visualmente diferentes dos maiores de idade, a fim de possibilitar a pronta diferenciação da faixa etária (adulto /menores).
6. Não será permitido o ingresso de qualquer adolescente, mesmo acompanhado, se não houver como identificar-se a correspondente idade, o que somente se dá pelos meios e documentos legais. De igual, não será permitido o ingresso de qualquer menor de idade sem que haja possibilidade de identificação do seu acompanhante (pais e/ou responsáveis).
7. Eventual descumprimento de qualquer dos anteriores itens desta portaria - por quem quer que seja e que se encontre no recinto - sujeitará os responsáveis direitos pelo evento solidariamente com seus gerentes, porteiros, seguranças, funcionários, vendedores ambulantes, terceirizados, etc. - às sanções administrativas (pena de multa de 3 a 20 salários mínimos, com interdição do estabelecimento/espaço, inclusive), civis e penais (pena de detenção e prisão simples, se não constituir crime mais grave) cabíveis, e teor do disposto nos arts. 70, 71, 73, 81, 243 e 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente; art. 63, inciso I, da Lei de Contravenções Penais.
8. Determinar que, na forma do disposto no art. 149, do Estatuto da Criança e do Adolescente, seja esta portaria afixada em local visível público.
9. Cópias da presente deverão ser encaminhadas à Promotoria de Justiça (curadoria dos Direitos da Criança e do Adolescente), ao Conselho Tutelar, às Polícias Militar e Civil, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Executivo Municipal, à Subseção da OAB, todos do Município de São Bento do Sul/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2012.
EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
Juiz de Direito da 2ª Vara (Infância e Juventude)

Portaria Nº 13649/12

PORTARIA Nº 13649, DE 20 DE AGOSTO DE 2012
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de setembro de 2012, aposentadoria por invalidez proporcional ao segurado CELSO CIRIACO AIROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe F, matrícula nº 154, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 4989/2012, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13650/12
PORTARIA Nº 13650, DE 20 DE AGOSTO DE 2012
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA DE LOURDES MIRANDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00061/12-1 de 10 meses, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 5593, de 16 de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13651/12
PORTARIA Nº 13651, DE 20 DE AGOSTO DE 2012
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 17 de agosto de 2012, Abono de Permanência à servidora SOLANGE MARIA WEDDERHOFF PALOMA, ocupante do cargo de Administradora, na Secretaria Municipal de Administração, conforme consta no Processo nº 4139, de 12 de junho de 2012.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13652/12
PORTARIA Nº 13652, DE 20 DE AGOSTO DE 2012
CORRIGE PORTARIA Nº 13619/12

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 13619, de 08 de agosto de 2012, que promove o servidor público BERTOLDO SCHOEFFEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no tocante a data passando de "a partir de 06 de abril de 2012" para "a partir de 06 de julho de 2012".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2012.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13653/12
PORTARIA Nº 13653, DE 20 DE AGOSTO DE 2012
CONCEDE LICENÇA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora VANESSA PSCHEIDT NERY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 07 (sete) meses, conforme consta no Processo nº 5276, de 02 de agosto de 2012.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 06 de agosto de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13654/12
PORTARIA Nº 13654, DE 20 DE AGOSTO DE 2012
REVOGA PORTARIA Nº 13627/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Revogar, a partir de 20 de agosto de 2012, a Portaria nº 13627/12 que nomeou servidor público municipal FABIO KUIAVSKI no cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de desistência espontânea.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13655/12
PORTARIA Nº 13655, DE 22 DE AGOSTO DE 2012
REVOGA PORTARIA Nº 13593/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Revogar, a partir de 21 de agosto de 2012, a Portaria nº 13593/12 que nomeou servidora pública municipal DENISE MOHR, no cargo de Maestro de Orquestra e Coral, na Fundação Cultural, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13656/12
PORTARIA Nº 13656, DE 22 DE AGOSTO DE 2012
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 15 de agosto de 2012, pensão por morte a RAUL FERREIRA SOARES, EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA SOARES e RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA, na condição de cônjuge e filhos, respectivamente, da ex-servidora inativa JULIA NUNES DOS SANTOS SOARES.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 5627/2012, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2012.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Portaria Nº 13657/12
PORTARIA Nº 13657, DE 22 DE AGOSTO DE 2012
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor EGOBERTO TEIFKE, ocupante do cargo de Coordenador de Setor de Desportos Individuais, na Fundação Municipal de Desportos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial Symbol, placas MKL 7991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de agosto de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Fundações

Extrato do Contrato N° 18/2012
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2012

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e o INSTITUTO AIGA.

DO OBJETO: prestação de serviços de restauro de 14 painéis da Via Sacra da Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria, de São Bento do Sul, de acordo com a Tomada de Preços n° 03/2012, de 11 de julho de 2012.

DO VALOR: total de R$ 79.142,00 (setenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais).
DA VIGÊNCIA: 07 meses, prorrogável por igual período.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2012.
Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural
LEONDES DE SOUZA, pela Empresa.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.480, de 23 de Agosto de 2012.
DECRETO Nº 4.480, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso III,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, adicionando-se o valor de R$ 61.475,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.6 126
Aplicação Direta R$ 24.780,00
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.4 178
Aplicação Direta R$ 13.695,00
11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 121
Aplicação Direta R$ 23.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011:

11.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.244.4509.2.029.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.6 129
Aplicação Direta R$ 24.780,00
11.01.08.244.4509.2.029.3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.4 183
Aplicação Direta R$ 13.695,00
11.01.08.244.4509.2.029.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 127
Aplicação Direta R$ 23.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de agosto de 2012.
JOÃO CARLOS ECKER
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação 142/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/09/2012, às 16:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2012. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE 1.300 ALMOÇOS. Informações www.saolourenco.sc.gov.br.

JOÃO CARLOS ECKER
Prefeito Em Exercício

Aviso de Licitação 143/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/09/2012, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2012. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE INTEGRAÇÃO PARA MULHERES, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK. Informações www.saolourenco.sc.gov.br.

JOAO CARLOS ECKER
Prefeito Em Exercíco

1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 035/2012, Modalidade Pregão Presencial Nº 023/2012

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Carlos Ecker, brasileiro, portador do RG nº 760.740, inscrito no CPF sob o nº 400.581.159-00; Secretária Municipal de Educação, Sra. Loreci Catarina Smaniotto de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG nº 9009543902 e inscrita no CPF sob nº 325.175.130-15, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAQGILL. J. G. MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Paulo, 919, s/n, centro, no Município de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-010, inscrita no CNPJ sob o nº 85.041.341/0001-68, neste ato representada por seu administrador, Sr. João Natal Giacobo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 212.657.639-68 e portador da Cédula de Identidade sob nº 1.202.190, emitida pela IIP/PR, residente e domiciliado no Município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 035/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 023/2012, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, em razão de que possa atender a necessidade das Escolas Básicas Municipais.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) o que perfaz aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 035/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 023/2012, que trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO, PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO

FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS, CONVÊNIO 17.139/20111-5, o seguinte item:

Contratada: MAQGILL. J. G. MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Cadeira fixa assento e encosto c/espuma injetada 40mm revestido em tecido polipropileno c/ perfil PVC preto estrutura metálica c/4 pés tubo 3/4 em arco - na cor azul escuro	20	168,00	3.360,00
TOTAL				R$ 3.360,00

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de agosto de 2012.
JOÃO CARLOS ECKER
Prefeito Municipal em exercício

JOÃO NATAL GIACOBO
Maqgill J.G Móveis e Máquinas Ltda

LORECI C. S. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 054/2012, Modalidade Pregão Presencial Nº 035/2012

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Carlos Ecker, brasileiro, portador do RG nº 760.740, inscrito no CPF sob o nº 400.581.159-00; Secretária Municipal de Educação, Sra. Loreci Catarina Smaniotto de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG nº 9009543902 e inscrita no CPF sob nº 325.175.130-15, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Sete de Setembro, n° 662, centro, no Município de Maravilha - SC, CEP: 89.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.303.600/0001-80,

neste ato representada por seu administrador, Sr. Luiz Flach, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 883.832.700-97 e portador da Cédula de Identidade sob nº 13/R 3.103.620, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 054/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 035/2012, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o item 01(um), referente ao Processo supracitado, em razão de que possa atender a necessidade das Escolas Básicas Municipais.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é de R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) o que perfaz aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do referido item.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 054/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 035/2012, que trata da AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES,

PURIFICADORES DE ÁGUA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, o seguinte item:

Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PURIFICADOR COM FILTRO DE ÁGUA GELADO E NATURAL Tensão: 220V Frequência: 50/60Hz Potência: 170W Consumo/mês: 5,5kWh Fusível: 10A Proteção: IPXO Largura: 42,6cm Altura: 26,5cm Profundidade: 28,5cm Peso: 14kg Capacidade do Reservatório: 1,8 litros Pressão: 70 a 100 kPa Vida útil em litros (média): 3.000 litros ou um ano (câmara de purificação)	3	1.460,00	4.380,00
TOTAL				R$ 4.380,00

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de agosto de 2012.
JOÃO CARLOS ECKER
Prefeito Municipal em exercício

LUIZ FLACH
Telecopy Equipamentos Ltda

LORECI C. S. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 422, de 22 de Setembro de 2011.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 422, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9900194670, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sirlei Tomazi Catani, CPF nº 697.462.229-53.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 422, de 22 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393K34M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7465, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 422, de 22 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 21 de agosto de 2012.
Signatários: João Carlos Ecker - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Sirlei Tomazi Catani - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 423, de 22 de Setembro de 2011.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 423, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200767356, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sirlei Tomazi Catani, CPF nº 697.462.229-53.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 423, de 22 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393K89Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7466, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 423, de 22 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 21 de agosto de 2012.
Signatários: João Carlos Ecker - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Sirlei Tomazi Catani - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 424, de 22 de Setembro de 2011.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 424, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300396171, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sirlei Tomazi Catani, CPF nº 697.462.229-53.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 424, de 22 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393KB7P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7467, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 424, de 22 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 21 de agosto de 2012.
Signatários: João Carlos Ecker - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste e Sirlei Tomazi Catani - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 160, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 160, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 160, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SG51, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10318, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 160, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 14 de agosto de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 270, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 270, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 270, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643258, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10429, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 270, de 12 de julho de 2012.

Data da assinatura: 17 de agosto de 2012.
Signatários: João Carlos Ecker - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 386, de 22 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 386, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 386, de 22 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393K-F5R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7429, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 386, de 22 de setembro de 2011.
Data da assinatura: 22 de agosto de 2012.
Signatários: João Carlos Ecker - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 402, de 22 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 402, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 402, de 22 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393KR86, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7445, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 402, de 22 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 22 de agosto de 2012.
Signatários: João Carlos Ecker - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 404, de 22 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 404, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 404, de 22 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393KTO8, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7447, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 404, de 22 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 22 de agosto de 2012.
Signatários: João Carlos Ecker - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 414, de 22 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 414, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 414, de 22 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393KZ1V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7457, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 414, de 22 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 22 de agosto de 2012.
Signatários: João Carlos Ecker - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 416, de 22 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 416, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 416, de 22 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393VT9M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7459, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 416, de 22 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 22 de agosto de 2012.
Signatários: João Carlos Ecker - Prefeito Municipal em Exercício de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 21/08/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 21/08/2012 até 21/08/2012

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		54.360,18
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	67.950,22
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	67.950,22
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	67.950,22
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	40.770,13
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	16.987,56
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	10.192,53
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-13.590,04
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-13.590,04
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-13.590,04

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 23/08/2012

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 002486/12 de 13 de Agosto de 2012

DECRETO Nº 002486/12 DE 13 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 12.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 13 de Agosto de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 002487/12 de 13 de Agosto de 2012

DECRETO Nº 002487/12 DE 13 DE AGOSTO DE 2012
Abre crédito especial superavit financeiro no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 222.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.1.001 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$. 162.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 222.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 13 de Agosto de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 002489/12 de 16 de Agosto de 2012

DECRETO Nº 002489/12 DE 16 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.02 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA
03.02.04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO, INFORMÁTICA E PROTOCOLO
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 20.000,00

03.06 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
03.06.04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.02 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA
03.02.04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO, INFORMÁTICA E PROTOCOLO
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R$ 20.000,00.

03.06 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
03.06.04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R$ 500,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 3.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 16 de Agosto de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 002490/12 de 16 de Agosto de 2012

DECRETO Nº 002490/12 DE 16 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.850,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.02 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA
03.02.04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO, INFORMÁTICA E PROTOCOLO
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$ 18.850,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 26.850,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 16 de Agosto de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.
Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 002491/12 de 16 de Agosto de 2012

DECRETO Nº 002491/12 DE 16 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a
Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
03.01.04.123.0003.2.005 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO E FINANÇAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.010 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 10.000,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$10.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicaçãono DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 16 de Agosto de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.
Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Republicação Convênio Nº 006/2012, Município de Schroeder e a Escola Municipal Professor Santos Tomaselli

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2012, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SCHROEDER E A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SANTOS TOMASELLI

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no 83.102.491/0001-09, com sede governamental na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, neste ato representado pelo Senhor FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e, de

outro lado, a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SANTOS TOMASELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 00.518.319/0001-03, estabelecida na Rua Cândido Tomaselli, 884, Centro, Schroeder-SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Senhor(a) Joni Ricardo Roters, inscrito no CPF sob o no 003.664.469-24, de ora em diante denominado simplesmente de APP, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal no 1.899/2012, de 14 de agosto de 2012, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio consiste na cooperação mútua entre os partícipes para execução das ações relativas à realização da Festa da Integração - 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do presente Convênio não haverá repasse de recursos do MUNICÍPIO para a APP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Convênio não haverá repasse de recursos do MUNICÍPIO para a APP. No entanto, para o desenvolvimento das ações a encargo do MUNICÍPIO, serão utilizadas as dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;
b) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados, se for o caso;
c) Ceder o espaço físico do Complexo Esportivo Municipal Alfredo Pasold (área externa e galpões), para a montagem das tendas próprias para locais de venda de bebidas, doces e alimentação de forma geral;
d) Providenciar a montagem de tendas próprias para o desenvolvimento do fornecimento de alimentação aos freqüentadores do evento;
e) Responsabilizar-se pela energia elétrica, água, iluminação do pátio, utilizadas durante o evento;
f) Realizar o recolhimento dos resíduos sólidos não-recicláveis;
g) Organizar a infraestrutura necessária à montagem das tendas próprias para os eventos a serem desenvolvidos pela APP;
h) Realizar a sonorização do ambiente, exceto arena de shows/baile;
i) Realizar os eventos próprios do Município, como:
1. Desfile Cívico;
2. Tarde Cultural;
3. Criança em Dança;
j) Disponibilizar, durante todo o evento, serviço médico completo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA APP:

A APP obriga-se, separadamente ou em conjunto com as demais APP's a:

a) Promover a divulgação do evento às suas expensas;
b) Organizar a Festa da Integração, mantendo contato com os fornecedores de alimentos e bebidas, e organizando montagem dos locais de venda de tais produtos;
c) Responsabilizar-se pela mão-de-obra relativa à realização da venda de alimentos e bebidas, bem como a terceirização dos mesmos, sendo o caso;
d) Realizar a decoração dos espaços físicos do Complexo Esportivo Municipal Alfredo Pasold;
e) Responsabilizar-se pela segurança do evento, em todo o Complexo Esportivo, separadamente ou em conjunto com outras entidades que estejam participando da organização dos eventos;
f) Realizar a limpeza e separação dos resíduos sólidos oriundos do respectivo evento;
g) Explorar a venda de alimentos e bebidas na área da Festa da Integração de modo próprio ou por meio de parceiros/empresas terceirizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de associação da APP com outras entidades, com o objetivo de executar o presente Convênio, deverá ser remetido ao Município documento que tenha formalizado tal associação (Ata da Reunião), bem como deverão ser informados os termos e as obrigações exatas de cada APP referentes a tal ação, sob pena de ver-se rescindido, de pleno direito, o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do evento deverá ser realizada pela APP de modo pormenorizado, contendo todos os dados relativos ao mesmo, inclusive a arrecadação oriunda da exploração da venda de alimentos e bebidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A APP deverá encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas do evento, em até 30 (trinta) dias após o término do evento, podendo tal prestação dar-se em conjunto com outras entidades a ela associadas para a execução dos objetivos desse Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO e a APP poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio, por livre iniciativa de cada parte, mediante anuência formal, com 30 (trinta) dias de antecedência.

O não cumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas ensejará a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Convênio dar-se-á até 31 de dezembro de 2012, ou quando efetivamente esgotado seu objeto, após a devida prestação de contas, sendo improrrogável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Convênio, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Schroeder, 17 de agosto de 2012.

FELIPE VOIGT	JONI RICARDO ROTERS
Prefeito Municipal	Presidente da APP

Testemunhas:

1. Nome: DENILSON WEISS
CPF: 851.189.319-91

2. Nome: ARMELINDA WALZ SCHITT
CPF: 907.956.019-72

Timbó

Prefeitura

Resolução DEMUTRAN Nº 02 de 17 de Agosto de 2012

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO DEMUTRAN Nº 02 DE 17 DE AGOSTO DE 2012

O Assessor Institucional de Trânsito, no uso das competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 196 de 29 de dezembro de 2000 e Lei Complementar nº 391 de 01/12/2010, e

CONSIDERANDO que em 2011, fora editada a Lei nº 2.506/2011, a fim de regulamentar o serviço de transporte individual de passageiros por intermédio de TÁXI no Município de Timbó, traçando linhas gerais a serem observadas tanto pelos permissionários, quanto pelo poder público;

CONSIDERANDO que compete ao poder público regulamentar os dispositivos da Lei nº 2.506/2011, ao bem do serviço público, nos termos do que estabelece o art. 84 da referida lei;

CONSIDERANDO que através da RESOLUÇÃO DEMUTRAN Nº 01 de 28/05/2012 foi regulamentado os critérios mínimos objetivos a serem observados pelo poder público para autorizar o remanejamento de pontos dos permissionários no município de Timbó;

CONSIDERANDO que posteriormente à edição da referida Resolução constatou-se juntamente com a Associação Timboense de Taxistas - ATT a necessidade de incluir alguns dados, tais como, Período Suspenso, Tempo Efetivo e Ano Fabricação, da tabela (Anexo I) a fim de adequar os dados à realidade fática;

RESOLVE
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da RESOLUÇÃO DEMUTRAN Nº 01 de 28/05/2012 e homologa a nova tabela que trata da listagem atualizada dos dados dos permissionários do serviço de táxi no Município de Timbó incluindo o início do tempo de serviço de cada um dos permissionários em exercício, para os fins do computo da pontuação de que trata a presente resolução.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da RESOLUÇÃO DEMUTRAN Nº 01 de 28/05/2012.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em17 de agosto de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
FABIANO MARTINS ADRIANO
Assessor Institucional de Trânsito

ANEXO I Parte integrante da Resolução nº 01/2012 - Prefeitura Municipal de Timbó - Departamento Municipal de Trânsito

Página: 1

Ponto 01						RUA GENERAL OSÓRIO, Nº10			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
0101	MIGUEL DE NOVAIS	02/01/1991	Não houve	21 anos	9973-2367	ANTIGA RODOVIARIA	CENTRO	MIT 4284	2011
0102	IVO GROSSKLAGS	11/08/1971	Não houve	41 anos	9973-7035	ANTIGA RODOVIARIA	CENTRO	MIG 6959	2010
0103	ROVENA RITZKE	05/12/1989	Não houve	23 anos	9973-7035	ANTIGA RODOVIARIA	CENTRO	MIV 1234	2009
0104	OSMAR PEIKER	10/08/2004	Não houve	8 anos	9934-5000	ANTIGA RODOVIARIA	CENTRO	MGS 0947	2009
0105	ANGELO OSS EMER	03/09/1987	Não houve	25 anos	9973-2908	ANTIGA RODOVIARIA	CENTRO	MIN 0272	2010
Ponto 02						RUA GERMANO BRANDES SENIOR, Nº 690			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
0201	VANDERLEI CELSO MAYER	14/11/2000	Não houve	12 anos	9973-1882	HOSPITAL OASE	CENTRO	MKA 3931	2012
0202	ALBERTO JOSE PETRY	06/07/1999	Não houve	13 anos	9981-5815	HOSPITAL OASE	CENTRO	MIU 8144	2011
0203	SERGIO DE ALTINO	16/08/2002	Não houve	10 anos	9164-4224	HOSPITAL OASE	CENTRO	MHA 4683	2009
Ponto 03						RUA MAX LOEWEN, Nº 84			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
0301	JULIO PEREIRA DA SILVA	27/11/1981	Não houve	31 anos	9102-7090	RODOVIÁRIA	ARAPONGUINHAS	MIY 0911	2011
0302	CARLOS ALBERTO SILVA	01/10/2004	Não houve	8 anos	9980-3725	RODOVIÁRIA	ARAPONGUINHAS	MJU 7858	2011
0303	EDER PEIKER	29/10/2008	Não houve	4 anos	9189-4006	RODOVIÁRIA	ARAPONGUINHAS	MIP 4084	2011
Ponto 04						RUA GERMANO BRANDES SENIOR, Nº 436			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
0402	DOUGLAS PEIKER	31/05/2007	Não houve	5 anos	9188-6862	PRÓXIMO A IGREJA CATÓLICA	CENTRO	MKA 9391	2012
Ponto 05						RUA NEREU RAMOS,PRÓXIMO AO Nº 913 (SDR)			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
0501	FRANCIANE MARIA KURTH	07/02/2006	Não houve	6 anos	9902-0015	HOTEL COLONIAL	QUINTINO	MJY 9978	2011
0502	IVO BRAATZ JUNIOR	25/06/2008	Não houve	4 anos	9198-8600	HOTEL COLONIAL	QUINTINO	MGO 2647	2009
Ponto 06						RUA RUY BARBOSA, Nº			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
0601	FRANCISCO JEFERSON LOPONI	09/10/2002	Não houve	10 anos	9955-9686	CARROCERIAS LINSHALM	CAPITAIS	MGE 7546	2009
Ponto 07						RUA REINOLD MANSKE, Nº 75			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
0701	ORLANDO MILCHERTH	14/03/1986	Não houve	26 anos	8891-7373	BAR EM FRENTE AO ANTIGO BONATTI	CAPITAIS	MAC 6835	1998
Ponto 08						RODOVIA RALF KNAESEL, Nº 3000			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
0801	NATAEL MITTANK	27/03/2001	Não houve	11 anos	8807-7878	HOSPITAL DA (UNIMED)	SÃO ROQUE	MJN 9653	2012
Ponto 09						RUA CUIABÁ(ESQUINA C/ RUA ARISTILIANO RAMOS)			
Nº carro	Nome	Início Atividade		Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
Ponto 10						RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº (PRÓXIMO A PREFEITURA)			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
1001	CLAUDINEI DE NOVAIS	03/05/2005	Não houve	7 anos	8412-5703	PRÓX. PREFEITURA	CENTRO	MHP 3716	2010
Ponto 11						RUA BLUMENAU, Nº 141			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	AnoFabricação
1101	SANTO OSS EMER	01/10/1993	Não houve	19 anos	9183-9415	PARK HOTEL TIMBÓ	ESTADOS	MFX 9584	2008
Ponto 12						RUA: BARÃO DO RIO BRANCO ESQ. COM PORTUGAL, Nº			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
1201	SELMA ANDREZA KURTH	23/10/2007	Não houve	5 anos	9902-2060	PROX. CATTONI MOTOS	IMIGRANTES	DKZ 4690	2004
Ponto 13						RUA EDMUNDO BELL, Nº			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
1301	JURANDIR HAMMERMEITER	03/04/2000	Não houve	12 anos	3382-1827	SALÃO HORDINA	DONA CLARA	MHB 7187	2010

Obs.: O tempo de efetivo exercício constante na tabela considera como período final a data de 28/05/2012.Período suspenso refere-se ao período que não há prova de efetiva prestação de serviço, assim considerada pela expedição de alvará.

ANEXO I Parte integrante da Resolução nº 01/2012 - Prefeitura Municipal de Timbó - Departamento Municipal de Trânsito

Ponto 14						RUA AUSTRIA , Nº 1027			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
1401	DITMAR KLITZKE	25/05/1986	Não houve	26 anos	3382-0864	BAR E CANCHA KLITZKE	NAÇÕES	MEJ 0806	2007
Ponto 15						RUA QUINTINO, Nº 545			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
1501	PAULO CESAR DA SILVA PEREIRA	27/05/2008	Não houve	4 anos	9137-9061	PROX. MERCADÃO POPULAR	QUINTINO	DRK 1297	2007
Ponto 16						RUA SAUDADES, Nº 663			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
1601	IRMGARD NERING	21/06/1984	Não houve	28 anos	3382-2145	MERCADO VICENTE	VILA GERMER	MJC 0245	2011
Ponto 17						RUA BLUMENAU (Rod. SC477)			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
1701	EDITE SOCOLOSKI ROLIN FEY	18/02/2010	Não houve	2 anos	9179-7708	UNIASELVI	ARAPONGUINHAS	MII 2042	2011
Ponto 18						RUA BENJAMIN CONSTANT			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
1801	NILTON AGOSTINI	02/04/2002	Não houve	10 anos	8805-2268	INSS	IMIGRANTES	MIG 0793	2011
1802	ANTONIO MARCOS GONZAGA	01/01/1996	2000 à 2004	12 anos	9196-3009	INSS	IMIGARNTES	MFO 1964	2008
Ponto 19						RODOVIA SC-477, Nº			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
1901	CARLOS CAMILO BUCK	23/11/2010	Não houve	2 anos	9108-6060	BAR VICENTE	DONA CLARA	MIS 5430	2004
Ponto 20						AV. SETE DE SETEMBRO, PROX. Nº414			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
2001	NALDO ZUMACH	15/05/2002	Não houve	10 anos	9605-0809	PARQUE CENTRAL	CENTRO	MKB 5951	2012
Ponto 21						RUA AMAZONAS, Nº (ESQUINA COM RUA BLUMENAU)			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
2101	HAROLD FEY	18/11/2008	Não houve	4 anos	8816-5775	POSTO ALE	ESTADOS	APR 2207	2007
Ponto 22						RUA ARAPONGUINHAS			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
2201	VALDIR DE OLIVEIRA	02/01/1993	Não houve	19 anos	9137-4668	RUA ARAPONGUINHAS	ARAPONGUINHAS	MFB 7648	2007
Ponto 23						RUA BAHIA, Nº (ESQUINA C/ MAL. FLORIANO PEIXOTO)			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
2301	IVO BRAATZ	01/08/1995	Não houve	17 anos	9163-1688	MERCADO MARMOMAI	PADRE MARTINHO	MHL 0061	2010
Ponto 24						RUA BELEM			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
2401	MARIA APARECIDA D. STEUCK	08/11/2000	Não houve	12 anos	9997-2268	MERCADO CAPITAIS	CAPITAIS	MIO 8043	2011
Ponto 25						RUA MAL DEODORO			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
2501	REINALDO STEUCK	01/09/1995	Não houve	17 anos	9973-2741	SUPERMERCADO TOP	NAÇÕES	MJW 3574	2012
Ponto 26						RUA EDMUNDO BELL			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
2601	ADIR HAMMERMEISTER	21/06/2005	Não houve	7 anos	3382-1997	EM FRENTE SALÃO HORDINA	CLARA DONNER	MEC 2039	2005
Ponto 27						RUA POMERODE			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
2701	GUNILDA ZUCATELLI PETRY	22/03/2006	Não houve	6 anos	9997-8143	RUA POMERODE	POMERANOS	MHI 5793	2009
Ponto 28						RUA COLOMBIA			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
2801	MÉRCIO FELIX TEIKOVSKI	26/07/2007	Não houve	5 anos	8845-5050	SUPERMERCADO SCHÜTZE	CENTRO	MGV 4875	2009
Ponto 29						RUA POMERANOS			
Nº carro	Nome	Início Atividade	Período Suspenso	Tempo Efetivo	Telefone	Local do Ponto	Bairro	Placa	Ano Fabricação
2901	WILMAR REETZ	05/12/2002	Não houve	10 anos	8867-5111	COMERCIAL JTS	POMERANOS	MKG 7531	2012

Obs.: O tempo de efetivo exercício constante na tabela considera como período final a data de 28/05/2012.Período suspenso refere-se ao período que não há prova de efetiva prestação de serviço, assim considerada pela expedição de alvará.

Aviso Edital Pregão Nº 121 2012 - Aquisição de Cartuchos de Toner
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000121/2012

OBJETO: Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners novos destinadas a diversas secretarias da Prefeitura, Fundos e Fundações. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 10 de setembro de 2012. ABERTURA: dia 10 de setembro de 2012 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 23/08/2012.
THOMAZ H.N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Edital Pregão Presencial N.º 36 2012 SAMAE - Aquisição (Mediante Recuperação) de Hidrômetros Unijato 3/4"
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ - SAMAE
AVISO DE PREGÃO Nº 36/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO (mediante recuperação) DE HIDRÔMETROS UNIJATO ¾" QN1.5, 3M³/HORA RELOJOARIA COM LOGOTIPO E INCLINAÇÃO A 45º E SEM CONEXÕES, CLASSE B, NA COR AZUL DELL REY UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES EM REDE DE ÁGUA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 06 de setembro de 2012. ABERTURA: dia 06 de setembro de 2012 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 22/08/2012.
EDSON ADAM
Diretor Presidente

Errata Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ERRATA EXTRATO CONTRATO N.º 2012/134

O Município de Timbó informa que na publicação do extrato de contrato publicada em 23 de agosto de 2012 constou no título a numeração "Extrato Contrato n.º 2012 134", e no corpo do texto a numeração CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/136. A numeração correta do contrato é 2012/136.

Timbo (SC), 23/08/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Extrato Termo de Supressão ao Contrato 2011/127 Serviços de Jardinagem
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/127
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Ronaldo Gehrcke ME

Objeto: Supressão de valor mensal para jardinagem devido a devolução de imóvel locado.
VALOR MENSAL SUPRIMIDO: R$ 500,00 (quinhentos reais).
PRAZO: 05 (cinco) meses.

ELSON A. A. MARSON JUNIOR
Secretário de Saúde e Assistência Social

Três Barras

Prefeitura

Ata de Registro de Preço 104/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 104/2012.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 75/2012.

Interessado: * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2012, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº. 03409551/0001-00, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
002	2.500,00000	QUIL	2,6200	6.550,00	ACUCAR REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS. UMIDADE MAXIMA 0,30%. COTAR O PRODUTO EM KG. (ENTREGAR EM PACOTES DE 05KG).
Marca: 0001 DUÇULA					

003	5.000,00000	QUIL	1,9800	9.900,00	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO I, LONGO, FINO, EMBALAGEM PLASTICA, COTAR O PRODUTO EM KG. ENTREGAR EM PACOTE DE 5 KG.
Marca: 0001 BELCHIOR					
005	1.100,00000	PACO	3,8400	4.224,00	BISCOITO SALGADO - PCT 400GR
Marca: 0001 TODESCHINI					
006	280,00000	PACO	7,9700	2.231,60	CAFE (PACOTE 500 GR)
Marca: 0001 MARACANA					
007	240,00000	PACO	7,4400	1.785,60	CEREAL MATINAL DE FLOCOS DE MILHO PACOTE COM 800 GRAMAS.
Marca: 0001 ALCA FOODS					
009	130,00000	LATA	1,1900	154,70	ERVILHA (LATA APROX. 200 GRS)
Marca: 0001 QUERO					
010	45,00000	PACO	10,6000	477,00	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO (PARA PAO) EM-BALAGEM DE APROX. 500 GRAMAS.
Marca: 0001 BRUGGEMAN					
012	40,00000	PACO	1,6500	66,00	FUBA (1KG)
Marca: 0001 SINHA					
013	60,00000	PACO	5,8500	351,00	GRANULADO PARA COBERTURA DATA DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. (EMBALAGEM DE 500GR).
Marca: 0001 BRETZKE					
014	100,00000	POTE	5,8000	580,00	MAIONESE
Marca: 0001 SOYA					
017	750,00000	FRAS	3,8600	2.895,00	OLEO DE SOJA REFINADO 100% NATURAL (LATA 900 ML) SEM COLESTEROL
Marca: 0001 COAMO					
018	60,00000	PACO	0,7700	46,20	OREGANO (PACOTE APROX COM 20 GRAMAS)
Marca: 0001 BRETZKE					
019	200,00000	PACO	5,6900	1.138,00	SUCO (PCT DE 500gr) DIVERSOS SABORES
Marca: 0001 QUALIMAX					
021	100,00000	UNID	2,8000	280,00	ACELGA
Marca: 0001 FUTURAMA					
022	25,00000	QUIL	14,7000	367,50	ALHO TIPO ESPECIAL, GRUPO NOBRE, SUB-GRUPO ROXO, CLASSE 4 MEDIO DE 13 CM. DE CIRCUNFERENCIA MINIMA (BOA QUALIDADE)
Marca: 0001 FUTURAMA					
023	100,00000	UNID	2,9500	295,00	BROCOLIS
Marca: 0001 FUTURAMA					
024	300,00000	QUIL	9,7800	2.934,00	BUCHO
Marca: 0001 DO VALLE					
026	6.000,00000	QUIL	9,6800	58.080,00	CARNE DE GADO PARA PICADINHO DE 2a. (SEM OSSO)
Marca: 0001 DO VALLE					
027	800,00000	QUIL	6,8700	5.496,00	CARNE SUINA DE 1a. (SEM OSSO).
Marca: 0001 DO VALLE					
028	200,00000	QUIL	1,9600	392,00	CEBOLA MEDIA DE BOA QUALIDADE
Marca: 0001 FUTURAMA					
029	140,00000	UNID	2,3500	329,00	COUVE FLOR
Marca: 0001 FUTURAMA					

030	1.600,00000	QUIL	5,9500	9.520,00	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO
Marca: 0001 SEGALAS					
031	9.700,00000	CAIX	2,9300	28.421,00	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGENS TETRA-PACK PRAZO DE FABRICACAO MAXIMA DE 30(TRINTA) DIAS
Marca: 0001 AURORA					
033	160,00000	QUIL	5,9400	950,40	PAO PARA CACHORRO QUENTE
Marca: 0001 FUTURAMA					
034	600,00000	QUIL	6,8700	4.122,00	PEITO DE FRANGO
Marca: 0001 SEGALAS					
035	350,00000	QUIL	5,9300	2.075,50	SALSICHA GRANEL
Marca: 0001 SEGALAS					
036	100,00000	MACO	0,8600	86,00	SALSINHA
Marca: 0001 FUTURAMA					
037	100,00000	MACO	0,8700	87,00	CEBOLINHA VERDE
Marca: 0001 FUTURAMA					
042	1.000,00000	QUIL	1,9400	1.940,00	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGENS PLASTICA, DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS. (ENTREGAR EM PACOTES COM 05 KG). COTAR O PRODUTO EM KG
Marca: 0001 PANFACIL					
Total FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA 145.774,50 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 75/2012 – Procedimento Administrativo nº. 104/2012, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de agosto de 2012.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA CNPJ nº. 03409551/0001-00

Testemunhas:
1 NILTON AVANIR HURMUS 2 JACY DE FATIMA ABUDA

Ata de Registro de Preço 104/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 104/2012.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 75/2012.
Interessado: * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2012, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa JULIAN ODACHOWOSKI E FILHOS LTDA, CNPJ nº. 02.672.502/0001-94, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

JULIAN ODACHOWOSKI E FILHOS LTDA					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	40,00000	PACO	3,2500	130,00	AÇUCAR BAUNILHA PACOTE COM 100 GRAMAS
Marca: 0001 NEILAR					
004	200,00000	PACO	3,3800	676,00	BISCOITO DOCE SORTIDO (PACT COM NO MINIMO 400 GR).
Marca: 0001 PRODASA					
008	100,00000	PACO	2,1800	218,00	CHA MATE PARA INFUSAO (PACOTE 500 GR.)
Marca: 0001 MATEX					
011	500,00000	LATA	1,9800	990,00	FERMENTO PARA DOCES (LATA DE 100 GRS)
Marca: 0001 APTI					

015	80,00000	PACO	1,6500	132,00	MILHO PARA CANJICA BRANCO (PCT. 500 GR)
Marca: 0001 PINDUCA					
016	200,00000	LATA	1,5800	316,00	MILHO VERDE (LATA APROX. 200 GRS)
Marca: 0001 GOIAS VERDE					
020	140,00000	QUIL	3,1800	445,20	ABOBRINHA
Marca: 0001 IN NATURA					
025	6.500,00000	QUIL	16,3000	105.950,00	CARNE BOVINA DE 1a FRESCA, TIPO MOIDA.
Marca: 0001 DO VALLE					
032	900,00000	DUZI	3,4500	3.105,00	OVOS DE GALINHA (FRESCOS, DE 1a. QUALIDADE - COTAR EM DUZIA.
Marca: 0001 GRANJA FELIZ					
038	1.800,00000	QUIL	5,4500	9.810,00	TOMATE
Marca: 0001 IN N ATURA					
039	4.000,00000	QUIL	1,8500	7.400,00	BANANA
Marca: 0001 IN NATURA					
040	4.000,00000	QUIL	1,9800	7.920,00	LARANJA
Marca: 0001 IN NATURA					
041	2.000,00000	QUIL	3,1000	6.200,00	MACA
Marca: 0001 IN NATURA					
Total JULIAN ODACHOWOSKI E FILHOS LTDA 143.292,20 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 75/2012 – Procedimento Administrativo nº. 104/2012, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de agosto de 2012.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	FUTURAMA SUPERMERCADO LTDA CNPJ nº. 03409551/0001-00

Testemunhas:
1 NILTON AVANIR HURMUS 2 JACY DE FATIMA ABUDA

Videira

Prefeitura

Inexigibilidade N. 15/2012 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2012 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2012 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2012
CONTRATADA: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS EDITAIS ORIUNDOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.222,00 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais).
FUNDAMENTO: Art. 21, II e 25, I da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 23 de Agosto de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Rescisão Nº 009/2012

Rescisão nº: 009/2012
Contrato: CT 241/2012
Contratada: Ademir Luiz Bogoni - Firma Individual
Licitação: TP nº 29/2012

Objeto: Rescisão unilateral em virtude de readequação dos investimentos em obras, sendo necessário realocar os recursos para outros investimentos mais urgentes.
Valor: R$ 129.703,10
Data: 21/08/2012

Rescisão Nº 010/2012

Rescisão nº: 010/2012
Contrato: CT 242/2012
Contratada: Pallazo Construtora e Incorporadora Ltda ME
Licitação: TP nº 29/2012

Objeto: Rescisão unilateral em virtude de readequação dos investimentos em obras, sendo necessário realocar os recursos para outros investimentos mais urgentes.
Valor: R$ 51.037,52
Data: 21/08/2012

Rescisão Nº 011/2012

Rescisão nº: 011/2012
Contrato: CT 254/2012
Contratada: Mendes e Suckow Engenharia e Construções Ltda.
Licitação: TP nº 31/2012

Objeto: Rescisão unilateral em virtude de readequação dos investimentos em obras, sendo necessário realocar os recursos para outros investimentos mais urgentes.
Valor: R$ 32.406,91
Data: 21/08/2012

Rescisão Nº 012/2012

Rescisão nº: 012/2012
Contrato: CT 256/2012
Contratada: Construtora Videirense Ltda.
Licitação: TP nº 32/2012

Objeto: Rescisão unilateral em virtude de readequação dos investimentos em obras, sendo necessário realocar os recursos para outros investimentos mais urgentes.
Valor: R$ 48.953,79
Data: 21/08/2012

Edital Nº 002/12 - Fundação Municipal de Esportes.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE Nº 002/2012 - FME
DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Municipal Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 1306/12, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, no âmbito da Fundação Municipal de Esportes, mediante as condições previstas neste Edital.

Capítulo I
DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
1.	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	27/08/2012 até 27/09/2012
2.	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	28/09/2012
3.	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos solicitarem condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	20/09/2012
4.	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	05/10/2012
5.	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições	08 e 09/10/2012
6.	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações	16/10/2012
7.	Aplicação das provas escritas objetivas	04/11/2012
8.	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita nos sites: da Prefeitura Municipal de Videira (www.videira.sc.gov.br) e do Instituto Barriga Verde (www.iobv.com.br)	05/11/2012
9.	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	06 e 07/11/2012
10.	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva nos sites: da Prefeitura Municipal de Videira (www.videira.sc.gov.br) e do Instituto Barriga Verde (www.iobv.com.br)	12/11/2012
12.	Divulgação da classificação preliminar da prova escrita.	21/11/2012
13	Recursos contra classificação preliminar prova escrita	22 e 23/11/2012
14.	Convocação dos candidatos classificados para a realização da prova prática	28/11/2012
15.	Aplicação da Prova Prática	02/12/2012
16.	Divulgação da classificação preliminar (contendo o resultado da prova escrita e da prova prática)	10/12/2012
17.	Recursos contra a classificação preliminar	11 e 12/12/2012
18.	Classificação final geral	Até 21/12/2012

O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Municipal Fiscalizadora do Concurso Público e do Instituto o Barriga Verde.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde, obedecidas as normas deste Edital.
2. Os candidatos nomeados em cargos públicos, estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Videira – Lei Complementar nº 007/97 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira; Lei Complementar nº 23/02, de 27 de março de 2002 e suas alterações (Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Videira); e Lei Municipal nº 001/93 e alterações.
3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos da RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação.
4. O Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da publicação da homologação, prorrogáveis por mais dois anos, a critério da administração.
5. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-ão pela publicação de editais, por meio do órgão de publicação oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site da Prefeitura Municipal de Videira (www.videira.sc.gov.br) e no site: www.iobv.com.br.

Capítulo III
DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para cargo público, do quadro efetivo de vagas da Fundação Municipal de Esportes, previstas na Lei Municipal nº 001/93 e alterações, atualmente existentes, contratados pelo regime estatutário, de acordo com a tabela de cargos e vagas abaixo, e ainda das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

Cargo	Carga Horária semanal	Vencimento	Vagas
Profissional de Educação Física – Futebol	40h	R$ 1.560,33	01

Profissional de Educação Física – Futsal	40h	R$ 1.560,33	01
Profissional de Educação Física – Tênis de Mesa	40h	R$ 1.560,33	01

2. Habilitação e escolaridade exigida para todos os cargos: Graduação em Educação Física – Bacharelado (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE) ou Licenciatura Plena (Resolução 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
2.1. No ato da admissão os candidatos aprovados deverão apresentar Certidão Original de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF3/SC.
3. A descrição dos cargos encontram-se no Anexo I do presente edital e os conteúdos programáticos constam do Anexo II.

Capítulo IV
DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
a - ser brasileiro nato ou naturalizado;
b – ter, no mínimo, dezoito anos completos, no ato da posse;
c - estar em gozo com os direitos políticos;
d - ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (para os candidatos do sexo masculino) e estar quite com as obrigações eleitorais;
e - possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o seu exercício;
f - atender às exigências especiais para seu provimento, previstos na legislação específica de âmbito municipal;
g – não ter sido demitido de serviço público Federal, Estadual ou Municipal, com impedimento de exercer função pública;
h – apresentar outros documentos exigidos;
i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido cargo.

Capítulo V
DAS INSCRIÇÕES
1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições serão recebidas por meio do endereço eletrônico www.iobv.com.br do Instituto o Barriga Verde.
3. As inscrições ao Concurso serão realizadas exclusivamente no site do Instituto o Barriga Verde: www.iobv.com.br, por meio do Formulário de Inscrição via Internet, no período de 27/08/2012 até 27/09/2012, conforme descrito no cronograma do capítulo I deste edital, observado o horário de Brasília.
3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.com.br e da Prefeitura Municipal de Videira: www.videira.sc.gov.br.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.iobv.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público da Fundação Municipal de Esportes de Videira, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.1 Ler e aceitar as normas do edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
4.2 Efetuar o pagamento referente à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia estabelecido conforme cronograma do capítulo I deste edital.

4.2.1 O valor da taxa de inscrição para todos os cargos será de R$ 60,00 (sessenta reais)

4.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.4 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.
4.5 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.iobv.com.br. deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
4.6 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
4.7 Transcorridas quarenta e oito horas após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do Instituto o Barriga Verde, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante de inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto o Barriga Verde, telefone (0XX47) 3562-1598, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou pelo e-mail concursos@iobv.com.br, para verificar o ocorrido.
4.8 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
4.9 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia estabelecido no cronograma, não serão aceitas, nem serão acatados comprovantes de agendamento de pagamento, depósitos em caixa rápido ou caixa eletrônico de auto-atendimento.
4.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, a não ser no caso de cancelamento do concurso.
5. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o cargo a que deseja concorrer.
6. O local de realização da prova será somente no município de Videira – SC.
7. Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que é de sua responsabilidade manter-se informado sobre as publicações deste certame.
8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.
8.1. Será de inteira responsabilidade do candidato a viabilidade de apresentar-se nos locais e horários determinados para a realização das provas.
9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração.
10. Das demais disposições sobre as inscrições:
10.1. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, agendamento de pagamentos, pagamentos em caixas eletrônicos de auto-atendimento, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
10.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
10.3. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, reservando-se ao

Instituto o Barriga Verde e a Prefeitura Municipal de Videira o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
10.4. O Instituto o Barriga Verde e a Prefeitura Municipal de Videira não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, fechamento das agências bancárias, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
10.6. O Instituto o Barriga Verde e a Prefeitura Municipal de Videira eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.
10.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

Capítulo VI
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1. Após análise das inscrições o Chefe do Poder Executivo homologará as inscrições nos meios de publicações oficiais, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação.
2. Julgados os recursos interpostos, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, caso haja alteração, será divulgada nova homologação.

Capítulo VII
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E das condições especiais PARA REALIZAR AS PROVAS
1. De acordo com o Decreto Federal nº 3.298/99, como o número de vagas dos cargos a que se refere o presente Concurso Público é de apenas 1 (uma) vaga para cada cargo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.
2. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la através do anexo III, até a data prazo estabelecida no cronograma, pessoalmente protocolando na PREFEITURA MUNICIPAL de VIDEIRA ou via Sedex , para o Instituto o Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 22 – 89.190-000 – Centro – Taió – SC. (o Instituto o Barriga Verde e a Prefeitura não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino).
2.1 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
2.2 O candidato que não o fizer até o término do prazo estabelecido, terá sua solicitação indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
2.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira conforme anexo III, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
3.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitá-la através do anexo III, (até a data estabelecida no cronograma), pessoalmente protocolando na PREFEITURA MUNICIPAL ou via Sedex , para o Instituto o Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 22 – 89.190-000 – Centro – Taió – SC, (o Instituto o Barriga Verde e a Prefeitura não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino) .
3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
3.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). O Instituto o Barriga Verde não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança na sala de prova.
3.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
3.5 Na sala reservada para amamentação ficarão a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), referido no item 3.3. ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

Capítulo VII
DAS PROVAS
1. As provas serão realizadas no município de Videira – SC.
2. Não será permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação;
3. O Concurso Público será composto de provas escritas objetivas e de provas práticas, de caráter classificatório para todos os cargos.

4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
4.1. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
4.2 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade de conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento e conhecimentos relativos à atribuição do cargo.
4.3. Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante provas objetivas com duração de 3 (três) horas, de caráter classificatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de resposta em cada questão, com somente uma opção correta, distribuídas conforme quadros abaixo:

QUADRO DE QUESTÕES PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO:

PROVA	No. QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	05	0,22	1,10
Iniciação Esportiva	10	0,22	2,20
Treinamento Esportivo	10	0,22	2,20
Conhecimentos e regras específicas da modalidade	15	0,25	3,75
Lei Orgânica do Município	02	0,15	0,30
Estatuto da Criança e do Adolescente	03	0,15	0,45
Total	45		10,00

4.4. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

4.4.1. As provas escritas objetivas, serão realizadas em data conforme cronograma do capítulo I deste edital. O local será divulgado em edital de convocação e serão realizadas nos seguintes horários:

Fechamento dos Portões	Início da Prova	Término	Liberação do Caderno de Provas
08h15min.	08h30min	11h30min	11 horas

4.4.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário de Brasília.
4.4.3. A confirmação da data e as informações sobre horários, locais e distribuição dos cargos e candidatos por sala (ensalamento) serão divulgadas oportunamente por meio de edital próprio a ser publicado no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br) e no site www.iobv.com.br.
4.4.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horários se constar o seu nome no edital de convocação.
4.4.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.
4.4.6. Os portões de acesso às salas de provas serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. O candidato terá o tempo de 15 minutos para localizar sua sala, conferir seu material e documentação e deverá estar em sala de provas até o horário previsto para o início das provas.
4.4.7. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato.
4.4.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste da lista de homologação das inscrições
b) que se apresentar no portão até horário estabelecido para seu fechamento.
c) e estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
4.4.8.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
4.4.8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
4.4.8.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
4.4.9. O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente: 02 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta de material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.
4.4.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, o Instituto O Barriga Verde, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nas folhas de respostas personalizadas, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
4.4.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
4.4.12. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
4.4.13. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
4.4.14. Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
4.4.15. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
4.4.16. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
4.4.17. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 01h (uma hora) do início das provas;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Instituto o Barriga Verde no dia da aplicação das provas;
h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) não devolver integralmente o material recebido;
l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
4.4.18. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de embalados e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.
4.4.18.1 Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.
4.4.18.2 O Instituto o Barriga Verde e a PREFEITURA MUNICIPAL não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
4.4.19. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto o Barriga Verde procederá à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante de Inscrição.
4.4.19.1 A inclusão de que trata o item 4.4.19 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto o Barriga Verde, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
4.4.19.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.4.20. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para

a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
4.4.21. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
4.4.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
4.4.23. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
4.4.24. O candidato só poderá levar o caderno de provas se permanecer em sala até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o término da prova.
4.4.25. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope de provas.
4.4.26. A Comissão Especial poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
4.4.27. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, e requerer tais condições nos termos deste edital.
4.4.28. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
4.4.29. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, cartão de respostas, comprovante de inscrição e identidade.
4.4.30. Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de inscrição para possíveis conferências. Porém é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.

4.5. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

4.5.1. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
4.5.2. Poderá haver mais de um tipo de prova para cada cargo, neste caso o candidato deverá obrigatoriamente identificar o tipo de prova no seu cartão resposta.
4.5.3. Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas no CARTÃO-RESPOSTA, que será o único documento válido para a correção da prova.
4.5.4. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.
4.5.5. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão-resposta.
4.5.6. Não é de responsabilidade do fiscal de sala conferir se o candidato preencheu corretamente o cartão-resposta.
4.5.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome, número de inscrição e opção de cargo, e em seguida deverá assiná-lo.
4.5.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
4.5.9. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.5.10. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
4.5.11. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
4.5.12. Tendo em vista ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica –, não haverá desidentificação dos cartões-respostas.
4.5.13. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se da folha de instruções do caderno de provas.
4.5.14. O Gabarito Preliminar das provas objetivas será divulgado no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br) e no site www.iobv.com.br, no dia seguinte da data da realização das provas.
4.5.15. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a instituições de direito público ou privado, nem mesmo sua publicação on-line, mesmo após o encerramento do certame.
4.5.16. Aos candidatos só será fornecido o caderno de provas se o candidato permanecer em sala de provas até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o término das provas.
4.5.17. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
4.5.18. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

5. DA PROVA PRÁTICA
5.1. A prova prática será realizada de acordo com a modalidade esportiva escolhida e consistirá em execução de fundamentos de cada modalidade.
5.2. Para a prova prática serão convocados por Edital os candidatos habilitados nas Provas Objetivas, na ordem decrescente de notas, até a colocação correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas no presente concurso.
5.3. A prova prática terá caráter classificatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.4. Será desclassificado do certame o candidato que não comparecer à aplicação da prova, ou que deixar de pontuá-la.
5.5. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.
5.6. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
5.7. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o exame prático poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

5.10. DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
5.10.1 As provas práticas serão realizadas no Município de Videira , em data e local a ser anunciado, quando da classificação final da prova escrita.
5.10.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar data, local e horário das provas.
5.10.3 O candidato deverá chegar ao local de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para abertura dos portões, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
5.10.4 Não haverá em hipótese alguma realização de prova fora do horário, data e local estabelecidos neste Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.
5.10.5 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo

alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.11. IDENTIFICAÇÃO
5.11.1 Será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de um documento de identificação oficial com foto recente.
5.11.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
5.11.3 Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
5.11.4. O candidato convocado para a prova prática deverá apresentar-se munido de documento de identidade e Atestado Médico, emitido com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para esforço físico, com roupa apropriada para prática desportiva.

3. ESTRUTURA DA PROVA PRÁTICA PARA TODOS OS CARGOS
A Prova Prática será dividida em duas partes:

Parte A: cada candidato receberá uma situação e terá que desenvolver um plano de treinamento, de acordo com a modalidade de sua prova, com conteúdos específicos da área de atuação e definição da faixa etária dos atletas. Deverá realizar, por escrito, um breve planejamento de seu treinamento em ficha específica (Anexo V). Terá 20 minutos para este registro escrito e, após o término do tempo fixado entregará o registro ao Fiscal de Sala.

Parte B: cada candidato será chamado individualmente para montar visualmente a aula/treino planejada com os materiais a disposição e fará uma exposição oral do que planejou. O candidato terá 10 minutos, aproximadamente, para realizar esta apresentação.

	Critérios	Pontuação
1	Preparação, planejamento e organização do plano de treinamento por escrito	20
2	Apresentar adequação da proposta de aula/treino ao conteúdo solicitado	20
3	Apresentar adequação da proposta a faixa etária solicitada	20
4	Apresentar clareza de ideias, atualização e profundidade na abordagem das principais características, indicações e contra-indicações da modalidade escolhida	20
5	Demonstrar criatividade no desenvolvimento dos exercícios	20
	PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos

Capítulo IX
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).
1.1. Para obtenção da nota final, será utilizada a seguinte fórmula: NF = NPE + (NPP x 2) ÷ 3, onde NF= Nota Final, NPE = Nota da Prova Escrita e NPP = Nota da Prova Prática; (Exemplo: NF = 8 + (7 x 2) ÷ 3; Nota final 7,33)
2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas, expressas com 2 (duas) casas decimais.
3. Não serão divulgadas as notas dos candidatos que não atingirem a nota mínima para aprovação, os quais poderão solicitar seu boletim de notas através do email concursos@iobv.com.br.

Capítulo X
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1. Em caso de empate nas notas, para fins de classificação final, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:
possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
Que obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
De maior idade;

Capítulo XI
DOS RECURSOS E REVISÕES
1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
a) do presente edital;
b) do não deferimento do pedido de inscrição;
c) da formulação das questões;
d) da discordância com o gabarito das provas escritas;
e) da classificação da prova escrita;
f) da classificação da prova prática;
g) da classificação geral no concurso.
2. Os recursos contra este Edital poderão ser efetuados por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura Municipal de Videira, localizada na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC.
2.1. Os recursos contra a homologação do resultado do concurso, igualmente devem ser dirigidos mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura Municipal de Videira, localizada na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, na cidade de Videira/SC.
3. Os recursos, nos termos do modelo anexo IV deste Edital, deverão conter nome do candidato recorrente, nome do cargo, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação, que deverá ser clara e objetiva, quando for referente à questões citar a bibliografia consultada e será dirigido ao Instituto o Barriga Verde e deverá ser protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação, sendo os recursos:
I - da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
II - dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas. O pedido de revisão só poderá ser referente ao conteúdo das provas;
III - da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua própria prova e notas.
4. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
4.1. No caso do gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
5. Findo o prazo para recurso, o concurso será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, dentro de no máximo 10 (dez) dias, após publicação do resultado final.
6. Os recursos devem ser apresentados conforme anexo IV deste edital, digitado ou datilografado, sendo um formulário para cada questão.

Capítulo XII
REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO AO CARGO

1. O provimento de cargos ficará a critério da PREFEITURA MUNICIPAL e obedecerá à ordem de classificação específica dos candidatos homologados, conforme a opção feita no ato de inscrição e de acordo com a necessidade.
2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória .
4. São requisitos para investidura no cargo:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter completado dezoito anos;
III - estar no gozo dos direitos políticos;
IV - ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação e estar quite com as obrigações eleitorais;
V - possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o seu exercício;
VI - atender às exigências especiais para seu provimento, previstos na legislação específica de âmbito municipal;
VII - não ter sido demitido de serviço público Federal, Estadual ou Municipal, com impedimento de exercer função pública;
VIII - apresentar os seguintes documentos;
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nas¬cimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (qua¬torze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
IX - apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial:
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
5. Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo.
6. A não apresentação dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, implicará que seja tornado sem efeito o ato de nomeação.
7. A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo PREFEITURA MUNICIPAL. Mesmo que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Capítulo XIII
DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

1. Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.
2. Não haverá, em hipótese alguma, segunda convocação, por qualquer que seja o motivo.
3. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço, através de documento devidamente protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL, quando houver alteração do endereço informado na ficha de inscrição.
4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item 3, deste capítulo, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Capítulo XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com três casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
8 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
9. A PREFEITURA MUNICIPAL e o Instituto o Barriga Verde não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
10. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
11. Os cadernos de provas pertencem aos candidatos e estes poderão levá-los consigo desde que permaneçam em sala de provas até 30 minutos antes do horário previsto para o término da prova.
12. Os cadernos de provas escritas que não forem levados pelos candidatos no dia da prova, serão mantidos sob responsabilidade do Instituto O Barriga Verde, por um período de 03 (três) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.
13. Os demais apontamentos e documentação do certame, serão mantidos por 3 (três) meses, quando serão encaminhados para arquivo da administração municipal, após serem feitas cópias aleatórias para arquivo de segurança do IOBV.
14. Por resolução interna da instituição, os cadernos de provas não serão disponibilizados na rede mundial de computadores, como medida cautelar, a fim de evitar plágios futuros, mantendo o ineditismo e integridade da banca elaboradora.
15. A partir da abertura do prazo recursal a Comissão Municipal Fiscalizadora de Concurso, disponibilizará um caderno de provas de cada cargo, para consulta, não podendo os mesmos serem reproduzidos.
16. É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros das bancas examinadora ou organizadora.
16.1. Os membros da Comissão Municipal Fiscalizadora de Concurso Público, nomeada para acompanhar o certame ficam impedidos de funcionar e serão substituídos se qualquer candidato

inscrito for seu parente até 2º grau.
17. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora de Concurso.
18. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Atribuições dos Cargos, Anexo II – Conteúdo Programático, Anexo III– Requerimento de Necessidades Especiais, Anexo IV – Formulário para Interposição de Recursos; Anexo V – Ficha de Planejamento da Prova Prática.

Videira (SC), 22 de agosto de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, desenvolver e orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de Futebol.
EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES
1. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de futebol;
2. Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte;
3. Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto;
4. Avaliar o preparo físico dos alunos;
5. Supervisionar e cuidar das áreas desportivas;
6. Valorizar o desenvolvimento do aluno;
7. Participar de competições específicas;
8. Elaborar planos de aulas específicos para cada aula desenvolvida;
9. Planejar e orientar a aprendizagem da modalidade nos centros de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes de Videira.
10. Executar tarefas correlatas.
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
- Escolaridade: Graduação em Educação Física - Bacharelado (Resolução n ° 7/2004/CNE e Resolução n ° 4/CNE) ou Licenciatura Plena (Resolução 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
- Remuneração Inicial: R$ 1.560,33
- Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.
- Obs: No ato da admissão os candidatos aprovados deverão apresentar Certidão Original de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética expedida pelo Conselho Regional de Educação

CARGO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TÊNIS DE MESA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, desenvolver e orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de tênis de mesa.
EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES
1. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de tênis de mesa;
2. Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte;
3. Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto;
4. Avaliar o preparo físico dos alunos;
5. Supervisionar e cuidar das áreas desportivas; Valorizar o desenvolvimento do aluno;
6. Participar de competições específicas;
7. Elaborar planos de aulas específicos para cada aula desenvolvida;
8. Planejar e orientar a aprendizagem da modalidade nos centros de treinamentos mantidos pela
Fundação Municipal de Esportes de Videira. 9. Executar tarefas correlatas
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
- Escolaridade: Graduação em Educação Física - Bacharelado (Resolução n ° 7/2004/CNE e Resolução n ° 4/CNE) ou Licenciatura Plena (Resolução 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
- Remuneração Inicial: R$ 1.560,33
- Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.
- Obs: No ato da admissão os candidatos aprovados deverão apresentar Certidão Original de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF3/SC

CARGO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar, desenvolver e orientar a aprendizagem de Educação Física na modalidade de voleibol
EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES
1. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos treinamentos específicos da modalidade de voleibol;
2. Ensinar técnicas desportivas voltadas ao desenvolvimento individual e coletivo do esporte;
3. Realizar treinamentos especializados instruindo-os acerca dos princípios e regras inerentes ao desporto;
4. Avaliar o preparo físico dos alunos;
5. Supervisionar e cuidar das áreas desportivas;
6. Valorizar o desenvolvimento do aluno;
7. Participar de competições específicas;
8. Elaborar planos de aulas específicos para cada aula desenvolvida; Planejar e orientar a aprendizagem da modalidade nos centros de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes de Videira.
9. Executar tarefas correlatas
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
- Escolaridade: Graduação em Educação Física - Bacharelado (Resolução n ° 7/2004/CNE e Resolução n ° 4/CNE) ou Licenciatura Plena (Resolução 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
- Remuneração Inicial: R$ 1.560,33
- Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.
- Obs: No ato da admissão os candidatos aprovados deverão apresentar Certidão Original de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF3/SC

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

I - PORTUGUÊS:
1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Ortografia: divisão silábica, uso do hífen, acentuação gráfica, pontuação. 3. Morfologia: processos de formação de palavras, adjetivo, pronome, substantivo e verbo, conjunção, numeral, interjeição. 4. Sintaxe: sintaxe da oração, voz passiva e ativa concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. 5. Fonologia: fonemas, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato...). 6. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, figuras de linguagem, conotação, denotação.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

* FUTEBOL:
O treinador na formação de atletas: Aspectos fundamentais. 2. Principais qualidades e comportamento do treinador. 3. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. 4. O treinador como motivador. 5. Dimensão educacional do esporte. 6. Aprendizagem do futebol: Regras. Formas, problemas e estratégias. 7. Métodos e conteúdos para o ensino de futebol. 8. Desenvolvimento das Capacidades coordenativas e perceptivas. 9. Capacidade de jogo (habilidades técnicas e consciência tática). 10. Iniciação tática-técnica no futebol moderno. 11. Princípios táticos: Posicionamento básico. 12. Desenhos táticos. 13. Movimentações defensivas básicas. 14. Ações ofensivas básicas: Sistemas de jogo e Deslocamentos básicos. 15. Movimentações Básicas. 16. Padrões de jogo. 17. Estudos didáticocientíficos. 18. Preparação física. 19. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. 20. Regras. 21. Súmulas. 22. Fundamentos da iniciativa esportiva. 24. Aspectos Gerais do Treinamento Esportivo. 20. Qualidade e Eficiência no Serviço Público. 21. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. 22. Intervenção do Profissional de Educação Física.

* TÊNIS DE MESA:
1. O treinador na formação de atletas: Aspectos fundamentais. 2. Principais qualidades e comportamento do treinador. 3. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. 4. O treinador como motivador. 5. Dimensão educacional do esporte. 6. Regras do Tênis de Mesa. 7. Estrutura do Tênis de Mesa no Brasil e no mundo. 8. Teoria das Linhas. 9. Partes de uma raquete e suas funções: Velocidade e Spin. 10. Movimentos Básicos: Backhand e Forehand. 5. Prática de ensino no aprendizado dos Movimentos de Forehand e Backhand. 11. Trabalho de Pernas. 12. Metodologias de Ensino do Tênis de mesa 13. Desenvolvimento das habilidades específicas ao Tênis de Mesa. 14. Estilos de Jogo: Vantagens e desvantagens de cada tipo. 15. Top Spin, Backspin, Side Spin: Teoria e prática para execução e resposta. 16. Fundamentos: Saque, Recepção e Slice. 17. Fundamentos de Ataque. 18. Treinamento Tático. 19. Teoria Sobre Antecipação. 20. Ataque x defesa e Contra-Ataque. 21. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. 22. Regras. 23. Súmulas. 24. Fundamentos da iniciativa esportiva. 25. Aspectos Gerais do Treinamento Esportivo. 26. Qualidade e Eficiência no Serviço Público. 27. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. 28. Intervenção do Profissional de Educação Física.

* VOLEIBOL:
1. O treinador na formação de atletas: Aspectos fundamentais. 2. Principais qualidades e comportamento do treinador. 3. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. 4. O treinador como motivador. 5. Dimensão educacional do esporte. 6. Regras. 7. Súmula. 8. Composição e organização de uma equipe. 9. Sistema de recepção do saque. 10. Preparação de uma equipe para o jogo. 11. Plano de jogo. 12. Treino final. 13. Trabalho com o levantador: Defesa, saque, cortada, bloqueio, fintas, recursos, sistema de jogo, sistema de cobertura, cobertura de ataque. 14. Alternativas do voleibol (areia, 4 x 4, biribol, grama,etc.). 15. Transições do jogo de voleibol. 16. Sistemas de jogo de voleibol. 17. Táticas defensivas e ofensivas aplicadas a cada sistema de jogo. 18. Treinamento técnico-tático e preparação física. 19. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. 20. Fundamentos da iniciativa esportiva. 21. Aspectos Gerais do Treinamento Esportivo. 21. Qualidade e Eficiência no Serviço Público. 22. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. 23. Intervenção do Profissional de Educação Física.

III - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
1. A organização do Município. 2. A Lei Orgânica Municipal: conteúdo, competência e limitações esportivas.

IV - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
1. Estatuto de Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90

ANEXO III

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público 02/2012 da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova, sendo a deficiência:
_____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____, _____ de _____ de 2012.
_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCURSO PÚBLICO 02/2012

Nome do Candidato:
Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra o edital [ ] 2 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 3 – Contra indeferimento da isenção da taxa de inscrição [ ] 4 – Contra Inscrição [ ] 5 – Contra questão da prova [ ] 6 - Contra o Gabarito [ ] 7 – Contra a Pontuação Prova [ ] 8 - outros
1 – Deferido 2 – Indeferido

N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

_____
Assinatura do Candidato

Local e data _____._____de _____ de 2012.

ANEXO V
Ficha de Planejamento
Provas Práticas – Parte A

Modalidade:
Candidato:
Número de Inscrição:
Documento de Identidade (RG):
Cargo:

Tempo de Duração da Aula/treino:
Faixa Etária dos Atletas:

Recursos Materiais Necessários	
Conteúdos Abordados nesta treino: Adequação dos conteúdos à aula (6 pontos)	
Pontos:	
Objetivos (6 pontos)	
Pontos:	
Estratégias e Desenvolvimento da aula/treino (8 pontos)	
Pontos:	
Observações:	

Assinatura do Candidato:

Assinatura do fiscal:
Assinatura do Avaliador:

Pontuação Obtida: (uso da banca avaliadora)	
Observações Da banca:	

OBS.: A ficha de planejamento é um modelo e poderá sofrer alterações para adequação dos objetivos propostos pela banca examinadora.

Edital de Notificação N.º 016/2012

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 16/2012

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao previsto na Lei Orgânica, artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85), artigo 87, §2º, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, §3º, II, resolve:

Art. 1º- Notificar os contribuintes tendo em vista que não foram encontrados em notificações anteriores, da inscrição em Dívida Ativa referente aos créditos tributários vencidos, provenientes dos Autos de Infrações identificados abaixo.
Art. 2º- A inscrição em dívida ativa será efetuada com os acréscimos previstos na legislação tributária do município, e sua execução fiscal far-se-á independentemente de nova notificação.
Art. 3º- Os autos de Infração e seus anexos encontram-se à disposição dos contribuintes na Secretaria de Finanças no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária.
Contribuinte: TONIAL INFORMÁTICA LTDA
Endereço: Rua Bulcão Viana CNPJ: 08.301.999/0001-10
Auto de Infração Nº: 016/2012 Data de Emissão: 19/06/2012 Valor: R$ 119,59
Infração: Não comunicação de baixa da inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias.
Fundamentação legal: Regulamento do Imposto sobre Serviços, art.16,I; artigo 18 Multa:Lei 69/1985 de 05/12/1985, artigo 52, Inciso II, alínea "a",itens 1 e 2. Atualização Monetária: Lei 69/1985 de 05/12/1985 (CTM), Art. 100, Inciso I; Decreto4691/1996; Decreto 7352/2001

Contribuinte: TONIAL INFORMÁTICA LTDA
Endereço: Rua Bulcão Viana CNPJ: 08.301.999/0001-10
Auto de Infração Nº: 017/2012 Data de Emissão: 19/06/2012 Valor: R$ 119,59
Infração: Protocolo da DIF on line (Declaração de Informações Fiscais), exercício 2007, 2008 e 2009 sem movimento, tendo sido emitido notas fiscais de prestação de serviços conforme apurado no processo de baixa da empresa.
Fundamentação legal: Código Tributário Municipal art. 52, I, a, item 4; Infração: RISS/VDA 94, aprovado Dec. 4.119/94, art.26, §1º, III e artigo 58, IX. Multa: CTM-Lei 69/85 de 05/12/1985, art. 52, I, alínea "a", nº. Atualização Monetária: CTM-Lei 69/85 de 05/12/1985, art. 100, inc. I; art. 191; art. 192; Dec. 3.385/93; Dec. 4.691/96 e Lei Complementar 18/2000.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 22 de agosto de 2012
ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

Câmara Municipal

Portaria Nº 12/2012

PORTARIA Nº 12/2012
Nomeia Comissão Permanente de Avaliação para Progredir.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Leonardo Bom Guse, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear a Vereadora Maria Eneida Furlin Dresch, ocupante do cargo de 1ª Secretária, o servidor Alnei Moriggi, ocupante da função de Assessor Administrativo e a servidora Rose Angela Bertolin, ocupante da função de Diretora Legislativa, para em conjunto, constituírem a Comissão Especial de Avaliação para progressão dos Servidores Efetivos, sob a presidência da primeira citada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Videira, 01 de agosto de 2012.
LEONARDO BOM GUSE EDGAR AUGUSTINHO SERAFINI
Presidente Vice-Presidente

MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH
1ª Secretária

Consórcios

ARIS

Auto de Infração Nº 01/2012

AUTO DE INFRAÇÃO n. 001/2012

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, pessoa jurídica de direito público em regime administrativo especial, inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua Santos Saraiva, 1.546 - Estreito - Florianópolis/SC, CEP 88070-101.
2 - AGENTE AUTUADO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, pessoa jurídica de direito privado pertencente à Administração Pública indireta do Estado do Paraná, CNPJ n. 76.484.013/0001-45, localizada à Rua Engenheiros Rebouças, n. 1376, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80215-900.
3 - DESCRIÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO
A concessionária AUTUADA, através do Decreto estadual n. Decreto estadual n. 3.839, de 15 de fevereiro de 2012, promoveu o aumento das tarifas públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Porto União, sem a prévia autorização da ARIS, em ofensa ao artigo 22, IV da Lei federal n. 11.445/2007; artigo 27, IV do Decreto federal n. 7.217/2010; e aos artigos 7º, inciso III e 8º, inciso 8º, inciso XIII do Protocolo de Intenções de criação da ARIS, constante da Lei municipal n. 3.837/2010, de Porto União.
4 - DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS E RESPECTIVAS PENALIDADES
A concessionária AUTUADA infringiu as seguintes normas: artigo 22, IV da Lei federal n. 11.445/2007; artigo 27, IV do Decreto federal n. 7.217/2010; e aos artigos 7º, inciso III e 8º, inciso 8º, inciso XIII do Protocolo de Intenções de criação da ARIS, constante da Lei municipal n. 3.837/2010, de Porto União.
Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nas seguintes normas: artigo 98 do Protocolo de Intenções de criação da ARIS, constante da Lei municipal n. 3.837/2010, de Porto União; e artigos 4º, § 2º, 14, II e VI e artigo 16 da Resolução/ARIS n. 003/2012.
5 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
Determina-se à SANEPAR que promova imediatamente:
I - a retorno da cobrança dos valores de tarifa de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos valores e padrões praticados anteriormente à vigência do Decreto estadual n. 3.839, de 15 de fevereiro de 2012, e
II - a restituição em dobro dos valores pagos a maior pelos consumidores/usuários dos serviços no município de Porto União, nos termos do artigo 42 da Lei federal n. 8.078/1990.
Ressalta-se que referidas determinações somente possuem eficácia no âmbito do município de Porto União/SC.
6 -INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
A concessionária AUTUADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Recurso Administrativo ao Conselho de Regulação, nos termos das Resoluções/ARIS n. 002/2011 e 003/2011.
7 -AGENTE RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO
Nome: Marcos Fey Probst
Cargo: Diretor Geral da ARIS
A penalidade de ADVERTÊNCIA será devidamente registrada na ARIS para fins de reincidência, devendo-se comunicar ao Município de Porto União a respeito da penalidade aplicada. Acompanha este Auto de Infração cópia integral do Procedimento Administrativo n. 043/2012.
Ainda, deverá a SANEPAR apresentar comprovação de cumprimento das determinações impostas, sob pena de instauração de nova penalidade.

Florianópolis, 22 de agosto de 2012.
MARCOS FEY PROBST
Diretor Geral
Matrícula 001-9

Decisão do Diretor Geral - Procedimento Administrativo Nº 043/2012

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 043/2012
TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. 019/2012
INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

OBJETO: aumento tarifário em desconformidade com a legislação

I - Relatório:

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS instaurou Termo de Notificação n. 019/2012 em face da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, com o seguinte teor:

"TERMO DE NOTIFICAÇÃO n. 019/2012
1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, pessoa jurídica de direito público em regime administrativo especial, inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua Santos Saraiva, 1.546 - Estreito - Florianópolis/SC, CEP 88070-101.
2 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE NOTIFICADO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, pessoa jurídica de direito privado pertencente à Administração Pública indireta do Estado do Paraná, localizada à Rua Engenheiros Rebouças, n. 1376, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80215 900.
3 - DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS
A SANEPAR, através do Decreto estadual n. Decreto estadual n. 3.839, de 15 de fevereiro de 2012, promoveu o aumento das tarifas públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Porto União, sem a prévia autorização da ARIS, em ofensa ao artigo 22, IV da Lei federal n. 11.445/2007; artigo 27, IV do Decreto federal n. 7.217/2010; e aos artigos 7º, inciso III e 8º, inciso 8º, inciso XIII do Protocolo de Intenções de criação da ARIS, constante da Lei municipal n. 3.837/2010, de Porto União.
4 - NÃO CONFORMIDADES A SEREM CORRIGIDAS E PRAZOS PARA ATENDIMENTO
A ilegalidade na majoração das tarifas públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário deve ser sanada imediatamente pela SANEPAR, com a restituição em dobro dos valores pagos a maior pelos consumidores/usuários dos serviços no município de Porto União, nos termos do artigo 42 da Lei federal n. 8.078/1990.
5 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
Determina-se à SANEPAR que promova imediatamente:
I - a retorno da cobrança dos valores de tarifa de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos valores e padrões praticados anteriormente à vigência do Decreto estadual n. 3.839, de 15 de fevereiro de 2012, e
II - a restituição em dobro dos valores pagos a maior pelos consumidores/usuários dos serviços no município de Porto União, nos termos do artigo 42 da Lei federal n. 8.078/1990.
Ressalta-se que referidas determinações somente possuem eficácia no âmbito do município de Porto União/SC.
6 - RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
Nome: Marcos Fey Probst
Cargo: Diretor Geral da ARIS
A Notificada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando comprovantes que julgar conveniente, sob pena da lavratura de Auto de Infração e aplicação de penalidades, nos termos das Resoluções/ARIS n. 002/2011 e 003/2011.
Florianópolis, 13 de julho de 2012."

Devidamente notificada em 19 de julho de 2012, a SANEPAR apresentou, tempestivamente, defesa em 31 de julho de 2012, através do encaminhamento pelo Correio (Sedex).
Das razões de defesa, a SANEPAR aduz que o aumento promovido tem por base o Decreto estadual n. 3.839/2012, após análise do Instituto das Águas do Paraná, entidade reguladora criada pelo Governo do Paraná (Lei estadual n. 16.242/2009).
Alega ainda, em sua defesa, que está amparada por ordem judicial (SL n. 486.771-4), que autoriza a SANEPAR a operar no município de Porto União enquanto pendente demanda judicial sobre a retomada dos serviços pela municipalidade, em curso no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Assim, compreende a concessionária não estar obrigada à nova ordem legal, trazida pela Lei federal n. 11.445/2007, pois não prevista a regulação dos serviços no contrato anteriormente assinado com o Município.
Em atenção às razões de defesa, o Departamento Jurídico da ARIS manifestou-se pela ausência de fundamento legal apresentado pela SANEPAR, especialmente diante da clareza normativa trazida pela Lei federal n. 11.445/2007. Ainda, colaciona os julgados proferidos no Processo n. 486711-4/01 (TJPR, rel. J. Vidal Coelho, publicado em 04/07/2008) e no Processo 2008/0213885-2 (STJ, AgRg na Suspensão de Liminar e de Sentença n. 958/PR, rel. Cesar Asfor Rocha), nos quais não há, segundo o Departamento Jurídico da ARIS, qualquer impedimento no sentido da regulação e fiscalização da SANEPAR por entidade de regulação estabelecida pela municipalidade.
O Departamento Jurídico da ARIS manifesta-se, ao final de seu parecer, pela manutenção do Termo de Notificação n. 019/2010 e aplicação de penalidade à concessionária estadual.
Vieram os autos para análise da Direção Geral da ARIS.

II - Mérito
A questão cinge-se pela vinculação ou não da SANEPAR à regulação e fiscalização pela ARIS, entidade de regulação e fiscalização definida pelo Município de Porto União, através da Lei municipal n. 3.837/2010.
A Notificação exarada pela ARIS tem como fundamento a ilegalidade da majoração tarifária promovida pela SANEPAR, por meio do Decreto estadual n. 3.839, de 15 de fevereiro de 2012, que promoveu o aumento das tarifas públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Porto União, sem a prévia autorização da ARIS, em ofensa ao artigo 22, IV da Lei federal n. 11.445/2007; artigo 27, IV do Decreto federal n. 7.217/2010; e aos artigos 7º, inciso III e 8º, inciso 8º, inciso XIII do Protocolo de Intenções de criação da ARIS, constante da Lei municipal n. 3.837/2010, de Porto União.
As razões apresentadas pela SANEPAR não podem afastar a incidência imediata das normas trazidas pela Lei federal n. 11.445/2007, conforme já exaustivamente analisado nos autos do Procedimento Administrativo n. 043/2012.
O direito da concessionária, conforme assegurado pelas decisões judiciais existentes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, é o de continuar a prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Porto União, até julgamento definitivo do processo judicial. Este fato é cristalino e mostra-se inconteste.
Já nos manifestamos no sentido de não ser objeto deste procedimento administrativo o questionamento a respeito do direito da SANEPAR prestar os serviços no Município, inclusive com a cobrança de tarifas pela prestação dos serviços. A ARIS busca, tão somente, o respeito ao processo de reajustamento ou revisão tarifária previsto nos artigo 22 e seguintes da Lei federal n. 11.445/2007 e na própria Lei municipal, que delegou as atribuições e regulação e fiscalização à ARIS e incorporou suas regras de criação ao ordenamento jurídico do Município.
Em decisão de minha lavra, em 13 de julho de 2012, assim me manifestei (fls. 32 a 44 dos autos do Procedimento administrativo n. 043/2012):
"Conforme já exaustivamente disposto nos autos, a majoração tarifária (reajuste ou revisão) deve, obrigatoriamente, ser precedida de análise da ARIS, entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços no município. Independentemente de quem seja o prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (SANEPAR, autarquia municipal ou outra empresa privada), qualquer aumento tarifário no setor de saneamento, no município de Porto União, deverá ser previamente autorizado pela ARIS.
Este fato não prejudica ou afronta qualquer direito da SANEPAR, pelo contrário. Cabe à ARIS manter o direito ao equilíbrio econômico-financeiro da concessão dos serviços, seja com fundamento na própria Lei federal n. 11.445/2007, seja com fundamento na Lei das Concessões e Permissões (Lei federal n. 8.987/1995). Em momento algum a ARIS impediu ou obstaculizou tal direito inconteste da concessionária em ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.
Todavia, para que a SANEPAR usufrua de tal direito ao reajuste ou revisão, a ARIS deverá proceder à análise econômica do contrato de concessão, a fim de preservar, de um lado, o equilíbrio econômico-financeiro do concessionário (art. 29 da Lei federal n. 11.445/2007) e, de outro lado, o direito à modicidade tarifária ao usuário (art. 22, IV da Lei federal n. 11.445/2007). Para tanto, deverá a SANEPAR encaminhar ofício requerendo e expondo as razões de tal pleito, o que em momento algum o fez.
É importante salientar que inúmeros outros prestadores de serviços já procederam ao pedido de reajuste tarifário à ARIS, a exemplo de autarquias municipais e da própria Companhia Catarinense

de Águas e Saneamento - CASAN. Tudo está disponível no site da ARIS para análise de qualquer interessado.
A afirmação de que o Instituto de Águas do Paraná deverá regular os serviços prestados em Porto União é, no mínimo, infundada e ofensiva aos ditames da Lei federal n. 11.445/2007. Enfim, vivem-se outros tempos que não os "planasianos", sendo que as companhias estaduais devem se portar como prestadoras/concessionárias de serviços, e não como titulares dos serviços.
Ademais, em momento algum foram trazidos aos autos os estudos que fundamentaram na análise do equilíbrio econômico-financeiro da SANEPAR pelo referido Instituto de Águas do Paraná. Em busca ao site do mencionado Instituto (http://www.aguasparana.pr.gov.br/) não foram encontrados quaisquer documentos relacionados à autorização da majoração do plano tarifário da SANEPAR, em ofensa ao artigo 26 da Lei federal n. 11.445/2007 (princípio da transparência).
De qualquer forma, não é o Instituto de Águas do Paraná o responsável pela análise e autorização das tarifas aplicadas pela SANEPAR no município de Porto União. Esta questão foi abordada pelo próprio Parecer Jurídico acostado aos autos, que encontra no artigo 23, § 1º da Lei federal 11.445/2007 o fundamento jurídico para afastar a competência do Instituto de Águas do Paraná em regular a concessão dos serviços em Porto União.
Por fim, a ausência de previsão da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não afasta a subordinação da concessionária de serviços às regras e condições estabelecidas pelo Poder Público. O que há, sim, é o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessionária, nos termos do artigo 9º, §§ 2º e 3º da Lei federal n. 8.987/1995, mas jamais o direito a não ser fiscalizado e regulado por órgão público, pois estas competências são intrínsecas à atividade do Poder Público.

Tem-se, de maneira inconteste, conduta ilegal da SANEPAR ao efetuar aumento tarifário no Município de Porto União sem prévia autorização da ARIS, mantendo-se incólume o Termo de Notificação em face da SANEPAR, com fundamento nos artigos 2º, inciso VIII e 8º da Resolução/ARIS n. 002/2011.
Não há outro caminho que a aplicação de penalidade em face da SANEPAR.
As penalidades passíveis de aplicação pela ARIS estão disciplinadas na Lei municipal n. 3.837/2010, que autorizou o ingresso do Município de Porto União e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal. Do artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS retira-se:

Art. 98. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela ARIS, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa;
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução do Conselho de Regulação.

A ARIS, através de processo de consulta e audiência pública, disciplinou as penalidade aplicáveis aos prestadores de serviços, consoante disposto na Resolução/ARIS n. 003, de 25 de agosto de 2011:

Art. 4º - As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:
I - advertência;
II - multa;
III - embargo de obra ou serviço;
IV - intervenção administrativa; e
V - declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
§ 1º - Na aplicação de qualquer penalidade, será estabelecido pela ARIS prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da ARIS ou contrato de programa ou concessão.
§ 2º - Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não conformidades quer pela reincidência, será aplicada multa cujos valores serão determinados mediante utilização de percentual sobre o valor do faturamento, correspondente às receitas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário relativas à exploração dos serviços outorgados durante o ano anterior à lavratura do Auto de Infração, limitada ao valor percentual máximo definido no contrato de programa ou concessão;
§ 3º - Na hipótese de inobservância da penalidade de advertência em que fique caracterizada grave ou reiterada inexecução total ou parcial do contrato de programa ou concessão, ou na hipótese de inobservância da penalidade de multa, será aplicada a penalidade de declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.

Pelo texto normativo, percebe-se que as penalidades aplicáveis à espécie são: advertência, multa, embargo de obra ou serviço, intervenção administrativa e declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Do texto normativo constante do § 2º do artigo 4º da Resolução/ARIS n. 003/2011, percebe-se que a penalidade de multa somente pode ser aplicada após a incidência da pena de advertência. Neste mesmo sentido parecer caminhar o artigo 17 da mesma Resolução/ARIS, que assim dispõe:
Art. 17 - Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não-conformidades, quer pela reincidência, será aplicada multa correspondente à classificação da infração.
Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que haja sido apenada anteriormente, no prazo de dois anos.

No caso concreto, a SANEPAR nunca fora penalizada pela ARIS, o que afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa à concessionária, em que pese a gravidade da conduta ilegal praticada pela SANEPAR, enquadrada no artigo 14, II e VI da Resolução/ARIS n. 003/2012 como de natureza altíssima (Grupo 4).
Desta forma, em que pese a gravidade da conduta, é caso de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, § 2º, 14, II e VI e artigo 16 da Resolução/ARIS n. 003/2012.

No entanto, desde já se adverte que a não cessação da conduta ilegal (cobrança das tarifas em valor superior ao permitido) ensejará a lavratura de novo Termo de Notificação, com a imposição de penalidade de multa em face da SANEPAR.

III - Decisão

Diante do exposto, julga-se pela lavratura de Auto de Infração em face da SANEPAR, com a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, determinando-se:
a) o retorno da cobrança dos valores de tarifa de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos valores e padrões praticados anteriormente à vigência do Decreto estadual n. 3.839, de 15 de fevereiro de 2012, e
b) a restituição em dobro dos valores pagos a maior pelos consumidores/usuários dos serviços no Município de Porto União, nos termos do artigo 42 da Lei federal n. 8.078/1990.
Publique-se e autue-se nos autos do Procedimento Administrativo n. 043/2012.

Florianópolis, 22 de agosto de 2012.
MARCOS FEY PROBST
Diretor-geral da ARIS

CIGA

Resolução CIGA Nº 26/2012

Resolução nº 26/2012, de 22 de agosto de 2012
Suplementa o Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) do exercício de 2012.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), considerando o disposto no art. 4º da Resolução 19/2011.

RESOLVE:
Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no orçamento do CIGA no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta de excesso de arrecadação previsto no exercício de 2012, suplementando as dotações abaixo descritas:

Órgão Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Despesa	Fonte	Valor
01.01	04.122.0001	2.001	3.1.9.0	0.2.00	R$ 16.500,00
02.01	19.126.0002	2.002	3.1.9.0	0.2.00	R$ 14.000,00
01.01	04.122.0001	2.001	3.3.9.0	0.2.00	R$ 13.500,00
02.01	19.126.0002	2.002	3.3.9.0	0.2.00	R$ 56.000,00
TOTAL					R$ 100.000,00

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Florianópolis, 22 de agosto de 2012.
JOÃO ROMÃO
Prefeito de Garuva
Presidente do CIGA

Portaria Nº 06/2012

Portaria nº 06/2012, de 22 de agosto de 2012
Nomeia Técnico em Tecnologia da Informação do CIGA.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do Concurso Público CIGA Nº 02/2011 e a convocação para provimento de vaga referente ao respectivo Concurso,
Resolve:
Art. 1º Nomear o Sr. Murilo Danilo Chagas da Silva, CPF nº 051.184.639-80, para o emprego público de Técnico em Tecnologia da Informação do CIGA, conforme atribuições definidas no Anexo II do Contrato de Consórcio Público.
Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no órgão oficial como condição de validade do ato.

Florianópolis, 22 de agosto de 2012.
JOÃO ROMÃO
Prefeito de Garuva
Presidente do CIGA

CIM-AMAVI

Homologação Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2012 - CIM-AMAVI

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2012
HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA:
Art. 1º O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2012, restando aprovados os seguintes candidatos:

Cargo	Classificação
COORDENADOR:	1ª - Laise Versino
	2ª - Susimar Aparecida da Silva Rech
ASSISTENTE SOCIAL:	1ª - Claudia Regina Ferreira
CUIDADOR:	1ª - Maria Eligia Frutuoso
	2ª - Maria Aparecida da Rosa
	3ª - Angélica Buchling
	4ª - Patricia Gorges
COZINHEIRO:	1ª - Liberaci Gama de Oliveira Velho

Art. 2º A contratação dos candidatos ocorrerá com a efetiva instalação do Abrigo Institucional.

Art. 3º A candidata aprovada em 1º lugar para o cargo de Coordenador e as candidatas aprovadas para os cargos de Assistente Social, Cuidador e Cozinheiro deverão entrar em contato com o CIM-AMAVI para informações acerca da contratação.

Rio do Sul, 23 de agosto de 2012.
JOCELINO AMANCIO
Presidente do CIM-AMAVI

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.08.23 16:47:36 -03'00'